



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.269, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 1.257, de 29 de novembro de 2024, que “Dispõe sobre a Carreira dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam acrescidos o inciso VIII e os §§ 10 e 11 ao art. 24 da Lei Complementar nº 1.257, de 29 de novembro de 2024, com a seguinte redação:

“Art. 24.....

VIII - auxílio equipamento tecnológico.

§ 10.O auxílio equipamento tecnológico será destinado a ressarcir, em caráter indenizatório, mediante reembolso, as despesas com aquisição de equipamento móvel, celular ou tablet, aos Oficiais de Justiça, para uso exclusivo no cumprimento de mandados judiciais, de acordo com a regulamentação do Tribunal de Justiça.

§ 11.O valor do auxílio equipamento tecnológico será pago aos Oficiais de Justiça a cada 2 (dois) anos, no percentual de até 40% (quarenta por cento) do padrão inicial da respectiva carreira.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058649571

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.270, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

Altera, acrescenta, revoga e repristina dispositivos da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, que “Estabelece a Estrutura Organizacional Político-Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o § 5º ao artigo 2º da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

§ 5º Os cargos de Secretários, Chefe de Gabinete da Presidência, Chefe de Gabinete de Emendas Parlamentares, Chefe de Gabinete de Relações Institucionais, Chefes de Gabinete dos Parlamentares e da Primeira Secretaria,

Subchefes de Gabinete da Presidência, Subchefes de Gabinete, Advogado Geral, Superintendentes, Controlador Geral, Corregedor Geral, Ouvidor Geral, Diretor Geral da Escola do Legislativo e seus respectivos adjuntos são cargos de natureza política.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o § 5º do artigo 12-A, da Lei Complementar nº 1.056, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12-A.....

.....
§ 5º Fica limitada a utilização das referências dos cargos de Assessor Técnico do Gabinete da Presidência ao quantitativo máximo de até 40 (quarenta) nomeações para as referências de códigos AP/AT 26, 27, 28, 29 e 30, constantes na Tabela 06 do Anexo I-A.” (NR)

Art. 3º Fica alterado o § 6º do artigo 18, da Lei Complementar nº 1.056, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18.....

.....
§ 6º Os titulares dos órgãos de natureza política e administrativa, bem como seus respectivos adjuntos, quando houver, e os servidores ocupantes dos cargos de Chefe e Subchefe de Gabinete dos órgãos de natureza política ficam dispensados do registro formal de ponto, em razão do regime de dedicação exclusiva, sendo considerados permanentemente em serviço durante a investidura no cargo.” (NR)

Art. 4º Fica alterado o *caput* do artigo 27, transformado o parágrafo único em § 1º, alterando sua redação e acrescentando os seus respectivos incisos I e II, bem como os §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, incisos I, II e III, 7º, 8º, 9º, 10 e 11, incisos I, II e III, todos do artigo 27 da Lei Complementar nº 1.056, de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 27.A hora-aula ministrada na Escola do Legislativo será remunerada nos termos estabelecidos nesta Lei Complementar, conforme os valores constantes do Anexo V desta Lei Complementar, de acordo com o nível de habilitação do profissional.

§ 1º Poderão ministrar cursos na Escola do Legislativo:

I - os servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Assembleia Legislativa, bem como os servidores da administração pública federal, estadual ou municipal, cedidos ou colocados à disposição da Assembleia Legislativa, desde que não haja prejuízo de suas atribuições institucionais; e

II - os profissionais não pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente da Assembleia Legislativa, desde que atendam aos critérios estabelecidos por Ato da Mesa Diretora.

§ 2º A remuneração da hora-aula será devida aos servidores mencionados no inciso I do § 1º deste artigo apenas pelo período ministrado fora do horário de expediente regular da Casa, observado o disposto em normativas internas.

§ 3º Para fins desta Lei Complementar, considera-se horário de expediente regular da Assembleia Legislativa o estabelecido em normativas internas.

§ 4º O tutor responsável pelo suporte pedagógico e operacional das atividades ministradas pelos instrutores da Escola do Legislativo poderá receber um percentual de até 30% (trinta por cento) sobre os valores estabelecidos no Anexo V desta Lei Complementar, conforme critérios definidos por Ato da Mesa Diretora.

§ 5º A atividade de docência ministrada por servidor na Escola do Legislativo, incluindo cursos realizados no interior do Estado, bem como o tempo de deslocamento que coincidirem com o horário de expediente regular da Assembleia Legislativa, será considerada de efetivo exercício para todos os fins, desde que previamente autorizada pela Secretaria Geral, mediante solicitação da Escola do Legislativo, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 6º Os instrutores serão selecionados com base em critérios objetivos, estabelecidos pela Escola do Legislativo, considerando:

I - titulação acadêmica, conforme a ordem de prioridade do Anexo V desta Lei Complementar;

II - experiência como instrutor na matéria ou objeto do curso; e

III - avaliação de desempenho em cursos anteriores, quando aplicável.

§ 7º O cadastramento e seleção de instrutores internos e externos serão realizados periodicamente pela Escola do Legislativo, podendo ser aberto processo seletivo para novos instrutores, com ampla divulgação.

§ 8º A avaliação de desempenho dos instrutores será conduzida pela Escola do Legislativo, considerando as avaliações dos alunos e os indicadores de qualidade pedagógica, ficando sujeito à exclusão do cadastro o instrutor que obtiver média inferior a 7 (sete).

§ 9º O limite de horas-aula para cada instrutor será de 60 (sessenta) horas trimestrais e 40 (quarenta) horas mensais, salvo interesse relevante da Escola do Legislativo, mediante justificativa formal e aprovação da Secretaria Geral.

§ 10.A elaboração de materiais didáticos será parte integrante das atribuições do instrutor, sem pagamento adicional, e os direitos autorais sobre os materiais elaborados para os cursos serão cedidos à Assembleia Legislativa.

§ 11.O descumprimento de obrigações contratuais pelos instrutores poderá acarretar:

I - desconto de até 5% (cinco por cento) sobre os valores devidos pela atividade;

II - impedimento de atuação na Escola do Legislativo por um período de até 2 (dois) anos; e

III - ressarcimento dos valores pagos indevidamente.” (NR)

Art. 5ºFica acrescentado o § 4º-A ao artigo 28 da Lei Complementar nº 1.056, de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 28.....

§ 4º-AO Secretário-Geral poderá nomear outras Comissões Administrativas, temporárias, sem remuneração, conforme sua discricionariedade, conveniência e necessidade, desde que devidamente justificadas.” (NR)

Art. 6ºFicam acrescidos o art. 28-A e os seus respectivos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º à Lei Complementar nº 1.056, de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 28-A.Fica instituída a função de Gestor de Contrato, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, competindo-lhe as atribuições especificadas no Anexo VII desta Lei Complementar.

§ 1ºOs gestores de contrato serão designados pela Secretaria Geral, entre servidores efetivos ou comissionados, observados os critérios e níveis de classificação estabelecidos no Anexo VI-A desta Lei Complementar.

§ 2ºFica autorizada a designação de substitutos dos gestores de contrato, que assumirão suas funções nos casos de ausência, afastamento ou impedimentos legais, conforme regulamentação específica.

§ 3ºOs gestores de contrato serão classificados nos níveis I, II e III, conforme a complexidade técnica, nos termos do Anexo VI-A desta Lei Complementar.

§ 4ºA complexidade dos contratos será definida pela Secretaria Geral, com base em critérios técnicos que considerem a natureza do objeto contratado, o grau de exigência da fiscalização e o impacto estratégico da contratação.

§ 5ºA atuação dos gestores de contrato será regulamentada por Resolução, observando-se os critérios técnicos, a segregação de funções e as melhores práticas de governança pública.

§ 6ºOs gestores de contrato serão remunerados por meio de gratificação específica, conforme valores definidos no Anexo VI-A desta Lei Complementar.

§ 7ºA gratificação de que trata o § 6º deste artigo não poderá ser acumulada com outra gratificação de gestor de contrato, ainda que de nível distinto, cabendo ao servidor designado para a gestão de mais de um contrato optar pelo recebimento daquela correspondente ao contrato de maior complexidade, nos termos do Anexo VI-A desta Lei Complementar.

§ 8ºA designação do gestor de contrato terá vigência enquanto perdurar a execução do respectivo contrato, incluindo eventuais prorrogações decorrentes de aditivos contratuais, podendo ser revista ou revogada a qualquer tempo por necessidade da administração.

§ 9ºA gratificação de gestor de contrato poderá ser percebida cumulativamente com a Função Gratificada, desde que não haja incompatibilidade de atribuições e o servidor esteja formalmente designado para ambas as funções, sendo suas naturezas distintas.” (NR)

Art. 7ºFica acrescido o item XXXII-C ao Anexo VII da Lei Complementar nº 1.056, de 2020, com a seguinte redação:

“XXXII-C - GESTOR DE CONTRATO

O Gestor de Contrato é o representante formal da administração responsável por acompanhar, fiscalizar e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. Seus ocupantes desempenham funções estratégicas na gestão contratual, garantindo transparência, eficiência e regularidade na execução dos contratos administrativos.

1. Ao Gestor de Contrato compete:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - acompanhar a execução do contrato, avaliando o cumprimento do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - monitorar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere à respectiva execução orçamentária, revisões, reajustes, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

IV - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, caso houver, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio das respectivas comissões dispostas nos incisos I a VI do art. 28 desta Lei Complementar;

VIII - adotar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções administrativas, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e

IX - desempenhar outras atribuições regulamentadas por Resolução, complementares às expressamente previstas neste item." (NR)

Art. 8º Ficam alteradas as Tabelas 02 e 08 do Anexo I-A da Lei Complementar nº 1.056, de 2020, que passam a vigorar conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 9º Ficam alteradas as Tabelas 01, 02, 03, 04, 05, 09, 12, 15, 16, 17 e 20 do Anexo II-A da Lei Complementar nº 1.056, de 2020, que passam a vigorar conforme o Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 10. Fica alterado o Anexo V da Lei Complementar nº 1.056, de 2020, que passa a vigorar conforme o Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 11. Fica acrescido o Anexo VI-A à Lei Complementar nº 1.056, de 2020, que passa a vigorar conforme o Anexo IV desta Lei Complementar.

Art. 12. Fica alterado o subitem 2 do item II - GABINETE DA PRESIDÊNCIA, do Anexo VII da Lei Complementar nº 1.056, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2. Subchefes de Gabinete da Presidência:

A Subchefia de Gabinete da Presidência tem a função de auxiliar o Chefe de Gabinete da Presidência na coordenação e execução das atividades administrativas e institucionais do Gabinete. Seus ocupantes exercem funções estratégicas de assessoramento, articulando demandas internas e externas, garantindo o cumprimento das diretrizes da Presidência e promovendo a integração entre os setores da Assembleia Legislativa.

Atribuições gerais:

I - auxiliar o Chefe de Gabinete da Presidência na execução de suas atribuições, garantindo a coordenação eficaz das atividades do Gabinete;

II - substituir o Chefe de Gabinete da Presidência em suas ausências e impedimentos, sem necessidade de ato formal;

III - cooperar e apoiar as atividades institucionais do Gabinete da Presidência, incluindo ações desenvolvidas fora da sede do Poder Legislativo;

IV - desempenhar outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo Chefe de Gabinete da Presidência;

V - controlar a presença e frequência dos servidores lotados no Gabinete da Presidência;

VI - realizar e encaminhar a prestação de contas da CEAP do Gabinete da Presidência;

Atribuições específicas da área administrativa:

I - supervisionar e coordenar os processos administrativos do Gabinete da Presidência, assegurando gestão documental eficiente, controle de prazos e conformidade com normativas internas;

II - gerenciar a tramitação de expedientes administrativos e legislativos no âmbito do Gabinete da Presidência, garantindo a fluidez e celeridade dos processos;

III - coordenar a organização interna do Gabinete, distribuindo tarefas e monitorando o desempenho dos servidores lotados, em alinhamento com as diretrizes do Chefe de Gabinete;

IV - acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do Gabinete, auxiliando na elaboração de relatórios e justificativas administrativas para prestação de contas e planejamento de despesas;

V - atuar como interlocutor administrativo do Gabinete da Presidência junto aos demais setores da Assembleia Legislativa, promovendo alinhamento institucional e eficiência na comunicação interna;

VI - propor diretrizes para padronização e aprimoramento dos procedimentos administrativos do Gabinete da Presidência, visando à eficiência na gestão de recursos humanos e materiais; e

VII - assessorar a Presidência em decisões administrativas, fornecendo suporte técnico e gerencial sobre o funcionamento do Gabinete.

.....” (NR)

Art. 13.Fica alterado o subitem 1 do item V - GABINETES DOS DEPUTADOS do Anexo VII da Lei Complementar nº 1.056, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“V - GABINETES DOS DEPUTADOS

1. Chefe de Gabinete de Deputado compete:

I - realizar atividades de natureza política de representação do parlamentar;

II - realizar serviços de assessoria, coordenação, planejamento, organização e suporte, oferecendo condições para o pleno funcionamento do Gabinete do Deputado em todos os seus aspectos internos e externos;

III - dirigir, coordenar e organizar o funcionamento das atividades de competência do Gabinete;

IV - prestar assistência direta e indireta ao Deputado, nos assuntos de natureza administrativa e de representação;

V - controlar a frequência dos serviços lotados no Gabinete e suas atividades internas e externas;

VI - executar quaisquer outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior;

.....” (NR)

Art. 14.Fica acrescida a atribuição IX ao subitem 1 do item X - ASSESSORIA DE SEGURANÇA do Anexo VII da Lei Complementar nº 1.056, de 2020, com a seguinte redação:

“X - ASSESSORIA DE SEGURANÇA

1. Assessor de Segurança da Secretaria de Segurança Institucional:

IX - acompanhar, quando determinado pela Presidência, outras autoridades da Assembleia Legislativa em deslocamentos institucionais, missões oficiais ou eventos de interesse do Poder Legislativo, nos casos em que a situação exigir suporte de segurança institucional.”

.....” (NR)

Art. 15.Fica alterada a atribuição V do subitem 1 do item XII - ADVOCACIA GERAL do Anexo VII da Lei Complementar nº 1.056, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“XII - ADVOCACIA GERAL

1. Advogado Geral tem as seguintes atribuições:

V - vistar os pareceres emitidos pelos Advogados e servidores da Advocacia, encaminhando-os ao órgão interessado;”

.....” (NR)

Art. 16.Fica acrescido o subitem 8 ao item XX - SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL do Anexo VII da Lei Complementar nº 1.056, de 2020, com a seguinte redação:

“XX - SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

8. Superintendente de Assuntos Estratégicos Adjunto compete:

I - auxiliar o Superintendente de Assuntos Estratégicos em todas as suas tarefas internas e externas;

II - substituir o Superintendente de Assuntos Estratégicos em suas ausências e impedimentos; e

III - outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designadas pelo Superintendente de Assuntos Estratégicos.” (NR)

Art. 17. Fica acrescido o subitem 1-A ao item XXI - CORREGEDORIA GERAL do Anexo VII da Lei Complementar nº 1.056, de 2020, com a seguinte redação:

“XXI - CORREGEDORIA GERAL

.....

1-A. Corregedor-Geral Adjunto tem as seguintes atribuições:

- I - substituir o Corregedor-Geral em suas ausências e auxiliá-lo na coordenação das atividades da Corregedoria;
- II - auxiliar o Corregedor-Geral no desempenho de suas funções institucionais, garantindo a fiscalização, controle disciplinar e aprimoramento das atividades da instituição;
- III - supervisionar processos administrativos disciplinares e auditorias internas para garantir o cumprimento das normas e regulamentos internos;
- IV - representar a Corregedoria em reuniões, audiências e eventos institucionais, promovendo o alinhamento das políticas internas com os demais órgãos governamentais;
- V - atuar na mediação de conflitos internos e externos, buscando soluções que resguardecam a integridade institucional e fortaleçam a imagem da Corregedoria;
- VI - promover a divulgação das ações da Corregedoria junto à sociedade e órgãos públicos, garantindo a transparência e fomentando a participação social nos processos disciplinares;
- VII - incentivar a qualificação contínua dos servidores da Corregedoria, promovendo cursos, seminários e treinamentos para aprimoramento técnico e ético; e
- VIII - acompanhar indicadores de desempenho da Corregedoria, sugerindo ajustes e melhorias na estrutura organizacional para aumentar a eficiência e eficácia dos processos.

.....”(NR)

Art. 18. Fica alterado o subitem 4 do item XIII - CONTROLADORIA GERAL do Anexo VII da Lei Complementar nº 1.056, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“XIII - CONTROLADORIA GERAL

.....

4. Gerência de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial:

- I - analisar a execução da despesa para fins de pagamento;
- II - verificar se todo ato da gestão econômica, financeira e patrimonial é realizado com base em documento hábil, que comprove a operação e o registro em conta adequada;
- III - acompanhar a execução financeira e orçamentária da despesa;

São atribuições do Gerente de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial:

- I - coordenar as ações da Gerência de Controle da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial;
- II - emitir pareceres de Auditoria processual da despesa quanto à legalidade e conformidade da gestão;
- III - recomendar ao Controlador Geral a instauração de Tomada de Contas por ato praticado por servidores e terceiros que atentem contra os princípios da Administração Pública e que comprovadamente tenham causado prejuízos financeiros ao erário público;
- IV - substituir o Controlador Geral nas suas ausências e impedimentos; e
- V - outras atribuições que lhe forem delegadas dentro de sua competência.

.....”(NR)

Art. 19. Fica alterada a descrição do item XXVII - SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Anexo VII da Lei Complementar nº 1.056, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“XXVII - SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Compete a coordenação, orientação, fiscalização e controle dos trabalhos pertinentes, dando suporte técnico ao planejamento, implantação e manutenção dos sistemas automatizados de informação, subsidiando a elaboração de planos e programas destinados ao desenvolvimento e utilização de tecnologias de informação, vinculado e subordinado administrativamente à Secretaria Geral e, estrategicamente, à Secretaria de Planejamento e Orçamento, para fins de diretrizes de gestão e alinhamento das iniciativas de tecnologia da informação, possuindo as seguintes atribuições:” (NR)

Art. 20. Ficam acrescidas as competências X e XI ao item XXXII-A - SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE E ACCOUNTABILITY do Anexo VII da Lei Complementar nº 1.056, de 2020, com a seguinte redação:

“XXXII-A - SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE E ACCOUNTABILITY

-
- X - prestar apoio técnico especializado à Comissão de Finanças, Economia, Tributação, Orçamento e Organização Administrativa no que se refere às atribuições previstas no § 2º do art. 29 do Regimento Interno do Poder Legislativo; e
 - XI - prestar suporte técnico especializado às Comissões Temporárias da ALE/RO, no que diz respeito às atividades de controle e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.” (NR)

Art. 21. Em razão das alterações promovidas por esta Lei Complementar, fica a Secretaria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa autorizada a realizar a mudança da nomenclatura, código de referência e lotação do cargo que tenha sido revogado, por cargo e código de referência de idêntica remuneração, sendo, nesses casos, prescindível a exoneração e nova nomeação.

Art. 22. As alterações promovidas por esta Lei Complementar deverão ser suportadas pelas dotações orçamentárias da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, já consignadas na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 23. Ficam revogados o *caput* do art. 22 e seus §§ 1º, 2º, 3º e 4º, bem como o Anexo IV, todos da Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013.

Art. 24. Fica revogado o subitem 2 do item X - ASSESSORIA DE SEGURANÇA do Anexo VII da Lei Complementar nº 1.056, de 2020.

Art. 25. Fica revogado o subitem 6 do item XXI - CORREGEDORIA GERAL do Anexo VII da Lei Complementar nº 1.056, de 2020.

Art. 26. Fica revogado o art. 34 da Lei Complementar nº 1.267, de 2025, ficando ripristinada a Tabela 22 do Anexo II-A, bem como o item XXXII-B - ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL EM BRASÍLIA, do Anexo VII, todos da Lei Complementar nº 1.056, de 2020.

Art. 27. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 1º de março de 2025.

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

"ANEXO I-A

ÓRGÃOS DE NATUREZA POLÍTICA

TABELA 02

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Unidade Política	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Chefe de Gabinete da Presidência	DAG-01	1
	Subchefe de Gabinete da Presidência	DAH-01	2
	Assessor Executivo	DAG-02-A	16
	Assessor de Gabinete I	DAG-03	3
	Assessor Especial da Presidência	DAG-04	3
	Assessor de Gabinete II	DAG-05	5
	Assessor Parlamentar	AP 01-25	83
	Assessor Técnico	AT 01-30	149

TABELA 08

CORREGEDORIA PARLAMENTAR

Unidade Política	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DA CORREGEDORIA PARLAMENTAR	Assessor Técnico	AT 01-30	§ 3º do art. 12-A
	Assessor Parlamentar	AP 01-25	1

ANEXO II

"ANEXO II-A

ÓRGÃOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA

TABELA 01

SECRETARIA GERAL

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
-------------------------------	--------------	---------------	---------------

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL	Secretário Geral	Subsídio	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
	Assessor Especial	AE 01-05	8
GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO	Secretário Geral Adjunto	DAS-01-A	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
	Assessor Especial	AE 01-05	4
CHEFIA DE GABINETE	Chefe de Gabinete	DAS-04-B	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	2

**TABELA 02
ADVOCACIA GERAL**

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO ADVOGADO GERAL	Advogado Geral	DAS-01	1
	Consultor Jurídico Chefe	DAS-04-A	1
	Consultor Jurídico do Gabinete	DAS-04-B	2
	Chefe de Gabinete	DAS-04-B	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	2
	Assessor Especial	AE 01-05	5
GABINETE DOS ADVOGADOS GERAIS ADJUNTOS	Advogado Geral Adjunto	DAS-02	2
	Consultor Jurídico do Gabinete	DAS-04-B	2
	Assessor Especial	AE 01-05	4
	Assessor de Direção	AS 01-07	2

**TABELA 03
CONTROLADORIA GERAL**

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO CONTROLADOR GERAL	Controlador Geral	DAS-01	1
	Controlador Geral Adjunto	DAS-02	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	2
	Assessor Especial	AE 01-05	7
GERÊNCIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA E PATRIMONIAL	Gerente de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial	DAS-04	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE APLICAÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS E CONTÁBEIS	Chefe de Divisão de Aplicação de Normas Técnicas e Contábeis	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1

**TABELA 04
SECRETARIA LEGISLATIVA**

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SECRETÁRIO LEGISLATIVO	Secretário Legislativo	DAS-01	1
	Secretário Legislativo Adjunto	DAS-02	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	2
	Assessor Especial	AE 01-05	8
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSO LEGISLATIVO	Superintendente de Processo Legislativo	DAS-02	1
	Superintendente de Processo Legislativo Adjunto	DAS-03	1
	Assessor Especial	AE 01-05	2
GERÊNCIA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO	Gerente de Apoio ao Processo Legislativo	DAS-04	1
	Assessor Especial	AE 01-05	2
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	Diretor de Departamento Legislativo	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE CONTROLE LEGISLATIVO	Chefe de Divisão de Controle Legislativo	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO ELABORAÇÃO E REVISÃO DE ATOS NORMATIVOS	Chefe de Divisão de Elaboração e Revisão de Atos Normativos	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DAS COMISSÕES	Chefe de Divisão das Comissões	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA	Chefe de Divisão de Taquigrafia	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO E ANAIS	Chefe de Divisão de Publicações e Anais	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DEPARTAMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO PARLAMENTAR	Diretor de Departamento de Apoio à Produção Parlamentar	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	2
DIVISÃO DE ESTUDOS, PESQUISAS E INFORMAÇÕES LEGISLATIVA	Chefe de Divisão de Estudos, Pesquisas e Informações Legislativas	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1

DIVISÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES PARLAMENTARES	Chefe de Divisão de Apoio às Atividades Parlamentares	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
ASSESSORIA DE MESA DIRETORA	Assessor da Mesa Diretora	DAS-04-B	2

.....
TABELA 05
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	Secretário Administrativo	DAS-01	1
	Secretário Administrativo Adjunto	DAS-02	1
	Chefe de Gabinete	DAS-04-B	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	2
	Assessor Especial	AE 01-05	5
DEPARTAMENTO DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA	Diretor de Departamento de Elaboração de Termo de Referência	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1

.....
TABELA 09
SECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	Secretário de Segurança Institucional	DAS-01	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	2
	Assessor Especial	AE 01-05	5
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	Secretário Adjunto de Segurança Institucional	DAS-02	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	2
	Assessor Especial	AE 01-05	3
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA LEGISLATIVA	Diretor de Departamento de Polícia Legislativa	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA PATRIMONIAL	Chefe de Divisão de Monitoramento e Segurança Patrimonial	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1

DIVISÃO DE POLICIAMENTO, INFORMAÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL	Chefe de Divisão de Policiamento, Informação e Controle Operacional	DAS-06	1
	Coordenador Fiscal	AS-04	6
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA LEGISLATIVA DO INTERIOR	Diretor de Departamento de Segurança Legislativa do Interior	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	Superintendente de Assuntos Estratégicos	DAS-02	1
	Superintendente de Assuntos Estratégicos Adjunto	DAS-03	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1

TABELA 12
ESCOLA DO LEGISLATIVO

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	Diretor Geral da Escola do Legislativo	DAS-01	1
	Diretor Geral da Escola do Legislativo Adjunto	DAS-02	1
	Chefe de Gabinete	DAS-04-B	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	5
	Assessor Especial	AE 01-05	9
	Assessor de Planejamento e Avaliação	AS-04	1
	Assessor de Apoio a Projetos e Eventos	AS-04	1
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	Diretor Administrativo	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	5
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Chefe de Divisão de Apoio Administrativo	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	3
DIVISÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	Chefe de Divisão de Tecnologia e Informação	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	3
DIVISÃO DE BIBLIOTECA	Chefe de Divisão de Biblioteca	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	3
DIRETORIA PEDAGÓGICA	Diretor Pedagógico	DAS-05	1

	Assessor de Direção	AS 01-07	3
--	---------------------	----------	---

TABELA 15
SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	Secretário de Finanças	DAS-01	1
	Secretário de Finanças Adjunto	DAS-02	1
	Assessor Especial	AE 01-05	4
DEPARTAMENTO FINANCEIRO	Diretor do Departamento Financeiro	DAS-05	1
	Assessor Especial	AE 01-05	2
DIVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	Chefe de Divisão de Execução Financeira	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE CONTROLE DE DIÁRIAS	Chefe de Divisão de Controle de Diárias	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DE DESPESA COM PESSOAL	Chefe de Divisão de Execução Financeira de Despesa com Pessoal	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	2

TABELA 16
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Superintendente de Tecnologia da Informação	DAS-02	1
	Superintendente de Tecnologia da Informação Adjunto	DAS-03	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
	Assessor Especial	AE 01-05	8
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE OPERACIONAL	Diretor de Infraestrutura e Suporte Operacional	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES E SEGURANÇA	Chefe de Divisão de Infraestrutura de Redes e Segurança	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO	Chefe de Divisão de Desenvolvimento	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE ARTE E CRIAÇÃO	Chefe de Divisão de Arte e Criação	DAS-06	1

TABELA 17
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE LOGÍSTICA	Superintendente de Logística	DAS-02	1
	Superintendente de Logística Adjunto	DAS-03	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
	Assessor Especial	AE 01-05	10
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO	Chefe de Divisão de Documentação e Arquivo	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	Diretor de Departamento de Almoarifado e Patrimônio	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	Diretor de Departamento de Transporte	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1

TABELA 20
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA	Diretor de Departamento Comunicação Interna e Externa	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
	Assessor Especial	AE 01-05	6
DIVISÃO DE AUTUAÇÃO PROCESSUAL INTERNA	Chefe de Divisão de Autuação Processual Interna	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL	Chefe de Divisão de Protocolo Geral	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1

.....” (NR)

ANEXO III

**“ANEXO V
HORA-AULA**

Nível de Habilitação	Valor (R\$)
Doutor	345,00
Mestre	287,50
Especialista	253,00
Graduado	230,00
Médio Profissionalizante	100,00

”(NR)

**ANEXO IV
“ANEXO VI-A
GRATIFICAÇÕES DOS GESTORES DE CONTRATOS**

Código	Nível	Critérios de Concessão	Valor (R\$)
GC-I	Nível I	Contratos de alta complexidade	3.500,00
GC-II	Nível II	Contratos de média complexidade	2.000,00
GC-III	Nível III	Contratos de baixa complexidade	1.000,00

”(NR)

Protocolo 0058695632

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.271, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 1.267, de 18 de fevereiro de 2025, e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, que “Estabelece a Estrutura Organizacional Político-Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescentado o § 4º-A ao artigo 13 da Lei nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.267, de 18 de fevereiro de 2025, e alterada a redação do *caput* do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.267, de 2025, que passam a vigorar da seguinte forma:

“Art. 4º Ficam alterados os §§ 1º e 3º, acrescidos os incisos XXIII e XXIV ao § 2º e acrescido o § 4º-A, todos do artigo 13 da Lei Complementar nº 1.056, de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 13

§ 4º-AO servidor que tiver mantido vínculo anterior com a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia poderá ter reaproveitados os documentos constantes em sua ficha funcional, desde que ainda válidos e compatíveis com os requisitos exigidos para a nomeação ou cedência, sendo obrigatória a reapresentação das certidões, declarações e documentos previstos nos incisos VII, IX, XI, XIII, XIV, XVIII, XIX, XX, XXIII e XXIV do § 2º deste artigo, bem como do inciso III do artigo 15 desta Lei Complementar.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o § 10 do artigo 19 da Lei Complementar nº 1.056, de 2020, acrescentado pelo artigo 7º da Lei Complementar nº 1.267, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19

§ 10. As disposições deste artigo não se aplicam aos servidores ocupantes dos cargos de assessoria de segurança previstos no artigo 7º desta Lei Complementar, os quais fazem jus exclusivamente à gratificação constante na Tabela 03 do Anexo III-A desta Lei Complementar, vedada a opção pela Função Gratificada estabelecida neste artigo.

.....” (NR)

Art. 3º Fica alterado o *caput* do artigo 17 da Lei Complementar nº 1.267, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17.Fica alterado o subitem 1 do item X - ASSESSORIA DE SEGURANÇA do Anexo VII da Lei Complementar nº 1.056, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

..... ”(NR)

Art. 4ºFica alterado o artigo 19 da Lei Complementar nº 1.267, de 2025, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 19.Fica acrescido o subitem 16 ao item XIV-A - SECRETARIA LEGISLATIVA do Anexo VII da Lei Complementar nº 1.056, de 2020, com a seguinte redação:

“XIV-A - SECRETARIA LEGISLATIVA

..... ”(NR)

Art. 5ºFica alterado o artigo 20 da Lei Complementar nº 1.267, de 2025, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 20.Fica alterado o subitem 3 do item XVI - SECRETARIA ADMINISTRATIVA do Anexo VII da Lei Complementar nº 1.056, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“XVI - SECRETARIA ADMINISTRATIVA

3. Departamento de Elaboração de Termo de Referência e seu diretor competem:

I - desenvolver o termo de referência, juntamente com os demais órgãos da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

II - este Departamento é diretamente ligado ao Gabinete da Secretaria Administrativa; e

III - exercer outras competências inerentes ao cargo ou que lhe forem designadas pelo superior.

..... ”(NR)

Art. 6ºFica alterado o artigo 24 da Lei Complementar nº 1.267, de 2025, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 24.Fica alterada a atribuição XV do subitem 4 e acrescido o subitem 7, todos ao item XXI - CORREGEDORIA GERAL do Anexo VII da Lei Complementar nº 1.056, de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“XXI - CORREGEDORIA GERAL

7. Chefe de Gabinete da Corregedoria Geral:

I - realizar os serviços de suporte, assessoria, planejamento, organização e coordenação;

II - controlar e fiscalizar as atividades de apoio administrativo e de pessoal lotado na Corregedoria Geral; e

III - executar outras atribuições inerentes ao cargo ou as que lhe forem designadas pelo superior;

.....”(NR)

Art. 7ºFica revogado o § 4º do artigo 13 da Lei Complementar nº 1.056, de 2020, acrescentado pelo artigo 4º da Lei Complementar nº 1.267, de 2025.

Art. 8ºEsta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058873875

LEI Nº 5.998, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

Estabelece a retribuição financeira a membros do Poder Judiciário do Estado de Rondônia pela participação em banca examinadora ou comissão de concurso que não o de ingresso na magistratura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica estabelecida a retribuição financeira a membros do Poder Judiciário do Estado de Rondônia pela participação em banca examinadora ou comissão de concurso, que não o de ingresso na magistratura, a qual será devida àqueles que atuarem nas seguintes atividades:

I - seleção, capacitação e desenvolvimento de magistrados, servidores e demais auxiliares da justiça;

II - cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu e cursos oficiais promovidos para formação e aperfeiçoamento de magistrados, regularmente instituídos, nas modalidades presenciais, semipresenciais e a distância, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Parágrafo único.O valor da retribuição financeira será fixado por ato normativo do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Art. 2º Para fazer jus à retribuição financeira, o examinador de banca ou comissão deverá participar de, ao menos, uma das seguintes atividades:

- I - realização de exames orais;
- II - dinâmicas e/ou entrevistas com candidatos;
- III - análise curricular;
- IV - correção de:
 - a) provas discursivas;
 - b) artigo científico;
 - c) monografias;
 - d) projetos de pesquisa; e
 - e) trabalhos;
- V - elaboração de questões de provas.

Art. 3º A retribuição financeira será feita mediante a existência de previsão e disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0058695475

Decreto de 07 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 4 de abril de 2025, ROSANGELA SEBBEN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059027521

Decreto de 07 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 27 de março de 2025, ROGELIO ANTONIO VAN HORN ÁVILA FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, em 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059028743

Decreto de 07 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de abril de 2025, DEBORAH TALISSA DA SILVA CAVALCANTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059026898

Decreto de 07 de abril de 2025.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 4 de fevereiro de 2025, publicado no diário oficial nº 24 de 5 de fevereiro de 2025, que nomeou a contar de 2 de janeiro de 2025, ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS GARCIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Diretor Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Onde se Lê

ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS GARCIA

Leia-se

ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059026312

Decreto de 07 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de abril de 2025, GLEISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059027372

Decreto de 07 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de abril de 2025, MARCO ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059030534

Decreto de 07 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de abril de 2025, ALEXANDRE COSTA DE ARAÚJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059031711

Decreto de 07 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2025, MANUEL JOSE COSTA FARIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Controle de Gestão e Apoio à Governança, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059042732

Decreto de 07 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2025, VANDERLUCIA SEABRA BRAGA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Risco e Compliance, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059043033

Decreto de 07 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2025, WEYDER PEGO DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059043160

Decreto de 07 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de abril de 2025, MANUEL JOSE COSTA FARIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059043625

Decreto de 07 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de abril de 2025, VANDERLUCIA SEABRA BRAGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Controle de Gestão e Apoio à Governança, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059043913

Decreto de 07 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de abril de 2025, WEYDER PEGO DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Risco e Compliance, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059044119

Decreto de 07 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de abril de 2025, JOAO ELANIO DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059039634

Decreto de 07 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 27 de março de 2025, TISSIANE VIANA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Casa Civil.

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059038242

Decreto de 07 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de abril de 2025, ELTON SANTOS DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Casa Civil.

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059038455

Decreto de 07 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de abril de 2025, MARCO ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059035089

Decreto de 07 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de abril de 2025, TYELISSON SILVA ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059036754

Decreto de 07 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 8 de abril de 2025, ANA GABRIELA DINIZ GONÇALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059037162

Decreto de 07 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de abril de 2025, MICHELA BARROS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059037351

Decreto de 07 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de abril de 2025, GRAZIELE DA CONCEICAO PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059037524

Decreto de 07 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de abril de 2025, BRUNA ZIVIANI HERNANDES NEVES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0059037819

CASA CIVIL

Portaria de férias nº 5404 de 08 de abril de 2025.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS**, CASA CIVIL - Diretor do Diário Oficial - CDS-16 *, matrícula *****266, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/02/2025 a 12/02/2025) e (08/04/2025 a 17/04/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/02/2025 a 12/02/2025) e (08/04/2025 a 17/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC40420

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria de férias nº 5316 de 07 de abril de 2025.

O(A) SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Rondônia, ed. 55-3 de 23/03/2023, publicada no DOE n.Rondônia, ed. 55-3, de 23/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/04/2025 a 16/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANK NERY MENEZES, SECOM - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****432, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/04/2025 a 16/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/04/2025.

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Protocolo DOC40383

Portaria nº 18 de 07 de abril de 2025

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 14/03/2023, publicado no DOE nº 49, de 15/03/2023, bem como o Art. 94 da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180, DE 14 DE MARÇO DE 2023;

Considerando o constante Requerimento 0058989939 nos autos do Processo 0027.000222/2025-91.

RESOLVE

CONCEDER folga compensatória por 06 (seis) dias úteis, para usufruir nos dias **14, 15, 16 e 22 de abril de 2025 e 3 e 4 de novembro de 2025** para servidora **MARIA BEATRIZ SOUZA PEREIRA**, matrícula nº *****423, referente aos serviços prestados a Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais de 2020, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Porto Velho, 8 de abril de 2025.

ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA
Secretária de Estado de Comunicação - SECOM

Protocolo 0059050175

Portaria de férias nº 5403 de 08 de abril de 2025.

O(A) SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Rondônia, ed. 55-3 de 23/03/2023, publicada no DOE n. Rondônia, ed. 55-3, de 23/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/04/2025 a 17/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WENDELL MILLER DE OLIVEIRA CHAGAS, GOV - Assessor IX - CDS-09 ***, matrícula *****581, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/04/2025 a 17/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA
SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Protocolo DOC40419

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAPOSTCNT Nº 833/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** E. R. P. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ/MF Nº: 10.927.661/0001-10. **4-OBJETO:** Repactuação de Preços 2024 do valor do Contrato com respectiva alteração da Cláusula Terceira - Do Valor, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/01/2024. O valor global do contrato, a partir de 01/01/2024, passará de R\$ 5.697.815,88 para R\$ 6.087.869,76. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 11009 - Programa de Trabalho: 0412221122011 - Fonte de Recurso: 15000 - Natureza da Despesa: 33903979 **6-PROCESSO:** 0042.005555/2024-37 **7-DATA DA ASSINATURA:** 07/04/2025.

Protocolo 0059070796

Portaria nº 138 de 12 de março de 2025

Dispõe sobre a organização das distribuições das atividades de Execução no âmbito da Procuradoria Setorial junto à Junta Comercial do Estado de Rondônia, sob a sigla PGE JUCER.

O PROCURADOR-DIRETOR DA PROCURADORIA SETORIAL JUNTO À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º, § 1º da Portaria nº 41, de 14 de janeiro de 2022 e art. 1º da Portaria nº 389, de 18 de abril de 2022, ambas da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia é órgão de direção superior de representação do Estado de Rondônia, é instituição de natureza instrumental, executiva e permanente, essencial à Justiça e à Administração Pública, dotada de autonomia funcional e administrativa, à qual cabe a representação judicial e a consultoria jurídica do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que a estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia compreende as Procuradorias Setoriais junto aos Órgãos, Entidades e Poderes da Administração Direita e Indireta do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que a organização e funcionamento de cada Unidade de Execução será estabelecida em portaria do Procurador - Diretor, ouvido previamente o Procurador - Geral do Estado.

CONSIDERANDO os dispositivos nos art. 16 ao art. 18 do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o quanto decidido na ADI 7420/DF, na qual se vedou a representação judicial e extrajudicial por parte de Procuradores Autárquicos, bem como para permitir que tais servidores exerçam, excepcionalmente, apenas atribuições de consultoria jurídica, desde que sob a supervisão técnica de Procuradores do Estado

R E S O L V E :

Art. 1º **ESTABELECE** a organização das distribuições das atividades de Execução no âmbito da Procuradoria Setorial junto à Junta Comercial, sob a sigla PGE-JUCER.

CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete à Procuradoria Geral do Estado junto a Junta Comercial do Estado de Rondônia o desempenho das atividades de representação judicial e de consultoria jurídica da autarquia, no moldes do estabelecido pelo art. 132 da Constituição Federal.

Art. 3º. Compete ao Procurador-Diretor da setorial:

I - Internamente:

a) fiscalizar o fiel cumprimento das normas legais e executivas em matéria de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

b) colaborar no estudo e na solução de processos referentes à proposta de contratos, ajustes ou convênios;

c) participar das sessões do Plenário e das Turmas, previamente notificados, podendo pedir vistas de processos, requerer diligências e promover responsabilidades perante os órgãos e poderes competentes;

d) recorrer ao Plenário de decisão singular ou de Turma, em matéria de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

e) supervisionar as atividades jurídicas desempenhadas pelos Procuradores e servidores lotados e em exercício junto a PGE/JUCER;

f) desempenhar o assessoramento e consultoria jurídica dos atos praticados pela Junta Comercial do Estado de Rondônia;

g) supervisionar as manifestações jurídicas realizadas pela Procuradora Autárquica no âmbito de sua competência, nos termos da ADI 7420/RO;

II - Externamente:

a) recorrer ao Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI das decisões do Plenário, em matéria de Registro Público de Empresa Mercantil e Atividades Afins;

b) colaborar na elaboração de trabalhos técnicos promovidos pelo Departamento Nacional de Registro de Empresa e Integração - DREI;

c) representar a Junta Comercial, por delegação de sua presidência, em seminário ou reuniões de caráter jurídico, em que devam ser debatidos temas relacionados com o Registro do Comércio e Atividades Afins;

d) representar judicialmente a Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Compete à Procuradora Autárquica:

a) emitir pareceres e/ou informações consultivas nos processos de competência do Plenário, inclusive Recursos;

b) emitir pareceres e/ou informações consultivas em matérias afetas ao Registro Público de Empresas, decorrentes do Sistema Empresa Fácil/RO e do Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

c) emitir pareceres, informações e despachos em matérias consultivas em geral;

- d) realizar consultoria jurídica quanto aos temas que lhe foram submetidos pelo Procurador Diretor e pela Presidência da Junta Comercial do Estado de Rondônia;
- e) elaborar minutas de contratos e convênios;
- f) elaborar pareceres e/ou informações consultivas quanto à matéria afetas aos Leiloeiros Públicos Oficiais, Tradutores, e Armazéns Gerais;
- g) promover estudos para assentamento de usos e práticas de Registro Público de Empresas e atividades afins e acompanhar estudos sobre a evolução do sistema empresa fácil;
- h) participar, mediante ato de delegação expresse do Procurador Diretor, das sessões do Plenário e das Turmas, previamente notificados, podendo pedir vistas de processos, requerer diligências e promover responsabilidades perante os órgãos e poderes competentes, desde que tais manifestações estejam em consonância com manifestação jurídica da PGE setorial.

i) fiscalizar o fiel cumprimento das normas legais e executivas em matéria de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

§ 1º. Os pareceres e informações emitidos pela Procuradora Autárquica no exercício da atividade consultiva devem submeter-se à supervisão expressa do Procurador Diretor, conforme entendimento extraído da ADI 7420/RO e Resolução nº 04/2024/PGE-CSPG.

§ 2º Os despachos poderão ser emitidos pela Procuradora Autárquica independentemente de aprovação pelo Procurador Diretor, desde que observado o disposto pelo art. 4º da Resolução nº 08/2019/PGE/RO/2019/PGE-GAB, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO II

DA CONSULTORIA JURÍDICA

Art. 5º. Os processos administrativos de consultoria jurídica tramitarão junto ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI, independentemente de qual seja a origem da consulta.

§ 1º. As consultas realizadas pelos sistemas próprios de Registros Públicos serão materializadas no SEI, para regular processamento e emissão da análise jurídica pela PGE/JUCER.

§ 2º. Os documentos de consulta formalizados em sistemas para os quais o Procurador Diretor e a Procuradora Autárquica tenham acesso estão dispensados do dever de materialização previsto pelo parágrafo anterior, caso em que apenas o parecer jurídico será materializado no sistema SEI, devendo o opinativo mencionar de forma expressa os locais e identificações nas quais os documentos poderão ser acessados.

Art. 6º Os processos administrativos recebidos pela unidade PGE/JUCER serão previamente analisados pela Procuradora Autárquica, que se manifestará por meio de despachos, informações ou pareceres.

Art. 7º Realizada a manifestação pela Procuradora Autárquica, o processo seja direcionado ao Procurador Diretor para supervisão e conclusão do processo.

Parágrafo único. Os processos que demandam aprovação prévia do Procurador Geral do Estado serão submetidos à análise antes da conclusão do processo.

CAPÍTULO III

DAS SESSÕES PLENÁRIAS E DE TURMAS

Art. 8º. A participação da Procuradoria Setorial junto à Junta Comercial do Estado de Rondônia/PGE-JUCER nas Sessões Plenárias e Sessões de Turmas observará o disposto neste Capítulo.

Art. 9º. A Procuradoria Setorial/PGE-JUCER participará das Sessões de quaisquer das Turmas de Vogais da Junta Comercial do Estado de Rondônia sempre que convocada previamente para esclarecimentos de dúvidas jurídicas encontradas nos processos de Registro Público de Empresas de competência colegiada.

§1º A convocação poderá se dar até o final do julgamento.

§2º Havendo dúvida jurídica complexa que necessite de manifestação jurídica por escrito, a Turma deverá requerer à Procuradoria Setorial/PGE-JUCER, para aprovação do Diretor da Setorial.

Art. 10. A Procuradoria Setorial/PGE-JUCER participará de todas as Sessões Plenárias da Junta Comercial.

§ 1º Todos os Pareceres emitidos pela Procuradoria Setorial/PGE-JUCER que forem encaminhados ao Plenário serão visados pelo Diretor da Setorial.

§ 2º Havendo necessidade de complementação do Parecer da PGE/JUCER durante a Sessão Plenária será emitido verbalmente pelo representante da PGE/JUCER presente, que fará constar em Ata, a manifestação complementar.

§3º Sempre que necessário, a Procuradoria Setorial/PGE-JUCER poderá requerer vista do processo pelo prazo regimental.

§ 4º A participação da PGE/JUCER poderá ser dispensada nos casos em que inexistirem processos pautados para deliberação ou em razão de caso fortuito ou força maior.

Art. 11. Fica autorizada a Procuradora Autárquica a participar de todas as Sessões Plenárias e Sessões de Turmas, em conjunto ou individualmente, com o Procurador Diretor da Setorial/PGE-JUCER.

Parágrafo único. As manifestações realizadas pela Procuradora Autárquica nas Sessões de que trata o *caput* deverão se ater ao posicionamento pretérito adotado pela PGE-JUCER nos processos pautados, sem prejuízo da possibilidade de prestar a assistência jurídica devida quanto a dúvidas relacionadas a questões procedimentais.

CAPÍTULO IV

DA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL

Art. 12. O Procurador Diretor realizará a representação judicial da Junta Comercial do Estado de Rondônia, salvo nos casos de atribuição exclusiva do Procurador Geral do Estado.

Art. 13. Os processos judiciais serão tratados e tramitados pelo sistema Kanoê, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 14. O Procurador Diretor poderá requerer auxílio da Procuradora Autárquica para elaboração das peças judiciais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

ALISSON CESAR DE CARVALHO

Procurador-Diretor da Procuradoria Setorial junto à JUCER

Protocolo 0058137844

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 078/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, CNPJ/MF Nº: 58.295.213/0001-78. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 06 de abril. **5-PROCESSO:** 0036.481392/2019-15 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2025.

Protocolo 0059079252

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 112/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº: 01.254.422/0001-56. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 01/05/202. **5-PROCESSO:** 0005.004438/2023-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/04/2025.

Protocolo 0059080095

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 69/2025/PGE-PA **2-VINCULANTE:** SEDAM **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº: 04.092.680/0001-71. **4-OBJETO:** Recuperação de 812 nascentes localizadas na sub-bacia do Baixo Pimenta Bueno. **5-REPASSE:** R\$ 6.401.689,80 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 18001 - Programa de Trabalho: 2585, 2164 - Fonte de Recurso: 1500000001, 1708000001, 2.708.0.00001 - Natureza da Despesa: 339014, 33.90.30, 44.90.52. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.160.983,74 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 5 anos, a contar da data da assinatura. **9-PROCESSO:** 0028.027651/2024-14 **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2025.

Protocolo 0059080264

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 80/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE CORUMBIARA, CNPJ/MF Nº: 63.762.041/0001-35. **4-OBJETO:** Aquisição de 707 Chromebooks. **5-REPASSE:** R\$ 1.119.093,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764102410201 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 193.692,88 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.052963/2024-56 **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/04/2025.

Protocolo 0059081069

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 87/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF Nº: 84.744.994/0001-40. **4-OBJETO:** Construção de 06 salas de aula na Escola Municipal Educandário Paulo Freire. **5-REPASSE:** R\$ 862.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho:

1236121764102410201 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 43.877,03 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.066340/2024-61 **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/04/2025.

Protocolo 0059081672

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 501/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº: 04.104.816/0001-16 **4-OBJETO:** Ampliam-se as metas do Termo de Convênio, passando o valor global do ajuste ao montante de R\$ 1.395.393,83. A participação financeira da concedente será no importe de R\$ 846.323,22 e contrapartida da conveniente de, pelo menos, R\$ 549.070,61. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545120572428242802 - Fonte de Recurso: 03001000000300 - Natureza da Despesa: 44404201. **6-PROCESSO:** 0069.068009/2022-47 **7-DATA DA ASSINATURA:** 08/08/2024.

Protocolo 0059082050

ERRATA

O Procurador Diretor desta setorial - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o **Extrato Nº 3209/PGE-DERADM** (Id.0051009725), em razão de erro material, referente ao **Programa de Trabalho**, conforme Despacho PGE-DER (0057817965), Para constar o seguinte:

Onde se lê:**5-DESPESA:**Programa de Trabalho **26.122.1015.2935.****Leia-se:****5-DESPESA:**Programa de Trabalho **26.781.2180.1318.****Leonardo Falcão Ribeiro** ^[1]

Procurador do Estado de Rondônia

Procurador-Diretor / PGE-DER

Mat. 300118844 / OAB/RO 5.408

(assinado eletronicamente)

Protocolo 0058781128

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 140/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 02/05/2025. **5-PROCESSO:** 0029.037188/2023-28 **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/04/2025.

Protocolo 0059095839

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 163/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:** J FECCHIO JUNIOR, CNPJ/MF Nº: 24.485.960/0001-57. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 meses, a contar de 12 de março de 2025. **5-PROCESSO:** 0042.004964/2023-35 **6-DATA DA ASSINATURA:** 28/02/2025.

Protocolo 0059096003

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 341/2024/PGE-AGEVISA **2-CONTRATANTE:** AGEVISA **3-CONTRATADA:** R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA, CNPJ/MF Nº: 06.955.770/0001-74. **4-OBJETO:** Prorroga o prazo de vigência do Contrato, constante na Cláusula Nona, que passa a ser de mais 12 meses com efeitos a partir da data de assinatura deste, com vigência no período de 04/04/2025 a 04/04/2026. **5-PROCESSO:** 0002.000536/2024-91 **6-DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2025.

Protocolo 0059096155

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 207/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** RRE PRODUTORA LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.468.883/0001-85. **4-OBJETO:** Fica autorizado o reajuste do Contrato, cujo valor anual do contrato passa a ser de R\$ 4.542.463,29, bem como, o pagamento do valor devido como diferença de reajuste no montante de R\$ 119.536,48. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236221574041404101 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 33903959 **6-PROCESSO:** 0029.187937/2019-81 **7-DATA DA ASSINATURA:** 04/04/2025.

Protocolo 0059096326

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 97 de 27 de março de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.006727/2024-90, bem como a solicitação no Memorando n.º 54/2025/SUGESP-COMAP (0058354435), e a Errata SUGESP-COMAP(0058977005).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no **§ 1.º** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCALIS DO CONTRATO de que se trata na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), do contrato referente ao objeto especificado no **§ 2.º**, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

UNIDADE	FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
PORTO VELHO (TUDO AQUI-CENTRO) (TUDO AQUI-SHOPPING)	Fiscal	David Guillermo Valdez Panduro	Assessor IX	xxx.xxx294
	Fiscal substituto	Driele Matos Lima	Assessora IV	xxx.xxx744
TUDO AQUI ARIQUEMES	Fiscal	Kleber Coelho Castro	Gerente	xxx.xxx097
	Fiscal substituto	Liriel Eyshila de Souza Gomes	Assessora IV	xxx.xxx165
TUDO AQUI JI-PARANÁ	Fiscal	Luana Beatriz Vaz Bressan Tanaka	Gerente	xxx.xxx589
	Fiscal substituto	Jecimara Bragança Galdino	Assessora VIII	xxx.xxx037
SECRETARIA EXECUTIVA JARU	Fiscal	Ivanira Felberg Soares	Assessor VIII	xxx.xxx353
	Fiscal substituto	Samara Mozer Rezende	Assessor VII	xxx.xxx934
SECRETARIA EXECUTIVA OURO PRETO	Fiscal	Antônia Edna Lobo Pinheiro	Assessor III	xxx.xxx107
	Fiscal substituto	Onézimo Norberto Filho	Assessor II	xxx.xxx557

SECRETARIA EXECUTIVA VILHENA	Fiscal	Edméia Lopes de Melo	Assessor I	xxx.xxx637 xxx.xxx193
	Fiscal substituto	Silso dos Santos	Assessor IV	xxx.xxx948
SECRETARIA EXECUTIVA GUAJARÁ-MIRIM	Fiscal	Artaxerxes Andrade Santos	Assessor II	xxx.xxx444
	Fiscal substituto	Cleiton Lopes da Conceição	Assessor II	xxx.xxx371
SECRETARIA EXECUTIVA ROLIM DE MOURA	Fiscal	Miriam Nascimento Delgado	Assessor IV	xxx.xxx537
	Fiscal substituto	Rafael Antero Barbosa	Assessor II	xxx.xxx532
SECRETARIA EXECUTIVA SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	Fiscal	Raquel da Costa Lima	Assessor I	xxx.xxx933
	Fiscal substituto	Keley Diandra da Silva	Assessor III	xxx.xxx330

§ 2.º - Contrato:

- **Termo de Contrato n.º 137/2025/PGE-SUGESP (0057602887)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores nos níveis 2 e 3 e ensaio hidrostático, de forma contínua para atender as necessidades das unidades do Tudo Aqui, Secretarias Executivas Regionais, Palácio Rio Madeira - PRM e seus anexos, com fornecimento de peças, equipamentos, ferramentas e materiais adequados e necessários para execução do objeto.

Art. 2.º - O fiscal do Contrato deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação.

§ 1.º - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

§ 2.º - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

§ 3.º - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

§ 4.º - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética, bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

§ 5.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 5º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 3.º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0058708992

Portaria nº 90 de 25 de março de 2025

Dispõe sobre a inclusão e substituição de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos

Administrativos – SUGESP, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis deve ter por base o inventário analítico de cada unidade administrativa, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando as disposições da Instrução Normativa n.º 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o teor do Decreto n.º 24.041, de 08 julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando a Portaria nº 79 de 08 de abril de 2024 (0047530540) que estabelece as datas do calendário anual de atividades, para o fiel cumprimento da Unidade Central e das Unidades Gestoras do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme estabelece o Artigo 16 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019, com nova redação dada pelo Decreto 28.162/23, além de dar outras providências quanto à regulamentação do referido Decreto.

Considerando o Memorando nº 18/2025/SUGESP-COINV (0058543528), que solicita o acréscimo de servidores à designação realizada por meio da Portaria nº 72, de 13 de março de 2025, para compor a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis 2025, em razão das justificativas apresentadas nos documentos mencionados.

Considerando o Memorando nº 22/2025/SUGESP-COINV (0058849873), que solicita alteração da Portaria nº 72, de 13 de março de 2025, com substituição de servidores, pelos motivos elencados no Memorando nº 36/2025/SUGESP-CGA (0058825753).

RESOLVE:

Art. 1º Incluir, na Portaria nº 72, de 13 de março de 2025 (SEI nº 0058173865), os seguintes servidores como membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis da SUGESP, instituída para o exercício de 2025, responsável por orientar, coordenar, monitorar e controlar todas as ações relacionadas ao inventário e desfazimento de bens móveis, nos termos do Decreto nº 24.041/2019 e suas alterações:

FORMAÇÃO	SERVIDOR	SETOR/LOTAÇÃO	MATRÍCULA
MEMBRO	ANTONIO CARLOS VERAS	SIBRA/GAB	*****870
MEMBRO	BRUNO GUEDES HORTÊNCIO DE LIMA	SIBRA/GAB	*****179

Art. 2º Substituir, na referida Comissão, a servidora Gabriela Ribeiro Valentin Pereira, matrícula nº *****764, lotada no Núcleo de Viagens Terrestres e Fluviais/CGA, pelo servidor **Everson Campos Cardoso**, matrícula nº *****251, lotado na Gerência de Controle dos Gastos - GCG/CGA.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo - SUGESP

Ordenador de Despesa

Portaria nº 298 de 16 de setembro de 2024

DOE nº 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0058575155

DECRETO DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0006.000341/2025-91

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos agentes de segurança abaixo relacionados, lotado na Casa Militar, no período de 16 a 17 de março de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 2º SGT PM RE ***557 - **JAQUELINE COSTA PIMENTEL** - AGENTE DE SEGURANÇA

- CB PM RE ***017 - **MANUEL BARRETO JÚNIOR** - AGENTE DE SEGURANÇA

Rondônia, 07 de abril de 2025; 204ª da Independência e 137ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059050324

DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.006974/2024-85.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, complementação de Brasília/DF à cidade de Porto Velho/RO, no período de 7 a 8 de dezembro de 2024, as quais participaram da reunião do grupo Técnico de Investimento Público GTIP do CONSEPLAN, e do XCI Fórum Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento, com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- **BEATRIZ BASILIO MENDES** - SECRETÁRIA

- **ELIETE LIMA LOBATO COSTA** - AGENTE DE SEGURANÇA

Rondônia, 08 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059080566

DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0035.007450/2024-10.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 13 de dezembro de 2024 publicado no diário oficial nº.236 de 16 de dezembro de 2024, o qual convalidou a viagem do Procurador do Estado **THIAGO DINGER QUEIROZ**, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 13 de dezembro de 2024, o qual representou a Secretária Titular, Beatriz Basílio Mendes na Reunião conjunta de encerramento das atividades da rede de parcerias no ano de 2024 38º Reunião do comitê gestor da rede parcerias- Elo Estados, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 08 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059083070

DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0031.000914/2025-70.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 23 a 27 de março de 2025 com a finalidade de participar da Equipe da Corregedoria Geral da Administração no Evento "5º Seminário Nacional de Processo Administrativo Disciplinar", com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RAMON DE SOUZA ALVES** - PRESIDENTE DE COMISSÃO

- **ADSON KLEBER SANTOS MUNIZ** - COORDENADOR DE RECURSOS FEDERAIS

Rondônia, 08 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059067953

DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.001637/2025-62.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 11 a 15 de maio de 2025, com a finalidade de participar do 7º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial, Promovido pelo Instituto de Negócios Públicos, Modalidade Presencial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JACKSON ROBLEDO DA SILVA** - GERENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
- **LEONAM BRUNO AGUIAR FERREIRA** - CHEFE DE NÚCLEO DE ENGENHARIA
- **MIGUEL ANDRIO GONÇALVES PIEDADE** - ASSESSOR
- CB PM RE***932 - **RENAN FELINI**

Rondônia, 08 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059067132

DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI

RESOLVE:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 17 de abril de 2025, com a finalidade de realizar a retirada de materiais de A.P.H Tático e equipamentos de informática doados ao Estado de Rondônia pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RUBENS DE BRITO MARTINS** - AGENTE DE POLÍCIA CIVIL
- **EMILIO LUIZ DE JESUS** - AGENTE DE POLÍCIA CIVIL

Rondônia, 08 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059072347

DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.015926/2025-48.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 07 a 09 de abril de 2025, com a finalidade de participar do Seminário Nacional do Pe-de-meia, com ônus de diárias e traslado para a fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - Ensino

- **ALINE PORTAL ARAUJO** - ASSESSORA
- **MARCIO FERREIRA** - ANALISTA EDUCACIONAL
- **VINICIUS LIMA DE SOUZA** - ANALISTA DE BANCO DE DADOS
- **DJAIR DE SOUZA SILVA** - GERENTE

Rondônia, 08 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059066634

DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0009.003494/2025-61.

RESOLVE:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, à cidade de Curitiba-PR, no período de 13 a 16 de abril de 2025, com a finalidade de participar de reunião e visita técnica no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Paraná, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ELIZA ELIS HENZ** - DIRETORA EXECUTIVA
- **LEIA CAROLINA LISOWSKI** - ASSESSOR

- **CEZAR OLIVEIRA DE SOUZA** - ENGENHEIRO CIVIL

Rondônia, 08 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059080031

DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0064.000657/2025-99.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, à cidade de Curitiba-PR, no período de 8 a 12 de abril de 2025, com a finalidade de participar do Curso Intensivo: Controle Interno e Auditoria Baseada em Riscos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO** - PRESIDENTE CONEPOD / SECRETÁRIO - SEPAT

- **DAVI MACHADO DE ALENCAR** - DIRETOR EXECUTIVO

- **LAIANA CRISTINA LEMOS FONSECA REIS** - CONTROLADORA INTERNA

- **NIÉLI SALES MACHADO** - ASSISTENTE TÉCNICO

- **MICHELE DAIANE DE A. CHAGAS** - ASSESSORA

- **PAULO ALVES** - GERENTE

- **MÁRCIO FABIO ALVES DA SILVA JUNIOR** - ASSESSOR

Rondônia, 08 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059070631

DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.002318/2025-01

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da Conselheira Presidente do CEAS **MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, à cidade de Brasília/DF, no período de 27 a 30 de abril de 2025, com a finalidade de participar da 66ª Reunião do Fórum Nacional de Conselhos Estaduais de Assistência Social (FONACEAS), com ônus para fonte 1.501.0.00001 - outros recursos não vinculados.

Rondônia, 08 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059069490

DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0022.000681/2025-14.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **ELYSSON DANILO MORETTO**, Perito Criminal, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, à cidade de Natal/RN, no período de 16 a 21 de abril de 2025, com a finalidade de representar o Estado de Rondônia no Campeonato Norte/Nordeste de Basquete MASTER, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 08 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059081626

DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0007.000675/2025-55

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Controlador Geral **JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**, lotado na Controladoria Geral do Estado - CGE, à cidade de São Paulo/SP, no período de 07 a 10 de abril de 2025, o qual participou do Evento de ROADSHOW, para acompanhar o Projeto que vem sendo estruturado pelo BNDES, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 08 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059065971

DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0011.003036/2025-82.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Diretor Presidente **LUCIANO BRANDÃO**, lotado na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, à cidade de Brasília/DF, no período de 8 a 9 de abril de 2025, com a finalidade de participar, enquanto Presidente Nacional da Associação Brasileira das Entidades de Assistência Técnica e Extensão Rural, Pesquisa Agropecuária e Regularização Fundiária - ASBRAER, de Audiência com o Exmo. Sr. Paulo Teixeira, Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, para tratar sobre o Projeto de Lei do Sistema Único de Assistência Técnica e Extensão Rural- SUATER, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 08 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059079712

DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Presidente **PAULO RENATO HADDAD**, lotado na Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERRO, à cidade de Brasília/DF, no período de 08 a 10 de abril de 2025, com a finalidade de participar da Cerimônia de Abertura, 2ª Reunião do Comitê pop Ciência, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 08 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059065612

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA

Portaria de férias nº 5402 de 08 de abril de 2025.

O(A) SECRETÁRIO ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/04/2025 a 17/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUIS HENRIQUE OLIVEIRA DE MOURA REIS, SIBRA - Coordenador de Assuntos Institucionais -**

CDS-12 *, matrícula *****891, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/04/2025 a 17/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA

Protocolo DOC40416

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 223 de 07 de abril de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024

Considerando o teor do Memorando nº 3/2025/SEPOG-GRC (0059020698), e Despacho SEPOG-DIREX (ID 0059040221), constantes no Processo SEI nº 0035.001793/2025-43,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o 2º período de gozo de férias, referente ao exercício de 2024 e o 1º e 2º período de férias, referente ao exercício de 2025, da servidora **Thaissa Montenegro Mappes de Alencar**, matrícula nº *****689, ocupante do cargo de Ouvidor, anteriormente remarcadas para o período de 05/08/2025 A 14/08/2025 - (10 dias), de 12/05/2025 a 21/05/2025 - (10 dias) e de 10/12/2025a 19/12/2025 - 10 dias, ficando **para usufruto no período de 09/04/2025 a 08/05/2025 - (30 dias)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0059043830

Portaria nº 224 de 08 de abril de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			2.702.333,40

11.025.26.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	2.702.333,40
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			47.587,53
23.001.08.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	47.587,53
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			104.000,00
32.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	54.000,00
		319013	1.500.0	50.000,00
TOTAL				R\$ 2.853.920,93

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			2.702.333,40
11.025.26.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	1.500.0	2.702.333,40
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			R\$ 47.587,53
23.001.08.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	1.500.0	47.587,53
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			R\$ 104.000,00
32.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319096	1.500.0	104.000,00
TOTAL				R\$ 2.853.920,93

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0059086835

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2025

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000567/2025-93,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **RAIMUNDO MOTA PEREIRA**, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****913, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Rondônia, 17 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em Exercício

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058204617

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000398/2025-91,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor JOSÉ RUBIVAL CARVALHO DE LACERDA, Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. *****790, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Rondônia, 31 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058786504

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0035.001434/2025-96,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de abril de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **EMILIANO DE SOUSA MARINHO FILHO**, Auditor de Controle Interno, matrícula ***.***153, pertencente ao quadro de pessoal da Controladoria Geral do Estado.

Rondônia, 3 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058925583

Portaria nº 2774 de 07 de abril de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 103/2024/SEGEP-1CSPAD, de 07 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Arlene Pinheiro Gorayeb, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº. *****175, OAB/RO n. 1802, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar - Sumaríssimo nº. 029/PAD/SESAU/2024, como Defensora Dativa da servidora B. A. S., a época dos fatos, Agente Atividade Administrativa, matrícula *****146, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designada.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059053879

Portaria nº 2769 de 07 de abril de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 447, de 03.06.2008 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Dar nova composição ao 1º Grupo de Trabalho para realização de Procedimento Investigativo Preliminar da Corregedoria Geral da Administração/ Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - GTPIP/CGA/SEGEP, constituído pelos servidores abaixo relacionados:

AMANDA MARTINS DA SILVA - Assessor II, matrícula n. *****734.

JEFERSON NERY SILVA - Assessor II, matrícula n. *****707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 24 de março de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059044771

Portaria nº 2775 de 07 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo n. 0031.001627/2025-87,

R E S O L V E:

Convalidar a Designação, do servidor **ORLANDO DOS SANTOS BRITO**, Controlador Interno, matrícula n. *****545, para responder cumulativamente às funções que exerce, em substituição ao servidor **EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA**, Assessor (Gabinete), matrícula *****935, CDS-12, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, conforme períodos abaixo:

Período de 17/12/2022 a 24/12/2022, em virtude de Ausência por Falecimento Familiar.

Portaria n. 11018 de dezembro/2022 (0058937693).

Período de 17/07/2023 a 27/07/2023, em virtude de Ausência por Recesso Administrativo.

Portaria n. 2988 de abril/2023 (0058938007).

Período de 17/11/2023 a 01/12/2023, em virtude de Ausência por Motivo de Saúde.

Ata Médica n. 52103/2023 (0058938152).

Período de 29/10/2024 a 02/11/2024, em virtude de Ausência por Recesso Administrativo.

Portaria n. 6683 de outubro/2024 (0058938662).

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059056865

Portaria nº 2658 de 03 de abril de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no Processo n. 0029.006761/2025-13,

R E S O L V E:

LOCALIZAR a contar de 1.3.2025, na SEDUC/Superintendência Regional de Educação de Machadinho D'Oeste, a servidora **MARIA ANTÔNIA DE ASSIS**, Auxiliar Operacional Serviços Diversos, SIAPE n. ****521, pertencente ao Quadro do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Secretaria de Estado da Educação/Presidente Médi.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0058937000

EDITAL Nº 82/2025/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 7960/2025/SEDUC-GPAD (0058847624), constante do Processo n. 0029.071140/2023-49, com ênfase ao disposto no subitem 2.3, do Edital n. 029/SEGEP-GCP, em consequência do não

suprimento de vaga, por ausência de candidatos suficientemente inscritos e/ou aprovados, para determinadas localidades de vagas, ofertadas através do Processo Seletivo Simplificado SEDUC, para a contratação temporária de **Professor Classe C-Graduações Diversas**, disponibiliza aos candidatos aprovados do presente certame, **no período de 3/4/2025 a 14/4/2025**, que se encontram a título de cadastro reserva, **a optarem pela mudança de opção de vaga/localidade**, com vistas ao provimento imediato, para não causar descontinuidade do ano letivo, evitando-se prejuízo à classe estudantil, conforme vaga a seguir:

1. CARGOS/VAGAS DISPONÍVEIS

SUPER/SEDUC	VAGA/LOCALIDADE	Educação Religiosa	Física	Língua Espanhola	Total
BURITIS	Buritis e Extensões	3	1	1	5
CEREJEIRAS	CEREJEIRAS/Cerejeiras	-	1	-	1

2. DA MUDANÇA DE OPÇÃO DE VAGA/LOCALIDADE

2.1. O presente ato oficial oferece a possibilidade de candidatos, devidamente aprovados no referido certame, de outras localidades, e que não foram contemplados com a contratação, em razão de se encontrarem fora do número de vagas ofertado **para a localidade de vaga e disciplina que concorreu no certame**, a optarem, exclusivamente, pela mudança de localidade de vaga, conforme Quadro de Disponibilidade de Vagas (item 1, deste Edital).

2.1.1. A mudança de opção de vaga refere-se exclusivamente a localidade, não incluindo a possibilidade de alteração de mudança de disciplina.

2.3. Os candidatos interessados deverão imprimir o Formulário do Anexo Único/Formulário Mudança de Opção de Vaga/Localidade, preenchê-lo devidamente e enviá-lo para Superintendência Regional de Educação-SUPER/SEDUC, através do e-mail correspondente a vaga que deseja aderir a mudança e opção de vaga, conforme a seguir:

- SUPER/SEDUC/BURITIS: rhcre-buritis@seduc.ro.gov.br. No caso de dúvidas o candidato poderá entrar contato através do telefone: (69) 3212-8265;

- SUPER/SEDUC/CEREJEIRAS: seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br. No caso de dúvidas o candidato poderá entrar em contato através do telefone: (69) 3212-8269.

2.4. O candidato que optar pela referida mudança deixa de concorrer pela opção inicial, mesmo que já tenha aderido outra mudança de opção de vaga e não tenha sido contratado.

2.5. O candidato que não optar pela referida mudança, continuará concorrendo sem prejuízo de sua classificação, em função da mudança de opção de candidatos que com ele concorreram na opção de vaga original.

2.6. O preenchimento do formulário que não contemple a proposta deste edital resultará o indeferimento.

2.6. O resultado dos pedidos de mudança de localidade de vaga será divulgado no site www.rondonia.ro.gov.br e demais veículos de comunicação pertinentes, em data oportuna, por ocasião da conclusão dos trabalhos relacionados à reclassificação dos optantes.

2.7. Os candidatos optantes serão reclassificados de acordo os critérios de avaliação e de desempate, regimentados pelo Edital n. 29/2024/SEGEP-GCP.

2.8. O Estado de Rondônia não se responsabilizará por quaisquer indenizações e/ou auxílios equivalentes a deslocamento de candidato que optar pela mudança de localidade de vaga. Ressalvados os direitos legalmente previstos.

Porto Velho - RO, 2 de abril de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO-FORMULÁRIO MUDANÇA DE OPÇÃO DE VAGA/LOCALIDADE

Eu, _____ candidato (a), inscrição n. _____, CPF: _____, residente e domiciliado à: Rua/Avenida: _____, n. _____, Bairro: _____ Estado: _____, na qualidade de candidato (a) ao cargo de **Professor Classe C/_____**, aprovado (a) do Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 29/2024/SEGEP-GCP, homologado através do Edital n. 88/2024/SEGEP-GCP. **Venho aderir a nova opção de vaga para a localidade: _____, ofertada através do Edital n. 82/2022/SEGEP-GCP, no mesmo cargo e disciplina que concorrer no mencionado certame**, visando lotação em Unidade Escolar, sob a administração da Superintendência Regional de Educação, referente a vaga ora aderida.

De acordo com o subitem 2.1.1, deste Edital, a mudança de opção de vaga refere-se exclusivamente a localidade, não incluindo a possibilidade de alteração de mudança de disciplina.

Diante da presente mudança de opção de localidade de vaga, declaro está ciente de que a mesma é de **caráter irreversível**.

_____, ____ de _____ de 2025.

Local Data

Assinatura do (a) Candidato (a):

Protocolo 0058864972

Portaria nº 2768 de 07 de abril de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no Processo n. **0029.017069/2025-11**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a Partir de 1.6.2025, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **SARA DA CONCEICAO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, matrícula n. *****099, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Cacoal.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0059044269

Portaria nº 2758 de 07 de abril de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0036.011939/2024-78**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SANDRA APARECIDA MATEUS DE OLIVEIRA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****071, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA/Cacoal, no período de **1.5.2025 a 31.5.2025, 1.6.2025 a 30.6.2025 e 1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 3º quinquênio de 3.5.2019 a 2.6.2024.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0059028099

Portaria nº 2760 de 07 de abril de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0029.012775/2025-76**,

R E S O L V E:

Retificar os termos da Portaria 2599 de 02.4.2025, que Localizou o servidor abaixo relacionado na Secretaria de Estado da Educação de Cerejeiras, a contar de 1.4.2025, SIAPE n. ****066, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

AIRTON SOARES PINHEIRO

LEIA-SE:

AIRTON SOARES PINHEIRO LOPES

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0059030946

EDITAL Nº 80/2025/SEGEPC-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 7895/2025/SEDUC-GPAD (0058818006), constante do Processo n. 0029.573533/2021-21, **torna público a vigésima convocação assinatura de contrato**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 108/2023/SEGEPC-GCP, homologado por meio do Edital n. 299/2023/SEGEPC-GCP, republicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 114, de 20 de junho de 2023, destinado a contratação temporária de **Profissionais da Área de Informática**, para atender a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário.

O (s) candidato (s) deverá (ão) enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4) para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota, no período de **2/4/2025 a 11/4/2025**.

Porto Velho - RO, 1 de abril de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidato (s) Convocado (s):

LOCALIDADES DE VAGA/SUPER/SEDUC	INSC.	NOME	PCD	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
PORTO VELHO/SEDUC	27868	DIONATAS ELBER SOUZA SILVA	N	Analista de Banco de Dados	Porto Velho/SEDUC	15	5º
JÍ-PARANÁ	28367	DAVYD JOÃO MORENO	N	Técnico em Suporte de informática	Jí-Paraná	55	8º
PIMENTA BUENO	27913	CLAUDINEI DA SILVA NASCIMENTO	N	Técnico em Suporte de informática	Pimenta Bueno	50	11º
ROLIM DE MOURA	28411	LUCAS APARECIDO DUARTE OLIVEIRA	N	Técnico em Suporte de informática	Rolim de Moura	59	5º

Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER/SEDUC/SEDE:

- **JÍ-PARANÁ:** Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572 / E-Mail: renjiparana@educ.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8281;

- **PIMENTA BUENO:** Rua 21 de Abril, 750, Apedia, CEP: 76970-000 / E-Mail: seletivoscrepib@educ.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8287;

- **PORTO VELHO:** Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, Palácio Rio Madeira-Edifício Rio Guaporé, à Rua Padre Chiquinho, S/N, Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-470 Porto Velho - RO - E-mail: contrator@educ.ro.gov.br;

- **ROLIM DE MOURA:** Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000 / E-Mail: processoseletivorm@educ.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8290.

Item 3. Relação de Documentos para Contratação:

- Cédula de Identidade;
- CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
- Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edital regimentar do processo seletivo;
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
- Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- Título de Eleitor;
- Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);

- j) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino). Ou de isenção emitida pela FUNAI;
- k) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- l) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento);
- m) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- n) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia:
<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- o) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;
- p) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos:
www.justicafederal.jus.br;
- q) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- r) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar>;
- s) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação)
<https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/>;
- t) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- u) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item “a” ao item “u”), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governamental.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governamental.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:

- 1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
 2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
 3. Número do CPF: Número do PASEP:
 4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
 5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
 6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
 7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
 8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
 10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
 12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
 13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:
- DADOS COMPLEMENTARES:
14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
 15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
 16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
 17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0058819906

Portaria nº 2770 de 07 de abril de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no Processo n. **0036.056953/2024-09,**

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANDREIA ROSA DE SOUZA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****017, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/Porto Velho, no período de **1.5.2025 a 31.5.2025, 1.1.2026 a 31.6.2026 e 1.2.2026 a 28.2.2026**, referente ao 3º quinquênio de 27.11.2019 a 26.12.2024.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0059045879

Portaria nº 2773 de 07 de abril de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no Processo n.0036.045929/2023-55,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CAIO AFFONSO NETO**, Médico 20h, matrícula n. *****15, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, no período de **1.5.2025 a 31.5.2025**, referente ao 1º quinquênio de 21.3.2015 a 26.3.2020.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0059047628

EDITAL Nº 88/2025/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas do Governo do Estado de Rondônia, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 8015/2025/SEDUC-GPAD (0058872041), constante do Processo n. 0029.043086/2023-41, **torna público a vigésima quarta convocação**, em referência ao

Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 321/2023/SEGEPC-GCP, homologado pelo Edital n. 408/2023/SEGEPC-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 207, de 1 de novembro de 2023, para contratação de **Professor Nível B**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as Escolas Indígenas da Rede Pública Estadual, para o envio de documentação, **no período de 4/4/2025 a 14/4/2025**, objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

Art. 1. Fica homologado o Termo de Desistência constante no Processo n. 0029.043086/2023-41, da candidato **RUTH PAULA COSTA/Inscrição: 36352/Nota: 65/Classificação: 8º**, que declara em caráter irrevogável, não ter interesse na contratação para o cargo de **Professor Nível B/Anos Iniciais/Mirante da Serra/Ouro Preto do Oeste**, estando ciente que será convocado o próximo candidato aprovado, conforme item 1, deste Edital.

Porto Velho - RO, 4 de abril de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidatos (as) Convocados (as):

O candidato deverá enviar os documentos para a contratação em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, de forma remota, no período de **4/4/2025 a 14/4/2025**.

PROFESSOR NÍVEL B

SUPER	INSC.	PCD	NOME	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLAS.
OURO PRETO DO OESTE	36352	N	**RUTH PAULA COSTA	Professor Nível B - Pedagogia/Anos Iniciais	Mirante da Serra/Ouro Preto do Oeste	65	8º
OURO PRETO DO OESTE	36890	N	ERMESSON PEREIRA DE SOUZA	Professor Nível B - Pedagogia/Anos Iniciais	Mirante da Serra/Ouro Preto do Oeste	65	9º

****Justifica-se a convocação da candidata em destaque, considerando a homologação do Termo de Desistência constante no Art. 1º deste Edital.**

Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER (S)-SEDE (S):

- **OURO PRETO DO OESTE:** Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000 / E-Mail: processoseletivocreopo@educ.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8285,

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

- Cédula de Identidade;
- CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
- Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edita regimentar do processo seletivo;
- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;
- Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física - CREF, somente para os candidatos ao cargo de Professor/Educação Física;
- Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- Título de Eleitor;
- Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino). Ou de isenção emitida pela FUNAI;
- Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará na não implantação do servidor na folha de pagamento);
- Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;

- o) Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- p) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;
- q) Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br;
- r) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- s) Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar>;
- t) Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação) <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/>;
- u) Atestado de Sanidade Física e Mental;
- v) 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item “a” ao item “v”), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.

2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governamental.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
 - 1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:

12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:

13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES:

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:

15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:

16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:

17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0058963455

EDITAL Nº 90/2025/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Decisões Judiciais, considerando os termos do Ofício n. 816/2025/FEASE-CPPAD (0058880832) e do Ofício n. 845/2025/FEASE-CPPAD (0058988330), constantes do Processo n. 0065.003692/2024-79, **torna público o resultado das matrículas e a convocação para o início do Curso de Formação Básica Agente Sócioeducativo**, conforme a seguir:

1. Resultado das Matrículas do Curso de Formação Básica Agente Sócioeducativo

Candidato (a)	Cargo	Editais Concurso Público	Resultado Matrícula
ELIZIANE LIMA MENDES	Agente Sócioeducativo	Editais n. 098/2014	Deferida
ENISSON FRANCISCO DE SOUZA MARINHO	Agente Sócioeducativo	Editais n. 098/2014	Desistente
ERIVALDO DE BARROS SANTOS	Agente Sócioeducativo	Editais n. 367/2010	Ausente
HELTON JOSÉ DEGAM	Agente Sócioeducativo	Editais n. 367/2010	Deferida
JULE ALICE DO NASCIMENTO	Agente Sócioeducativo	Editais n. 098/2014	Deferida

2. Convocação Início do Curso de Formação Básica Agente Sócioeducativo

2.1. Ficam convocados os candidatos com matrícula deferida, conforme relação nominal do item 1, deste Edital, para darem início ao do Curso de Formação Básica Agente Sócioeducativo, que será realizado conforme as seguintes programação:

3. Programação:

- Data da Aula Inaugural: 07/04/2025 (Segunda-Feira);

- Horário de Chegada: 7h 30min;

- Local: Sede da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia-FEASE, localizada no endereço: Avenida Amazonas, 2375, Bairro: Nova Porto Velho - Porto Velho/RO.;

- Data do Início das Aulas: 07/04/2025 (Segunda-Feira);

- Período: Integral

4. Os alunos deverão comparecer devidamente trajados:

- Camiseta branca

- Calça jeans azul tradicional;

- Cinto de nylon preto com fivela de metal lisa;

- Tênis preto e meias pretas;

Homens cabelos cortados padrão n. 1, barba e bigode raspados;**Mulheres** cabelos sempre presos com um "coque", que deverá estar revestido por uma tela de cor preta. Durante as aulas de educação física usar tranças ou "rabo de cavalo";

Mulheres se usarem maquiagem, deverão usar tons leves e neutros; a cor do batom e esmalte deve ser neutra; As unhas poderão passar levemente das pontas dos dedos; será permitido um único brinco em cada orelha de tamanho pequeno e discreto; não deverão usar acessórios como correntes, anéis, pulseiras e tornozeleiras; uniformizadas com vestimenta para a educação física (camiseta) o sutiã/top deverá ser de cor branca.

Porto Velho - RO, 4 de abril de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058977152

Portaria nº 2764 de 07 de abril de 2025

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 96/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 7 de abril de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 090/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059039917

Portaria nº 2765 de 07 de abril de 2025

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 95/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 7 de abril de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 029/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059040435

Portaria nº 2766 de 07 de abril de 2025

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 97/2025/SEGEP - 1ª CSPAD, de 7 de abril de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 091/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059040884

Portaria nº 2763 de 07 de abril de 2025

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 183/2025/SEGEP - 5ª CSPAD, de 7 de abril de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 049/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 5 de abril de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0059039553

Portaria nº 2699 de 04 de abril de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 120 HB-GRH (0058550978) e, conforme constam no Processo n. 0049.001978/2025-07,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos nos Art. 22 à 24 da Lei nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021 e publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992, conforme previsto no inciso II

artigo 23 e inciso I do artigo 38, ambos da Lei n. 5.243/2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JAQUELINE RESENDE DA SILVA		
Matrícula: xxxxxx727	Data Admissão: 30/12/2010	
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL		
Lotação: HBAP/SESAU-RO		
Referência Atual: 07	Referência Pretendida: 08	
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	30/12/2022 - 29/12/2024	30/12/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058990732

Portaria de férias nº 5263 de 04 de abril de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 31/03/2025 a 09/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULA THAIS ROSARIO CANELA, SEGEP - Assessor Técnico de Proventos - CDS-07**, matrícula *****486, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(31/03/2025 a 09/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/04/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC40401

Portaria de férias nº 5266 de 04 de abril de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DENILSON CIDADE DE OLIVEIRA, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula *****960, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(05/05/2025 a 14/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/10/2025 a 22/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/04/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC40402

Portaria de férias nº 5265 de 04 de abril de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KAROLINE BORAK DA SILVA**, SEGEP - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****491, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(03/11/2025 a 22/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/06/2025 a 18/06/2025) e (11/11/2025 a 20/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/04/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC40403

Portaria de férias nº 5264 de 04 de abril de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CILENE RODRIGUES LOPES**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****627, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(05/05/2025 a 14/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(25/08/2025 a 03/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/04/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC40404

EDITAL Nº 71/2025/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 7405/2025/SEDUC-GPAD (0058638403), constante do Processo n. 0029.071140/2023-49, **torna público a vigésima nona convocação para assinatura de contrato**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 29/2024/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 41, de 5 de março de 2024, homologado por intermédio do Edital n. 88/2024/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 74, de 23 de abril de 2024, para contratação de

Professor Classe C-Graduações Diversas e Técnico Educacional Nível II/Cuidador, para atender Unidade Estadual de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades.

Os candidatos deverão enviar os documentos em único arquivo em PDF (item 3) e o Formulário de Informações de Dados (item 4), para o e-mail correspondente a opção de localidade de vaga que concorre, no período de **27/3/2025 a 7/4/2025**.

Porto Velho - RO, 26 de março de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1. Relação de Candidatos (as) Convocados (as):

PROFESSOR CLASSE C

AMPLA CONCORRÊNCIA

SUPER	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/ LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLASSI FICAÇÃO
ALTA FLORESTA DO OESTE	42383	ROSÂNGELA OLIVEIRA DE SÁ	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Orientador	ALTA FLORESTA DO OESTE/Distrito de Flor da Serra/ Alto Alegre dos Parecis	75	2º
ARIQUEMES	48509	FABRICIA LIMA DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	ARIQUEMES/ Ariquemes	75	18º
BURITIS	41595	CRISTIAMARA VIEIRA DOS REIS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/ História	BURITIS/Buritis e Extensões	75	7º
BURITIS	52579	ELIANA SANTANA VIEIRA DE SOUZA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/ Anos Iniciais	BURITIS/Buritis e Extensões	75	21º
BURITIS	47985	GISELLY MENDES MARQUES DOS SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/ Anos Iniciais	BURITIS/Campo Novo de Rondônia	75	3º
BURITIS	46492	SIMONE DA SILVA FAUSTINO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Supervisor	BURITIS/Buritis e Extensões	75	2º
BURITIS	42749	MILEIDE SOUZA SANTANA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	BURITIS/Campo Novo de Rondônia	75	1º
CACOAL	41538	AMANDA ELOISA DA SILVA MOMO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	CACOAL/Ministro Andrezza	70	4º
CEREJEIRAS	41694	MARIANA NASCIMENTO FERNANDES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Orientador	CEREJEIRAS/ Distrito de Rondolândia/ Corumbiara	35	2º
CEREJEIRAS	45572	JANE KELLY CARVALHAIS MOREIRA FERREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Supervisor	CEREJEIRAS/ Cerejeiras	72,5	5º
ESPIGÃO DO OESTE	56252	STEYCE NAYARA VIEIRA DE ARAÚJO OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	ESPIGÃO DO OESTE/E spigão do Oeste	72,5	14º

ESPIGÃO DO OESTE	54455	GEANDRO DOS SANTOS BOLLIS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste	72,5	15º
ESPIGÃO DO OESTE	45584	TATIELE DA SILVA CHAVES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste	72,5	16º
GUAJARÁ MIRIM	41159	MARIA JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	GUAJARÁ MIRIM/ Guajará Mirim	75	9º
GUAJARÁ MIRIM	39760	JÉSSICA GUAQUEREBANUNES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Química	GUAJARÁ MIRIM/G uajará Mirim	70	9º
JARU	47635	CLEICIENE SANTOS DE OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	JARU/Jaru	75	9º
JARU	45829	DIANA PUGER DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	JARU/Jaru	75	9º
JI-PARANÁ	43446	ANDREZZA TOGA ANTUNES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Educação Física	JI-PARANÁ/ Ji-Paraná	75	8º
JI-PARANÁ	49968	SANDRA LUCIA DE SOUSA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	JI-PARANÁ/ Ji-Paraná	75	5º
JI-PARANÁ	56130	HEMERSON MILANI MENDES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	JI-PARANÁ/ Ji-Paraná	82,5	3º
OURO PRETO DO OESTE	43920	GLEICIENE BARBOSA NEIVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Geografia	OURO PRETO DO OESTE/Ouro Preto do Oeste	75	5º
OURO PRETO DO OESTE	47246	MICHELLI APARECIDA REIS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	OURO PRETO DO OESTE/Ouro Preto do Oeste	72,5	5º
PORTO VELHO	49526	WANESSA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	PORTO VELHO/Porto Velho	82,5	33º
PORTO VELHO	48082	SIMONE CARVALHO SANGI	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	PORTO VELHO/Porto Velho	82,5	34º
PORTO VELHO	40883	EDER DO CARMO LIMA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Educação Física	PORTO VELHO/Porto Velho	75	20º
PORTO VELHO	54553	JULIANE CONSTANTINO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Física	PORTO VELHO/Porto Velho	72,5	16º
PORTO VELHO	43717	LUCIANA MARQUES DA ROCHA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Geografia	PORTO VELHO/Porto Velho	75	42º
PORTO VELHO	46044	MINERVINA ALEXANDRINO COSTA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/História	PORTO VELHO/Porto Velho	75	28º
PORTO VELHO	39537	ELIANE MACIEL SOUZA BELARMINIO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	PORTO VELHO/Porto Velho	75	44º

PORTO VELHO	49458	ÉVERTON FEITOSA DOS SANTOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	PORTO VELHO/Porto Velho	82,5	10º
PORTO VELHO	49475	LAUTÔNIO TEOTÔNIO FERREIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	PORTO VELHO/Porto Velho	80	11º
PORTO VELHO	44980	CRISTIANE CRUZ DE OLIVEIRA MENEZES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	PORTO VELHO/Porto Velho	80	12º
PORTO VELHO	47440	DAICYMAR MONTEIRO DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	PORTO VELHO/Porto Velho	75	34º
PORTO VELHO	48170	ESNITA DAMASCENO DE LIMA RODRIGUES	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	PORTO VELHO/Porto Velho	75	35º
PORTO VELHO	47338	JURACY GONCALVES NEVES OLIVEIRA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	PORTO VELHO/Porto Velho	75	36º
PORTO VELHO	43003	SEVERINA SOARES DE ALBUQUERQUE	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	PORTO VELHO/Porto Velho	75	37º
PORTO VELHO	51258	NELMA GONÇALVES DIAS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Química	PORTO VELHO/Porto Velho	75	12º
PORTO VELHO	49242	GIVANIA MARCIA DA SILVA	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Supervisor	PORTO VELHO/Porto Velho	75	24º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	40757	ANDRESA GRISOSTE	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Matemática	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/Seringueiras	72,5	7º
VILHENA	46861	CARLA VIVIANE DA SILVA SANTOS PINTO	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Orientador	VILHENA/Distrito de Boa Esperança/Chupinguaia	72,5	3º
VILHENA	41316	ELIANE CAMPOS	Não	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	VILHENA/Vilhena	75	6º

VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

SUPER	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ESPIGÃO DO OESTE	43168	ANDREIA MARTINS DE OLIVEIRA	Sim	Não	Professor Classe C - 40 horas/Pedagogia/Anos Iniciais	ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste	72,5	2º
PORTO VELHO	41667	GILMAR DA SILVA FERREIRA	Sim	Não	Professor Classe C - 40 horas/Biologia	PORTO VELHO/Porto Velho	72,5	4º

VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

SUPER	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ARIQUEMES	43095	MARIA RITA GUIMARÃES	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	ARIQUEMES/Ariquemes	70	3º

PORTO VELHO	43348	LÍCIA CARINA SANTOS TORRES	Não	Sim	Professor Classe C - 40 horas/Língua Portuguesa	PORTO VELHO/Porto Velho	70	11º
-------------	-------	----------------------------	-----	-----	---	-------------------------	----	-----

TÉCNICO EDUCACIONAL/NÍVEL II - CUIDADOR**AMPLA CONCORRÊNCIA**

SUPER	INSC.	NOME	PCD	COTA	CARGO	VAGA/ LOCALIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ALTA FLORESTA DO OESTE	46964	CLEICYANE CIRILO DOS SANTOS	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste	100	18º
ALTA FLORESTA DO OESTE	42392	LUCILENE DOS SANTOS SILVA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ALTA FLORESTA DO OESTE/Alta Floresta do Oeste	100	19º
CEREJEIRAS	41069	KARINE ALVES PICINI	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	CEREJEIRAS/Distrito de Vitória da União/Corumbiara	100	5º
ESPIGÃO DO OESTE	51474	ANA CLAUDIA MANTOANELLI	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ESPIGÃO DO OESTE/Espigão do Oeste	50	31º
JI-PARANÁ	42614	GESIANE MAGALHÃES SILVA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	Ji-PARANÁ/Ji-Paraná	70	270º
PIMENTA BUENO	44119	BEATRIZ RIBERIO CARVALHO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	PIMENTA BUENO/São Felipe do Oeste	100	7º
ROLIM DE MOURA	47287	PRISCILA RIBEIRO ALVES DA SILVA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ROLIM DE MOURA/Distrito de Nova Estrela	100	2º
ROLIM DE MOURA	47125	ALESSANDRO DA SILVA MACHADO	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	ROLIM DE MOURA/Rolim de Moura	100	68º
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	51781	AMANDA GONÇALVES DE SOUZA	Não	Não	TECNICO EDUCACIONAL/NIVEL II - CUIDADOR	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/São Francisco do Guaporé	100	11º

Item 2. Endereço (s) de E-Mail (s) SUPER/SEDUC/SEDE:

- **ALTA FLORESTA DO OESTE:** Avenida Bahia, 4795, Cidade Alta, CEP: 76.954-000 / E-Mail: creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8261;
- **ARIQUEMES:** Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852 / E-Mail: seletivosuperarq@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8263;
- **BURITIS:** Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO, CEP 76880-000 / E-Mail: rhcre-buritis@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8265.
- **CACOAL:** Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro - CEP: 76963-776 / E-Mail: rhcacprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8267;
- **CEREJEIRAS:** Avenida Brasil 1680, Centro - CEP: 76997- 000 / E-Mail: seletivocrecerejeiras@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8269;
- **ESPIGÃO DO OESTE:** Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000 / E-Mail: processoseletivoeoe@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8273;
- **GUAJARÁ-MIRIM:** Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000 / E-Mail: cregumprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212- 8277;

- **JARU:** Rua Paraná, 3160 – Setor 01 – CEP: 76890-000 / E-Mail: gafjaru@educ.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8279;
- **JI-PARANÁ:** Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572 / E-Mail: renjiparana@educ.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8281;
- **OURO PRETO DO OESTE:** Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000 / E-Mail: processoseletivocreopo@educ.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8285;
- **PIMENTA BUENO:** Rua 21 de Abril, 750, Apedia, CEP: 76970-000 / E-Mail: seletivoscrepib@educ.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8287;
- **PORTO VELHO:** Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146 / E-Mail: superpvhprocessoseletivo@educ.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8239;
- **ROLIM DE MOURA:** Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000 / E-Mail: processoseletivorm@educ.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8290;
- **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ:** Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000 / E-Mail: seletivocresfg@educ.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8292;
- **VILHENA:** Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000 / E-Mail: crevilhenaprocessoseletivo@educ.ro.gov.br / Telefone: (69) 3212-8294.

Item 3. Relação de Documentos para Contratação/Check List:

- a)** Cédula de Identidade;
- b)** CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo poderá ser expedido via site credenciado;
- c)** Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, de acordo com as exigências do edita regimentar do processo seletivo;
- d)** Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil;
- e)** Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, somente para os candidatos ao cargo de Professor Classe “C” – Educação Física;
- f)** Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público. (Sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
- g)** Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h)** Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
- i)** Título de Eleitor;
- j)** Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
- k)** Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
- l)** Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, apresentar cópia do contrato de locação);
- m)** Se possuir, apresentar comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se não possuir, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Pessoal da sua Unidade de Lotação (A falta da apresentação do comprovante da conta corrente, implicará a não implantação em folha de pagamento);
- n)** Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- o)** Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia: <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;
- p)** Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br;
- q)** Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos: www.justicafederal.jus.br
- r)** Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Podendo ser emitida através de site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- s)** Certidão da Corregedoria Geral da Administração CGA: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Consultar> - autenticação/validação: <https://certidao.segep.ro.gov.br/Certidao/Validar>;
- t)** Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia: <https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/>;
- u)** Atestado de Sanidade Física e Mental;
- v)** 1 (uma) Fotografia 3x4.

OBSERVAÇÕES:

- 1. O candidato deverá ordenar os documentos, de acordo com o presente check list (item “a” ao item “v”), em arquivo único, no formato PDF, incluindo o referido check list na primeira página, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, para fins dos procedimentos de contratação. As certidões emitidas pela internet deverão conter confirmação de autenticidade.**
- 2. O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.**
- 3. A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.**
- 4. Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.**
- 5. Candidata que se encontra de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu.**

Item 4. Formulário de Informações de Dados:

O (a) candidato (a) deverá imprimir e preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, convertê-lo para o formato PDF, e enviá-lo através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no presente certame, para fins de implantação no Sistema Governamental.

1. Nome do (a) Candidato (a) Quando Inscrito no Certame:
 - 1.1. Se Ocorreu Mudança do Nome do (a) Candidato (a), informar a seguir:
 2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
 3. Número do CPF: Número do PASEP:
 4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
 5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
 6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
 7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
 8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
 10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
 12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
 13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:
- DADOS COMPLEMENTARES:
14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
 15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
 16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
 17. Dependentes Menores do (a) Candidato (a) Nome/Data Nascimento:

Protocolo 0058640435

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0050.000669/2025-72,

RESOLVE:

Conceder Licença Remunerada, para frequentar o Programa de Pós-Graduação Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça da Universidade Federal de Rondônia, nos termos do artigo 132, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **LUANDA ALVES FELIX FERNANDES**, Agente de Atividades Administrativa, matrícula n. *****782, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 2 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058867237

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0063.000508/2025-30,

RESOLVE:

Conceder o afastamento, nos períodos de 6 de novembro de 2024, 16 de novembro de 2024 e 17 de abril de 2025 a 21 de abril de 2025, nos termos do artigo 294, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora **ARIANE GARCIA GUIMARÃES FREIRE**, Terapeuta Ocupacional, matrículas n. *****742 e *****898, do Centro de Reabilitação de Rondônia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para representar o Estado de Rondônia através dos Jogos da Associação dos Veteranos e Amigos do Basquete de Rondônia- AVABRO, no **XVIII Campeonato Norte-Nordeste de basquetebol, realizado nas cidades de Caxias do Sul e Natal- RN**.

Rondônia, 2 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058825387

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.009487/2025-45,

RESOLVE:

Conceder o afastamento, no período de 1 de abril de 2025 a 6 de abril de 2025, nos termos do artigo 294, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **HEMANOEL FERNANDO DOS ANJOS FERRO**, Médico, matrícula n. *****821, lotado na Hospital Infantil Cosme e Damião, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para participar do Workshop de Artroscopia 2025, que será realizado na Florida-EUA.

Rondônia, 2 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058822730

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, CNPJ n.º 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no (parágrafo único do art. 72 da Lei Federal n. 14.133/2021; art. 81 do Decreto Estadual n. 28.874/2024), torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 72, da Lei de Licitações, a empresa vencedora é R.N.S. GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 05.976.162/0001-83, para o fornecimento de **confecção de crachás**, de acordo com **manual de identidade da marca do Governo do Estado de Rondônia, para atender as demandas desta Superintendência de Gestão de Pessoas, conforme especificação no Termo de Referência 0043150509, no valor total R\$ 1.445,50 (mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0058889487

Portaria de férias nº 5342 de 08 de abril de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREA CRISTINA DE SOUZA GOMES**, CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****116, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o **02/12/2024 a 21/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **02/12/2024 a 21/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **31/03/2025 a 19/04/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC40405

Portaria nº 2794 de 08 de abril de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Considerando o Processo Administrativo SEI n. 0020.023455/2024-41 (REINTEGRAÇÃO), e o Despacho (0059065334), em consonância com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado **Compulsório**, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em **18/01/2023**, ao servidor **SEVERINO ALFREDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****239, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 08 de abril de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059085973

Portaria nº 2781 de 08 de abril de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Memorando n. 242/2025/SEGEP-CAR e Processo n. 0031.001387/2024-30,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **025/PAD/SEFIN/2024**,

R E S O L V E:

SUSPENDER, por 8 (oito) dias, o servidor **GUSTAVO ANTONIO MOREIRA LUZ**, Auditor Fiscal matrícula n. *****355, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, em decorrência do resultado do **PAD** em referência, com fulcro

na Lei Complementar 68/92.

- a) Fazer o lançamento na ficha funcional do servidor;
- b) Proceder o desconto em folha referente aos 8 dias de SUSPENSÃO, com base no Art. 166 inciso II, podendo por conveniência da administração esta propor, ao servidor optar pelo trabalho com ressarcimento de 50%, conforme exposto Art. 66 inciso III;
 - b.1) Caso opte pelo Art. 66 inciso III, anexar folha de frequência;
- c) Anexar o contracheque que comprove o desconto em folha;
- d) Conforme o Art. 125 inciso I, expressa claramente:
Art. 125 - Não se concederá licença prêmio por assiduidade ao servidor que, no período aquisitivo:
 - I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão; (grifo nosso)
2. Devolvam os autos à Corregedoria Geral para conhecimento da decisão ora proferida, bem como para as providências necessárias;
3. Notifiquem-se os servidores acusados, e, ao seus patronos, se houver, acerca do resultado do apuratório;
4. Venho sugerir, que à Chefia Imediata que realize o monitoramento frequente da conduta do servidor indiciado, a fim de assegurar o cumprimento das normas estabelecidas.
5. Após, archive-se no Cartório da Corregedoria Geral da SEGEP/RO.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059065405

DECRETO DE 8 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, de acordo com o Decreto nº 29.707, de 26 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto nº 30.080, de 20 de março de 2025, e conforme consta do Processo n. 0014.000441/2024-38,

RESOLVE:

Retificar, a contar de 1º de abril de 2025, o decreto que concedeu a cedência referente ao exercício de 2025, da servidora listada a seguir, pertencente ao quadro da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, onde se lê: "**com ônus para o órgão solicitante**", leia-se: "**com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**":

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	ÓRGÃO CESSIONÁRIO
ANA BEATRIZ LEÃO SOUZA	ARQUITETO URBANISTA	*****681	CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA

Rondônia, 8 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059057956

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n.0049.002395/2025-95,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 22 de março de 2025 a 21 de março de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **ARACELI DOS SANTOS BRITO**, ocupante do cargo de Médico, matrícula n. *****247, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059031357

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n.0029.058432/2024-77,

RESOLVE :

Conceder, a contar de 17 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2028, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **JOSELENE CIPRIANO MOREIRA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****858, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059033183

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n.0029.040485/2023-51,

RESOLVE :

Conceder, a contar de 10 de setembro de 2023 a 8 de setembro de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **DANIELA LUIZA ALVES PEREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****713, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059035558

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n.0029.040485/2023-51,

RESOLVE :

Prorrogar, a contar de 9 de setembro de 2024 a 8 de setembro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **DANIELA LUIZA ALVES PEREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****713, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059036105

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n.0029.070307/2024-35,

RESOLVE :

Conceder, a contar de 13 de março de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **CHRISTYANE CARLOS BARRETO**, ocupante do cargo de Técnico

Educacional Nível 2, matrícula n. *****502, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.
Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059039766

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0053.002171/2023-52,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 23 de maio de 2024 a 22 de maio de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **SONIA MARIA OLIVEIRA DE DEUS**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n. *****318, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059046468

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.038213/2024-71,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 6 de janeiro de 2025 a 5 de janeiro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, do servidor **FRANCISCO AMERICO MARTINS MORAES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****449, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059046584

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.097761/2022-82,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 24 de outubro de 2024 a 23 de outubro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **REJEANE CARPANINI MOTA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****329, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059046669

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0050.313094/2020-41,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 25 de setembro de 2024 a 24 de setembro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **DELCEMAR SILVA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****981, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059046773

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.070994/2024-99,

R E S O L V E :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 6 de fevereiro de 2008, da servidora **ELIETE REGINA SBALCHIERO**, do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****034, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059047074

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.015848/2019-33,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 2 de março de 2025, a servidora **ADEVANDA FRANCISCA WERLANG**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****580, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059046994

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.043429/2023-78,

R E S O L V E :

Retificar os termos do Decreto de 7.8.2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 147 de 8.8.2024, que Exonerou, a pedido, a servidora **FERNANDA RAMOS DE LIMA**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****421, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Onde se Lê: a contar de 5 de agosto de 2024

Leia-se: a contar de 3 de agosto de 2016

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059047301

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.004627/2025-88,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de de 3 de fevereiro de 2025, à servidora **CICERA LINO PINTO CORREIA**, do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, matrícula n. *****482, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059048230

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0030.000336/2025-81,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 14 de janeiro de 2025, ao servidor **JOSÉ GOULARTE**, do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula n. *****694, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Finanças .

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059047905

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0030.000340/2025-40,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 13 de janeiro de 2025, à servidora **LORRAINE ALVES DE FIGUEIREDO**, do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, matrícula n. *****156, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Finanças .

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059047718

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.005775/2025-10,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 3 de fevereiro de 2025, ao servidor **JOSÉ ANSELMO DE JESUS SANTOS**, do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, matrícula n. *****468, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação .

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059048022

DECRETO DE 7 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.367803/2021-66,

RESOLVE :

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2021, do servidor **ALLAN RODRIGUES BARBOZA**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****182, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 7 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0059047197

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico Nº. 90505/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0049.013605/2023-17

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços Médicos Especializados na área de nefrologia, para atender as demandas dos usuários da saúde pública nas dependências do Centro de Diálise Madeira Mamoré (CDMM) do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro (HBAP), Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HPSJPII), da Unidade de Assistência Médica Intensiva (AMI) e Centro de Medicina Tropical de Rondônia (CEMETRON), pertencentes a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU pelo período de 01 (um) ano nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Comissão, nomeado na **Portaria nº 83/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 25 de outubro de 2024, da **Portaria nº 92/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 06 de novembro de 2024, e da **Portaria nº 17/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 16 de janeiro de 2025, torna público, aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o edital, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE**, para análise dos pedidos de Esclarecimentos/Impugnações apresentados em relação ao edital.

Após a análise e disponibilização das respostas, será fixada nova data e horário para a realização da sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se. Porto Velho, 04 de abril de 2025.

Ivanir Barreira de Jesus

Pregoeira - SUPEL/RO

Protocolo 0059002999

AVISO

AVISO DE RETORNO DE FASE

Pregão Eletrônico n.410/2023

Processo Administrativo: 0070.068789/2022-96

Interessada: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos interativos com software embarcado do tipo Lousa Digital para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da sua Pregoeira, designada na Portaria nº 29/2025/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 19 de março, vêm através deste NOTIFICAR aos interessados e, em

especial, às empresas participantes da licitação em epígrafe, que retornaremos à fase de julgamento/ habilitação e demais fases para os itens: 1 e 02, no dia 10 de abril de 2025, às 10h00min (Horário de Brasília-DF), considerando a decisão de recuso Decisão nº 40/2025/SUPEL-ASTEC, Sei id 0058642939.

Porto Velho, 08 de abril de 2025.

Maria do Carmo do Prado
Pregoeira SUPEL/RO

Protocolo 0059080623

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.071360/2024-53

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Presidente Médici, jurisdicionado à Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná - RO.

Tipo: Maior Desconto Percentual por Lote

Valor Estimado: R\$ 1.826.720,61 (Hum milhão e oitocentos e vinte e seis mil reais e setecentos e vinte reais e sessenta um centavos)

Data de Abertura: 28 de abril de 2025, às 10h00min (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho-RO, 08 de abril de 2025.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0058237173

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90004/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.066017/2024-97

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencente ao município de Alvorada do Oeste, jurisdicionado à **Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná - RO**, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Tipo: Maior Desconto por Lote

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 1.757.819,56 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos)

Data de Abertura: 05 de maio de 2025 às 10:00 horas (horário de Brasília - DF).

UASG: 925373

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho-RO, 08 de abril de 2025.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0058108909

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025/SUPEL/RO**Processo Administrativo: 0029.045331/2024-36**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Guajará-Mirim e Nova Mamoré, jurisdicionado à **Superintendência Regional de Educação de Guajará-Mirim- RO**

Tipo: Maior Desconto por Lote**Método De Disputa:** Aberto

Valor Estimado: R\$2.578.437,48 (Dois milhões, quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)

Data de Abertura: 30 de abril de 2025 às 10h00min(horário de Brasília - DF).**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 08 de abril de 2025.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0058240661

AVISO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90095/2024/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0030.072563/2022-66**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários ao tratamento químico a ser realizado nas unidades administrativas pertencentes da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO.

Tipo: Menor Preço por Lote. **PARA TODOS OS LOTES ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESAS - ME E EQUIPARADAS.**

Método De Disputa: Aberto**Valor Estimado:** R\$ 21.727,27 (vinte e um mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos).**Data de Abertura:** 28 de abril de 2025, às 09h00min (horário de Brasília - DF).**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 07 de abril de 2025 .

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0057032876

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90369/2024/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0033.004417/2024-40**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa de locação e manutenção de equipamentos de inspeção corporal (body scanner), incluindo software de cadastro, instalação, treinamento e operação assistida, bem como manutenção preventiva e corretiva durante a vigência do contrato, para apoio aos procedimentos de segurança nas unidades prisionais, para atender necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

Tipo: Menor Preço por Item. **Ampla participação - sem reserva de cotapara Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.**

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 619.075,52 (seiscentos e dezenove mil setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Data de Abertura: 29 de abril de 2025, às 10hs (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 07 de abril de 2025 .

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0054244189

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria de férias nº 5332 de 08 de abril de 2025.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022, publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EULIANA BRAZIL JACOBS BIEDA**, ANALISTA CONTÁBIL, matrícula *****821, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de **(08/09/2025 a 27/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/09/2025 a 29/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA

Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC40399

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025/SEFIN-NCEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 0030.002470/2025-17

Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto n.º 12.343, de 2024.

O Secretário Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia torna público aos interessados que a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO, realizará a Dispensa de Licitação visando a aquisição de materiais e prestação de serviços que serão utilizados no STAND do Programa Nota Legal durante a 12ª Rondônia Rural Show Internacional, que será realizado no município de Ji-Paraná, durante os dias 26 a 31 de maio de 2025.

O critério adotado para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório a ser publicado pela Comissão de Licitação, conforme a Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em observância a proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 11 da referida lei.

Os objetos da pretendida aquisição deverão estar em total conformidade com as exigências, especificações e quantidades, conforme abaixo e no Termo de Referência:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	01	Placa de PVC - com adesivo vinílico corte especial, com plotagem.	Metros Quadrados	4M ²
	02	Adesivo Vinílico corte especial, com plotagem.	Metros Quadrados	10M ²
2	03	Estrutura metálica em "metalon" 10x10cm, sendo 3,50 m de largura, 3,50 m de profundidade e 2,70 m de altura. Chapa de 20 mm, pintado na cor branco com pintura esmalte sintético. Deverá conter chapas, fixadas aos "pés" de 13x13cm de cada pilar, de modo a ser parafusado no chão. Deverá haver previsão pontos de fixação e elétrica para instalação de fitas de Led.	Conjunto	1
3	04	Fita Mangueira Led Neon Flexível, Bivolt, 6000k, Cor da Luz Branco-Frio, proteção IP67.	Metros	25M

O prazo para recebimento das propostas de preços será até às **23h59min do 5º (quinto) dia após a publicação deste Aviso, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio da proposta ocorra após o dia e horário estipulado.

O Termo de Referência, SAMS e demais anexos podem ser solicitados ao Núcleo de Compras, através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**. As propostas deverão ser enviados *exclusivamente* via correio eletrônico, e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br** ou pelo Telefone: (69) 3211-6100, Ramal: 1531.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO

AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 0058819241

AVISO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais e consoante as disposições da Lei Federal n.º 14.133 e do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a adesão à Ata de Registro de Preços n.º 010/2025/SUPEL-RO, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 90103/2024/SUPEL-RO, objetivando a contratação da empresa NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.897.556/0001-08**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) (gás de cozinha) acondicionado em botija de 13kg, com o intuito de atender as demandas do Almoxarifado da SEFIN, situado no Centro Integrado de Atendimento ao Contribuinte - CIAC, no município de Porto Velho, no valor total de **R\$ 781,44 (setecentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
SEFIN/RO

Protocolo 0057795812

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 390 de 08 de abril de 2025

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria 301 (0058286895) do Processo Sei nº 0037.001944/2025-43;

Considerando o Memorando nº 108/2025/SESDEC-GEPLAN do Processo Sei nº 0037.496790/2021-32.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de 09 a 18.04.2024 (10 dias), o **1º SGT BM RE *****890 JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA**, para responder pela Gerência de Planejamento da SESDEC em substituição do titular **TCEL QOPM *****663 GLEYSTON JOSÉ BARROS FERREIRA**, em virtude de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0059066081

Portaria nº 389 de 07 de abril de 2025

Dispões sobre Desligamentos de Voluntários do Projeto Voluntariar.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017;

Considerando o Processo Sei n. 0037.537801/2019-27;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação de Voluntários do Projeto Voluntariar desligados nas respectivas datas, referente aos Editais: N.º 8/2023/SESDEC-GEPLAN e N.º 27/2024/SESDEC-APOIO de 18/05/2022; 20/08/2024, Documentos SEI (0036038785)-(0051881794), constantes nos Processos nºs(0037.001392/2023-10) (0037.005701/2024-01), respectivamente:

PROJETO VOLUNTARIAR SESDEC - VOLUNTÁRIOS DESLIGADOS - JANEIRO/FEVEREIRO/MARÇO

JANEIRO					
	VOLUNTÁRIO	UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	ADESÃO	DESLIGAMENTO
1	AMANDA VITÓRIA DE OLIVEIRA ROCHA	PM-7ºBPM - CUJUBIM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/12/2024	30/01/2025
2	ANNA BEATRIZ DE SOUZA RAMOS	PM-2ºBPM-FS - JI-PARANÁ	FISIOTERAPIA	09/01/2023	08/01/2025
3	CARINA ALMEIDA DA SILVA	SESDEC-GELOG	GESTÃO PÚBLICA	08/01/2024	11/01/2025
4	CATIELE ALMEIDA MENDES	PM-DAAL - PORTO VELHO	ARQUITETURA	18/11/2024	11/01/2025
5	GABRYELLA TAYNNARA MARTINS	PM- AJUDÂNCIA GERAL - PORTO VELHO	DIREITO	09/01/2023	08/01/2025
6	IONE REIS DO NASCIMENTO	SESDEC-GELOG - PORTO VELHO	DIREITO	18/11/2024	24/01/2025
7	KATIA SORAYA DA SILVA SANTOS	SESDEC-CIOP - PORTO VELHO	SERVIÇOS GERAIS	02/12/2024	31/01/2025
8	MAYARA COSTA DA SILVA	PC-DEPCA - PORTO VELHO	ASSISTENTE SOCIAL	04/09/2023	22/01/2025
9	MEURI CRISTIANE BATISTA DOS SANTOS	PC-DEAM - PORTO VELHO	PSICOLOGIA	09/01/2023	08/01/2025
10	VOLNY COSTA DO NASCIMENTO	SESDEC-ATI - PORTO VELHO	DIREITO	18/11/2024	29/01/2025
FEVEREIRO					
	VOLUNTÁRIO	UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	ADESÃO	DESLIGAMENTO
1	AIRTON SILVA LIMA	SESDEC-NOA - PORTO VELHO	EDUCAÇÃO FÍSICA	06/02/2023	05/02/2025
2	CAROLINE GOMES DE SOUZA CARMO	SESDEC-ATI - PORTO VELHO	DIREITO	20/02/2025	27/02/2025
3	ELIZABETE REIS DE OLIVEIRA	PM-DISS - PORTO VELHO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	18/03/2024	03/02/2025
4	IGOR DE OLIVEIRA SANTOS	PM-3ºBPM - CEREJEIRAS	SERVIÇOS GERAIS	20/02/2025	22/02/2025
5	JAQUELINE MALTA RIBEIRO	PM-DS - PORTO VELHO	NUTRIÇÃO	06/02/2023	05/02/2025
6	LAURA SIMÃO DOS SANTOS ROCHA	PM-4ºBPM - CACOAL	PSICOLOGIA	02/12/2024	14/02/2025
7	LEONARDO SILVA GOMES	PC-1ªDP - GUAJARÁ-MIRIM	TÉCNICA ADMINISTRATIVA	18/11/2024	19/02/2025

8	MARIA RAIMUNDA MACEDO DE OLIVEIRA	PC-1ªDP - PORTO VELHO	SERVIÇOS GERAIS	20/02/2025	12/02/2025
9	MARIENY FERREIRA LOPES	PC-1ªDP - ALVORADA D'OESTE	PSICOLOGIA	01/08/2023	10/02/2025
10	RAFAEL PEREIRA DIAS	PC-1ªDP - JARU	EDUCAÇÃO FÍSICA	18/11/2024	21/02/2025
11	RICARDO DOS SANTOS DA SILVA	PM-7º BPM - ARIQUEMES	PSICOLOGIA	06/02/2023	05/02/2025
12	SIMEÃO FRAZÃO TAVERNARD NETO	PC-DERCF - PORTO VELHO	TÉCNICA ADMINISTRATIVA	01/07/2024	03/02/2025
13	SÔNIA RAMOS PEREIRA	PC-1ªDP - MACADINHO D'OESTE	SERVIÇOS GERAIS	08/01/2024	03/02/2025
14	THIAGO DA SILVA CORREIA	PM-4º BPM - CACOAL	SERVIÇOS GERAIS	01/08/2023	20/02/2025
MARÇO					
	VOLUNTÁRIO	UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	ADESÃO	DESLIGAMENTO
1	ANDREIA DA SILVA SANTOS	PM-2º BPM - PRESIDENTE MÉDICI	ASSISTENTE SOCIAL	20/02/2025	18/03/2025
2	JAMILI DE SÁ MEDEIROS	PM-DS - PORTO VELHO	FISIOTERAPIA	02/12/2024	01/03/2025
3	JOSÉ BARROS	PM-DISS - PORTO VELHO	TÉCNICA ADMINISTRATIVO	18/11/2024	20/03/2025
4	LETÍCYA VIEIRA KIST	PC-DEAM - PORTO VELHO	PSICOLOGIA	18/11/2024	31/03/2025
5	MARIA DO CARMO FERREIRA DE SOUZA	PM-BOPE - PORTO VELHO	SERVIÇOS GERAIS	13/03/2023	18/03/2025
6	WÉSLIA FERREIRA ROLIM	PC-DERCCMA - PORTO VELHO	DIREITO	01/08/2023	08/03/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com a sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0059039026

Portaria nº 391 de 08 de abril de 2025

Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Memorando nº 68/2025/SESDEC-GCI (0058675117) do Processo nº 0037.002522/2025-95.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, no período de **07 a 10.04.2025 (04 dias)**, o servidor **MANOEL JAIRO BATISTA DE LIMA JÚNIOR**, Assessor V, matrícula *****490, para responder pela Gerência de Controle Interno da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GCI, em substituição da titular **ANA CAROLINA NOGUEIRA DA SILVA**, Controladora Interna, matrícula *****731, em razão de viagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a data da sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0059070872

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 2788 de 07 de abril de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia"; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2714, de 03 de abril de 2025 (0058936377), inserta no Processo SEI nº 0021.019984/2025-11,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **CB QPPM *****898 AGNALDO COSTA FERREIRA** da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 2º Batalhão da Polícia Militar - 2º BPM (Ji-Paraná/RO), a contar de **20 de dezembro de 2023**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059017466

Portaria nº 2789 de 07 de abril de 2025

Dispõe sobre a Designação de Praça para exercer a Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia", e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2673, de 02 de abril de 2025 (0058894537), inserta no Processo SEI nº 0021.019736/2025-70,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **CB QPPM *****898 AGNALDO COSTA FERREIRA** na função de condutor de veículo motorizado, no âmbito do 6º Batalhão de Polícia Militar - 6º BPM (Guajará-Mirim/RO), a contar de **20 de janeiro de 2024**, em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista aos militares designados, de acordo com o percentual previsto no § 2º do art. 1º da Lei nº 2.462, de 2011, observando ainda o disposto no art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059017510

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01-PEALE/SALDO/2021

CONTRATANTE: COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE PORTO VELHO UNIDADE I

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE

OBJETO - Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 42.239,45 (quarenta e dois mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

ASSINAM: LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - MAJ QOPM Diretor Geral do CTPM-I

Protocolo 0059061944

Portaria nº 2819 de 07 de abril de 2025

O Presidente do Conselho Escolar do **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrado entre o **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**, CNPJ 32.148.649/0001-40, que tem por objeto as contratações a ser realizadas com os recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE**, a ser executados nas dependências do **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**, localizada no município de Porto Velho/RO.

1 - **3º SGT QPPM HORAN VITÓRIO** DE SOUZA SALES, matrícula nº *****460, Fiscal de Contrato;

2 - **CB QPPMSILVIOCREI BRITO** AMORIM, matrícula nº *****526, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - Tenente Coronel QOPM

Presidente do Conselho Escolar

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I

Protocolo 0059062387

Portaria nº 2818 de 07 de abril de 2025

O Presidente do **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1º TEN QOPM SERENI ASCOLI DE QUEIROZ, matrícula nº *****395, Presidente;

2º SGT QPPMEUGENIO COUTINHO MONTREUIL, matrícula nº *****888, Suplente.

3º SGT QPPMANA PAULA AGUIAR DE MESQUITA, matrícula nº *****284, Membro;

3º SGT QPPMMIRIAN RAMOS DE CARVALHO, matrícula nº *****986, Membro;

CB QPPM MAICON DE DEUS BENICIO, matrícula nº *****158, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - Tenente Coronel QOPM

Presidente do Conselho Escolar

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I

Protocolo 0059062354

Portaria nº 2817 de 07 de abril de 2025

O Presidente do Conselho Escolar do **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1º SGT QPPM LAURO BARBOZA PEDRAZA, matrícula nº *****997, Presidente;

1º SGT QPPMCLEDIOMAR QUEIROZ, matrícula nº *****963, Membro;

1º SGT QPPM MARCOS AURÉLIO NASCIMENTO MAGALHÃES, matrícula nº *****290, Membro;

3º SGT QPPMDIEGO DE ASSIS MOREIRA, matrícula nº *****880, Membro;

3º SGT QPPM LUPÉRCIO ALTINO RICCI, matrícula nº *****619, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - Tenente Coronel QOPM
Presidente do Conselho Escolar
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I

Protocolo 0059062343

Portaria nº 2816 de 07 de abril de 2025

O presidente da Unidade Executora, **COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR DE PORTO VELHO - UNIDADE I**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução do recurso financeiro do PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação**:

1º SGT QPPM LAURO BARBOZA PEDRAZA, matrícula nº *****997, Presidente;

1º SGT QPPM CLEDIOMAR QUEIROZ, matrícula nº *****963, Membro;

1º SGT QPPM MARCOS AURÉLIO NASCIMENTO MAGALHÃES, matrícula nº *****290, Membro;

3º SGT QPPM DIEGO DE ASSIS MOREIRA, matrícula nº *****880, Membro;

3º SGT QPPM LUPÉRCIO ALTINO RICCI, matrícula nº *****619, Suplente.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

1º TEN QOPM SERENI ASCOLI DE QUEIROZ, matrícula nº *****395, Presidente;

2º SGT QPPM EUGENIO COUTINHO MONTREUIL, matrícula nº *****888,

3º SGT QPPM ANA PAULA AGUIAR DE MESQUITA, matrícula nº *****284

3º SGT QPPM MIRIAN RAMOS DE CARVALHO, matrícula nº *****986, Membro;

CB QPPM MAICON DE DEUS BENICIO, matrícula nº *****158, Suplente;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA - Tenente Coronel QOPM
Presidente do Conselho Escolar
COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I

Protocolo 0059062334

Portaria nº 2798 de 07 de abril de 2025

Dispõe sobre agregação de Praça Policial Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim com amparo no artigo 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o 3º SGT PM *****661 MAX THOMAX PIANA, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes, da Polícia Militar de Rondônia, por ter sido preso no dia 04 de abril de 2025, em razão do cumprimento do Mandado de Prisão Preventiva expedido nos autos do processo nº 7021023-48.2024.8.22.0002, da 2ª Vara Criminal de Ariquemes - RO, e recolhido à Unidade Provisória Especial de Segurança - UPES/CCPM, ficando exclusivamente à disposição da Justiça Civil, com fundamento legal na alínea "i" do inciso IV do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março

de 198, conforme circunstâncias exaradas na documentação apresentada por meio do Ofício nº 33542/2025/PM-7BPMP6 do 7º Batalhão de Polícia Militar (ID 0059013667) do Processo SEI nº 0021.020415/2025-18.

Art. 2º Fica o referido militar adido ao 7º Batalhão de Polícia Militar da PMRO, município de Ariquemes, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nessa situação, em conformidade com o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 do Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito administrativo a contar de 04 de abril 2025.

Rondônia, 07 de abril de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059035425

Portaria nº 2800 de 07 de abril de 2025

Dispõe sobre Manter a Agregação e Quadro Especial de Praça da Polícia Militar de Rondônia para fins de Reforma, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021 combinado com o disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982;

CONSIDERADO a agregação do CB QPPM RE *****598 WELLINGTON NUNES PAULI, a contar de **15 de setembro de 2022**, através da Portaria nº 7282, de 06 de outubro de 2022 (0032713991), por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS) e conseqüente transferência para Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM; e

CONSIDERANDO ainda, a Ata de Inspeção de Saúde para fins de Homologação de reforma, da Sessão nº 026/2025, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0058946716), de 03/04/2025, que considerou o CB QPPM RE *****598 WELLINGTON NUNES PAULI, INCAPAZ, DEFINITIVAMENTE, para o serviço policial militar, podendo prover seus meios de subsistência,

R E S O L V E:

Art. 1º Manter o CB QPPM RE *****598 WELLINGTON NUNES PAULI, agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **16 de setembro de 2024**, consoante Ata de Inspeção de Saúde para fins de Homologação de reforma, da Sessão nº 026/2025, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0058946716), de 03/04/2025, em conformidade com a alínea "b" do Inciso IV do § 1º do art. 79 e o art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Manter o CB QPPM RE *****598 WELLINGTON NUNES PAULI, no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, a contar de **16 de setembro de 2024**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar, conforme a Ata de Inspeção de Saúde para fins de Homologação de reforma, da Sessão nº 026/2025, da 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS (0058946716), nos termos do inciso III do art. 4º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso II do art. 10 da Lei nº 5.245, de 7 de janeiro de 2022.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar - 4º BPM (Cacoal/RO), que providencie o afastamento das funções do Policial Militar, a contar de **16 de setembro de 2024**, até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do Processo Administrativo de Reforma, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 3.514, de 2015.

Art. 5º Está Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 16 de setembro de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0059036154

Portaria nº 2774 de 05 de abril de 2025

Dispõe sobre a designação de Comissão para a realização de Estudo Técnico Preliminar, visando futura e eventual locação de veículos tipo guincho, visando atender as necessidades da PMRO.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021 (0039093257) e, também;

Considerando a expressa previsão da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e no [Decreto Estadual 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), a respeito da obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar na esfera das licitações públicas, com direta vinculação aos parâmetros institucionais do Plano de Contratações Anual da Polícia Militar de Rondônia;

Considerando a necessidade de sistematizar instrumentos, mecanismos, práticas, ferramentas e princípios para suporte ao acompanhamento de resultados, à melhoria do desempenho, ao processo decisório baseado em evidências, à orientação estratégica e à avaliação das ações de contratações públicas;

Considerando que, dentro do escopo da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF), é imperativo conduzir um Estudo Técnico Preliminar apropriado, com a finalidade de identificar a abordagem mais eficiente para futura e eventual contratação de bens e serviços destinados à Polícia Militar de Rondônia;

Considerando as Indicações formalizada por meio do processo 0021.020447/2025-13,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão, sob a presidência do militar mais antigo, com a atribuição específica de apresentar estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira (Estudo Técnico Preliminar), no escopo de identificar a abordagem mais eficiente para locação de veículos tipo guincho, visando atender as necessidades da PMRO.

Art. 2º Nomear para tal Comissão os servidores abaixo qualificados:

NOME	FUNÇÃO
Tenente-Coronel QOPM *****335 LUIZ GILSON SILVA	Presidente
2º Sargento QPPM *****502 JUARY OLIVEIRA MARTINS FILHO	Membro
Cabo QPPM *****509 RUBENS LEITE MIRANDA JÚNIOR	Membro

Art. 3º A comissão deverá elaborar e apresentar o Estudo Técnico Preliminar referente ao seguinte objeto:

I - Locação de veículos tipo guincho, visando atender as necessidades da PMRO.

Art. 4º O Estudo Técnico Preliminar deverá obedecer os critérios estabelecidos no § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021 e nos Art. 32 à 35 do Decreto Estadual 28.874/2024.

Art. 5º Consignar, por prevenção de ordem técnica, que para a consecução dos estudos será relevante a participação de representantes de outros setores da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 6º Fixar o prazo para apresentação da proposta escrita e conclusa em até 30 (trinta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0059010188

Portaria nº 2767 de 04 de abril de 2025

Dispõe sobre a Reversão de Praça da Polícia Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

CONSIDERANDO ainda que o militar foi considerada CAPAZ para o serviço policial militar, consoante o parecer consignado na Ata de Homologação para Fins de Reversão de Agregação da Sessão nº 025 (0058844855), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 1 de abril de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter o **CB QPPM RE *****080 ELVIS PLESLEY SILVA MORAES**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **27 de fevereiro de 2025**, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação por Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à Classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade desta Corporação, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 5º, combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de fevereiro de 2025.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0058994992

Portaria nº 1767 de 25 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a designação de Comissão para a realização de Estudo Técnico Preliminar, visando futura e eventual contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para obra de construção da Garagem Coberta no Quartel do 7º Batalhão de Polícia Militar - 7º BPM.

O COMANDANTE DO 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, IX e XVIII do artigo 89 do Regulamento Geral da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 21 de dezembro de 2021 (R-12-PM);

Considerando a previsão expressa na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 28.874/2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade da elaboração de Estudo Técnico Preliminar no âmbito das licitações públicas, em conformidade com os parâmetros institucionais estabelecidos no Plano Anual de Contratações da Polícia Militar de Rondônia;

Considerando a necessidade de sistematizar instrumentos, mecanismos, práticas, ferramentas e princípios que proporcionem suporte ao acompanhamento de resultados, à melhoria do desempenho, ao processo decisório baseado em evidências, à orientação estratégica e à avaliação das ações de contratações;

Considerando que, dentro do escopo do 7º Batalhão de Polícia Militar (7º BPM), é imperativo conduzir um Estudo Técnico Preliminar apropriado, com a finalidade de identificar a abordagem mais eficiente para futura e eventual contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia visando a construção da Garagem Coberta no Quartel do 7º BPM da Polícia Militar de Rondônia; e

Considerando as Indicações formalizada por meio do processo 0021.052883/2024-71.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Comissão, sob a presidência do primeiro, com a atribuição específica de apresentar estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira (Estudo Técnico Preliminar), no escopo de identificar a abordagem mais eficiente para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para obra de construção da Garagem Coberta no Quartel do 7º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia - 7º BPM PMRO.

Art. 2º Nomear para tal Comissão os policiais militares abaixo qualificados:

NOME	FUNÇÃO
1º Ten PM QOAPM RE *****800 Araceli Hapukia Nheifici Peixoto	Presidente
3º Sgt QPPM RE *****173 Thyago Vinícius Marques oliveira	Membro
Cb QPPM RE *****080 Anderson Paes Inácio	Membro

Art. 3º A comissão deverá elaborar e apresentar o Estudo Técnico Preliminar referente ao seguinte objeto:

I - Contratar empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção da Garagem Coberta na sede do 7º BPM, em Ariquemes.

Art. 4º O Estudo Técnico Preliminar deverá obedecer os critérios estabelecidos no § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, combinados com os Art. 32 a 35, bem como Art. 176 a 178 do Decreto Estadual 28.874/2024.

Art. 5º Fixar o prazo para apresentação da proposta escrita e conclusa em até 20 (vinte) dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, data de horário do sistema.

RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE - TC QOPM

Comandante do 7º BPM

Protocolo 0057724580

Portaria nº 2700 de 03 de abril de 2025

Designar Policiais Militares para o exercício das funções de fiscal e fiscal substituto, bem como a Comissão de Recebimento definitivo de serviços do CONTRATO nº 5/2025/PM-CPOFLICITACOES, os quais tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e manutenção de impressoras, em regime de comodato, por meio de fornecimento de equipamentos novos e em primeiro uso, incluindo reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao seu perfeito funcionamento, exceto papel.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria n.º 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual n.º 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Incumbir a Divisão de Gestão de Processo da Diretoria de Orçamento e Finanças para realizar a gestão do processo, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais destinados ao recebimento e incorporação de bens móveis ao patrimônio público da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCAL DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao Art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI n.º 0021.013320/2025-48:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
2º Tenente QOAPM RE *****522 EZEQUIAS AGUIAR DE ASSIS	Fiscal de Contrato
3º Sargento QPPM RE *****300 WILANY BARBOSA DOS SANTOS	Fiscal de Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº0021.013320/2025-48;

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Sargento QPPM *****017 MARCELO ATANÁZIO DE OLIVEIRA MONTEIRO LIMA	Presidente
2º Sargento QPPM *****355 ROMEU ALVES DOS SANTOS	Membro
3º Sargento QPPM *****966 NIELSEN MEBORACH NASCIMENTO	Membro
Cabo QPPM *****259 EDUARDO RAMOS ARAÚJO	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 6º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do

Estado, no que couber.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0058928902

Portaria nº 2722 de 03 de abril de 2025

Dispõe sobre dispensa e designação do Fiscal Substituto de contrato, para atuarem no processo 0021.004711/2025-71 cujo objeto é a locação de prédio que abriga a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças e Corregedoria Geral da Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria n.º 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual n.º 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de Fiscal Substituto de contrato o militar abaixo nominado, anteriormente designados por meio da Portaria nº 6976 de 23 de agosto de 2024 (0052132854):

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Major QOPM RE *****406 FRANCISCO RENATO DOS SANTOS GOMES	Fiscal Substituto de Contrato

Art. 2º Designar, em substituição, para atuar como Fiscal Substituto de contrato o militar a seguir:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Major QOPM Matrícula *****431 RICARDO FERREIRA DE SOUTO	Fiscal Substituto de Contrato

Art. 3º O prazo de duração da designação ora efetivada será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 4º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0058941088

Portaria nº 2782 de 05 de abril de 2025

Dispõe sobre a designação de Comissão para a realização de Estudo Técnico Preliminar, visando futura e eventual aquisição de equipamentos de tecnologia e informática visando atender as necessidades Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021 (0039093257) e, também;

Considerando a expressa previsão da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e no [Decreto Estadual 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), a respeito da obrigatoriedade do Estudo Técnico

Preliminar na esfera das licitações públicas, com direta vinculação aos parâmetros institucionais do Plano de Contratações Anual da Polícia Militar de Rondônia;

Considerando a necessidade de sistematizar instrumentos, mecanismos, práticas, ferramentas e princípios para suporte ao acompanhamento de resultados, à melhoria do desempenho, ao processo decisório baseado em evidências, à orientação estratégica e à avaliação das ações de contratações públicas;

Considerando que, dentro do escopo da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF), é imperativo conduzir um Estudo Técnico Preliminar apropriado, com a finalidade de identificar a abordagem mais eficiente para futura e eventual aquisição de materiais gráficos destinados ações educativas visando atender as necessidades da Polícia Militar de Rondônia;

Considerando as Indicações formalizada por meio do processo 0021.020453/2025-71,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão, sob a presidência do militar mais antigo, com a atribuição específica de apresentar estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira (Estudo Técnico Preliminar), no escopo de identificar a abordagem mais eficiente para aquisição de equipamentos de tecnologia e informática visando atender à Polícia Militar de Rondônia.

Art. 2º Nomear para tal Comissão os servidores abaixo qualificados:

NOME	FUNÇÃO
2º Sargento QPPM*****082 WILSON DOMINGOS E SILVA	Presidente
3º Sargento QPPM *****799 ANDRE RICARDO SILVA CARVALHO	Membro
Cabo QPPM *****221 ANDERSON MORAES COSTA	Membro

Art. 3º A comissão deverá elaborar e apresentar o Estudo Técnico Preliminar referente ao seguinte objeto:

I - Aquisição de equipamentos de tecnologia e informática visando atender as necessidades da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 4º O Estudo Técnico Preliminar deverá obedecer os critérios estabelecidos no § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021 e nos Art. 32 à 35 do Decreto Estadual 28.874/2024.

Art. 5º Consignar, por prevenção de ordem técnica, que para a consecução dos estudos será relevante a participação de representantes de outros setores da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 6º Fixar o prazo para apresentação da proposta escrita e conclusa em até 30 (trinta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0059010247

Portaria nº 2776 de 05 de abril de 2025

Dispõe sobre a designação de Comissão para a realização de Estudo Técnico Preliminar, visando futura e eventual contratação de serviços de manutenção de viaturas policiais, visando atender as necessidades da PMRO.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021 (0039093257) e, também;

Considerando a expressa previsão da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e no [Decreto Estadual 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), a respeito da obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar na esfera das licitações públicas, com direta vinculação aos parâmetros institucionais do Plano de Contratações Anual da Polícia Militar de Rondônia;

Considerando a necessidade de sistematizar instrumentos, mecanismos, práticas, ferramentas e princípios para suporte ao acompanhamento de resultados, à melhoria do desempenho, ao processo decisório baseado em evidências, à orientação estratégica e à avaliação das ações de contratações públicas;

Considerando que, dentro do escopo da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF), é imperativo conduzir um Estudo Técnico Preliminar apropriado, com a finalidade de identificar a abordagem mais eficiente para futura e eventual contratação de bens e serviços destinados à Polícia Militar de Rondônia;

Considerando as Indicações formalizada por meio do processo 0021.020448/2025-68,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão, sob a presidência do primeiro militar, com a atribuição específica de apresentar estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira (Estudo Técnico Preliminar), no escopo de identificar a abordagem mais eficiente para contratação de serviços de manutenção de viaturas policiais, visando atender as necessidades da PMRO.

Art. 2º Nomear para tal Comissão os servidores abaixo qualificados:

NOME	FUNÇÃO
Major QOPM *****141 MARCUS VINÍCIUS FERREIRA SOARES	Presidente
2º Sargento QPPM *****759 SAMUEL HENRIQUE DE CASTRO	Membro
Cabo QPPM *****221 ANDERSON MORAES COSTA	Membro

Art. 3º A comissão deverá elaborar e apresentar o Estudo Técnico Preliminar referente ao seguinte objeto:

I - Contratação de serviços de manutenção de viaturas policiais, visando atender as necessidades da PMRO.

Art. 4º O Estudo Técnico Preliminar deverá obedecer os critérios estabelecidos no § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021 e nos Art. 32 à 35 do Decreto Estadual 28.874/2024.

Art. 5º Consignar, por prevenção de ordem técnica, que para a consecução dos estudos será relevante a participação de representantes de outros setores da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 6º Fixar o prazo para apresentação da proposta escrita e conclusa em até 30 (trinta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0059010203

Portaria nº 2778 de 05 de abril de 2025

Dispõe sobre a designação de Comissão para a realização de Estudo Técnico Preliminar, visando futura e eventual Aquisição de materiais de sinalização e instrumentos de aferição para fiscalização, visando atender as necessidades da PMRO.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021 (0039093257) e, também;

Considerando a expressa previsão da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e no [Decreto Estadual 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), a respeito da obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar na esfera das licitações públicas, com direta vinculação aos parâmetros institucionais do Plano de Contratações Anual da Polícia Militar de Rondônia;

Considerando a necessidade de sistematizar instrumentos, mecanismos, práticas, ferramentas e princípios para suporte ao acompanhamento de resultados, à melhoria do desempenho, ao processo decisório baseado em evidências, à orientação estratégica e à avaliação das ações de contratações públicas;

Considerando que, dentro do escopo da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF), é imperativo conduzir um Estudo Técnico Preliminar apropriado, com a finalidade de identificar a abordagem mais eficiente para futura e eventual contratação de bens e serviços destinados à Polícia Militar de Rondônia;

Considerando as Indicações formalizada por meio do processo 0021.020450/2025-37,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão, sob a presidência do primeiro militar, com a atribuição específica de apresentar estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira (Estudo Técnico Preliminar), no escopo de identificar a abordagem mais eficiente para aquisição de materiais de sinalização e instrumentos de aferição para fiscalização, visando atender as necessidades da PMRO.

Art. 2º Nomear para tal Comissão os servidores abaixo qualificados:

NOME	FUNÇÃO
Tenente Coronel QOPM *****676 RAFAEL DE GRACIA TOSSATTI	Presidente
Cabo QPPM *****509 RUBENS LEITE MIRANDA JÚNIOR	Membro
Cabo QPPM *****221 ANDERSON MORAES COSTA	Membro

Art. 3º A comissão deverá elaborar e apresentar o Estudo Técnico Preliminar referente ao seguinte objeto:

I - Aquisição de materiais de sinalização e instrumentos de aferição para fiscalização, visando atender as necessidades da PMRO.

Art. 4º O Estudo Técnico Preliminar deverá obedecer os critérios estabelecidos no § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021 e nos Art. 32 à 35 do Decreto Estadual 28.874/2024.

Art. 5º Consignar, por prevenção de ordem técnica, que para a consecução dos estudos será relevante a participação de representantes de outros setores da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 6º Fixar o prazo para apresentação da proposta escrita e conclusa em até 30 (trinta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0059010212

Portaria nº 2772 de 05 de abril de 2025

Dispõe sobre a designação de Comissão para a realização de Estudo Técnico Preliminar, visando futura e eventual locação de veículos tipo ônibus, microônibus e Van, por KM rodado, visando atender as necessidades da PMRO.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021 (0039093257) e, também;

Considerando a expressa previsão da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e no [Decreto Estadual 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), a respeito da obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar na esfera das licitações públicas, com direta vinculação aos parâmetros institucionais do Plano de Contratações Anual da Polícia Militar de Rondônia;

Considerando a necessidade de sistematizar instrumentos, mecanismos, práticas, ferramentas e princípios para suporte ao acompanhamento de resultados, à melhoria do desempenho, ao processo decisório baseado em evidências, à orientação estratégica e à avaliação das ações de contratações públicas;

Considerando que, dentro do escopo da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (CPOF), é imperativo conduzir um Estudo Técnico Preliminar apropriado, com a finalidade de identificar a abordagem mais eficiente para futura e eventual contratação de bens e serviços destinados à Polícia Militar de Rondônia;

Considerando as Indicações formalizada por meio do processo 0021.020445/2025-24,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão, sob a presidência do primeiro militar, com a atribuição específica de apresentar estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira (Estudo Técnico Preliminar), no escopo de identificar a abordagem mais eficiente para locação de veículos tipo ônibus, microônibus e Van, por KM rodado, visando atender as necessidades da PMRO.

Art. 2º Nomear para tal Comissão os servidores abaixo qualificados:

NOME	FUNÇÃO
Tenente-Coronel QOPM *****676 RAFAEL DE GRACIA TOSSATTI	Presidente
Major QOPM *****431 RICARDO FERREIRA DE SOUTO	Membro
Cabo QPPM *****509RUBENS LEITE MIRANDA JÚNIOR	Membro

Art. 3º A comissão deverá elaborar e apresentar o Estudo Técnico Preliminar referente ao seguinte objeto:

I - Locação de veículos tipo ônibus, microônibus e Van, por KM rodado, visando atender as necessidades da PMRO.

Art. 4º O Estudo Técnico Preliminar deverá obedecer os critérios estabelecidos no § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021 e nos Art. 32 à 35 do Decreto Estadual 28.874/2024.

Art. 5º Consignar, por prevenção de ordem técnica, que para a consecução dos estudos será relevante a participação de representantes de outros setores da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 6º Fixar o prazo para apresentação da proposta escrita e conclusa em até 30 (trinta) dias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0059010125

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 342 de 01 de abril de 2025

Delega competência para atuar como Presidente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 68, da Lei Complementar nº 76/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a contar de 08/04/2025, a servidora **UHANDERLY DA SILVA COSTA**, Delegada de Polícia, Classe Especial, matrícula nº *****597, **EM SUBSTITUIÇÃO** a servidora **JANAÍNA XANDER WESSEL**, Delegada de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº *****435, para atuar como Presidente nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº nº 010/2023/2ª CPPAD/COR/PC/RO;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0058838180

Portaria nº 352 de 04 de abril de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar suas atividades no princípio da Eficiência (previsto no art. 37 da Constituição Federal), buscando o máximo de resultado com o mínimo de dispêndio;

CONSIDERANDO que o elogio, nos termos do art. 24, da Lei Complementar n. 76/93, é a menção individual consignada no assentamento funcional ou ficha cadastral do servidor policial civil, em decorrência de atos meritórios que tenha praticado, caracterizada pela dedicação excepcional no cumprimento do seu dever, superando o que normalmente é exigido de um policial civil;

CONSIDERANDO que o servidor público ao ser elogiado pelo exercício com zelo, dedicação excepcional no cumprimento de seu dever, surge o direito de ter anotado nos seus assentos funcionais o elogio a ele consignado;

CONSIDERANDO que os elogios formulados pelo Delegado-Geral da Polícia Civil não estão sujeitos a apreciação, nem a aprovação do Conselho Superior de Polícia, nos termos do art. 26, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 76/93;

CONSIDERANDO a solicitação de elogio constante no Processo n.0019.009267/2025-20, formulada através do Memorando n.8 (0058723313), aos servidores especificados.

Em reconhecimento ao exitoso trabalho realizado **R E S O L V E:**

Art. 1º - **ELOGIAR** os servidores pelos relevantes serviços prestados comprometidos com sua atuação funcional no que tange a produtividade, velocidade, iniciativa, correção, eficiência, presteza e zelo, os quais elenco a seguir:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
JULIETTE AMARAL DE PAULA	ESCRIVÃ DE POLÍCIA	*****513	DEPARTAMENTO DE FLAGRANTES
GILSON JUNIOR OLIVEIRA LOPES	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	*****353	4ª DELEGACIA DE FLAGRANTES DE PORTO VELHO
FERNANDO GARCIA DE SOUSA	AGENTE DE POLÍCIA	*****154	DEPARTAMENTO DE FLAGRANTES
TIAGO FRANÇA SIQUEIRA	AGENTE DE POLÍCIA	*****691	DEPARTAMENTO DE FLAGRANTES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 0058992072

Portaria nº 355 de 08 de abril de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.019170/2023-63 e Despacho, datado de 08 de Abril de 2025,

R E S O L V E:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **08/04/2025**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2023/2ª CPPAD/COR/PC/RO, datado de 07/06/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho
Corregedor-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0059071651

Portaria de férias nº 5340 de 08 de abril de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2024 a 30/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ARI FERREIRA MAURICIO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****839, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2024 a 30/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC40417

Portaria de férias nº 5245 de 04 de abril de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARI FERREIRA MAURICIO, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****839, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **01/07/2024 a 30/07/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2024 a 30/07/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/12/2025 a 20/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/04/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC40418

Portaria de férias nº 5339 de 08 de abril de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KEILANGY TENORIO POVOAS**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****164, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(16/04/2025 a 25/04/2025) e (19/11/2025 a 28/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/06/2025 a 18/06/2025) e (13/10/2025 a 22/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC40421

Portaria de férias nº 5336 de 08 de abril de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****904, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(31/12/2025 a 19/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/06/2025 a 19/06/2025) e (31/12/2025 a 09/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC40422

Portaria de férias nº 5334 de 08 de abril de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADEMAR LUIZ TEIXEIRA JUNIOR**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****457, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(09/06/2025 a 18/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/05/2025 a 30/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC40423

Portaria de férias nº 5335 de 08 de abril de 2025.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019, publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALISSON RODRIGUES MADEIRA FERNANDES** , ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****874, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/06/2025 a 25/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC40424

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.004715/2025-11

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 379/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Franciole Soares Ferreira e Emerson Ferreira Silva**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 25 de março de 2025.

Protocolo 0058579218

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.006092/2025-11

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 388/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Gean Pereira Acrisio, Jordanio Pinheiro Batista**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 25 de março de 2025.

Protocolo 0058583371

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.006163/2025-85

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 382/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Renata Ferreira Campos, Monique Traiscope Guillen Monteiro**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 25 de março de 2025.

Protocolo 0058580907

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.005799/2025-18

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 381/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Elizandro Sales de Andrade e Francisco Ricardino de Jesus**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 25 de março de 2025.

Protocolo 0058583496

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.006700/2025-97

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 384/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Gilmar Ricardo Garcia, Joao Rodrigues dos Santos Filho, Vicemariano Antonio Filho**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 25 de março de 2025.

Protocolo 0058578791

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.007065/2025-65

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 386/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Igor Pereira Salvador, Celio Luiz de Lima**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 25 de março de 2025.

Protocolo 0058576693

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.006407/2025-20

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 376/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Leandro Pinho Faller e Jose Dos Santos Siqueira**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 25 de março de 2025.

Protocolo 0058587720

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.005964/2025-23

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014 e em consonância com o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação, após análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer Favorável n.º 383/2025/SEJUS-ACI, **HOMOLOGA** a prestação de contas de concessão de diárias dos servidores **Elias Rodrigues Da Silva, Gersionita De Oliveira Rodrigues**, bem como determina à Gerência de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto- SEJUS

Porto Velho, 25 de março de 2025.

Protocolo 0058589703

Portaria de férias nº 5365 de 08 de abril de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****617, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/01/2025 a 01/02/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/01/2025 a 01/02/2025) e (17/03/2025 a 26/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC40415

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 78 de 07 de abril de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando o Despacho POLITEC-NRH (0058900673).

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o gozo de Férias do Servidor Público **ENGEL MEDEIROS COSTA**, Perito Criminal, Matrícula *****063, anteriormente marcadas para o período de 01/05/2025 a 10/05/2025 pela Portaria de férias nº 257 de 16.10.2024 (DOE 196 de 17/10/2024), referente ao Exercício 2024, a qual fica transferida para serem gozadas no período de **15/05/2025 a 24/05/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0059050981

Portaria nº 80 de 08 de abril de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o Ofício SEI nº 0059092744,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante da Sindicância Administrativa 0022.000100/2025-44, a contar do dia 1º/04/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Corregedor-Geral

Protocolo 0059096227

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 2092 de 07 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de Nomeação de 30 de dezembro de 2022 e, nos termos do Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº. 0036.419926/2021-09, Termo de Contrato nº 226/2025/PGE-SESAU id. 0058543260, e Contratada: **PSV CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ/MF nº. 50.708.520/0001-21.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores **Raimundo Nonato Botelho dos Santos**, Chefe de Núcleo, matrícula nº. *****514, **Tiago Barros Lelo**, Assessor, matrícula nº. *****730 e Suplente **Maria Jailouise Correa Lima Cavalcante**, Chefe de Núcleo, matrícula *****255, lotados na Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, para exercer a função de **Gestor de Contrato**, conforme Art. 4º da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, do serviço que tem como objeto "Realização de Serviços de Reforma e Ampliação do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé (HRSFG), no município de São Francisco do Guaporé - RO. Este contrato vincula-se a proposta da contratada (0055049978), bem como ao Edital de Licitação - Concorrência Pública nº 90253/2024 (0053583591) e seus anexos, independente de transcrição."

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

SESAU-RO

Protocolo 0059015807

AVISO

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE RONDÔNIA (Filial)**, cujo nome fantasia denomina-se **HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.287.520/0012-30, localizado na Rua Duque de Caxias com Avenida Brasil, s/nº, bairro Cidade Alta, CEP 76.935-000, município de São Francisco do Guaporé - RO, torna público que **REQUEREU A RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO-LAI**, junto a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, com vínculo ao processo de Licenciamento Ambiental SEDAM/RO nº 1801/00163/2021, para exercer a atividade de reforma e ampliação do HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.287.520/0012-30, localizado na Rua Duque de Caxias com Avenida Brasil, s/nº, bairro Cidade Alta, CEP 76.935-000, município de São Francisco do Guaporé - RO.

Porto Velho, 07 de abril de 2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

SESAU-RO

Protocolo 0059042149

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSB).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor valor por item.

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em realizar Avaliação com Terapeuta Ocupacional.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**Conforme informado no site PNCP****A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.****OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.****EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.****PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em

que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item*.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

O Menor valor por item estimado para a contratação.

Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Acórdão TCU 465/2024-Plenário, trata-se presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei, caso esteja prevista no termo de referência.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem

habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento; O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **25** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadesesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

BRUNO FELIPE VALERIANO DA SILVA

Coordenador Administrativo - GAD/SESAU-RO

- assinado eletronicamente -

RUDAN MAGALHÃES DA COSTA

Chefe de Seção III da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0058200327

Portaria nº 2129 de 07 de abril de 2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.017078/2025-12, Memorando nº 155/2025/SESAU-GAP (0059058957) de 07 de abril de 2025.

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **08 de abril de 2025**, na **Gerências Subordinadas ao Gabinete - GSG**, o(a) servidor(a) **LUIZ ALVES FARIAS LOBATO**, matrícula nº:*****813, ocupante do cargo de **CDS-05, de Chefe de Setor V**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na Coordenadoria de Obras - CO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0059059115

Portaria de férias nº 5333 de 08 de abril de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 30 de Dezembro de 2022 de 30/12/2022, publicada no DOE n.251, de 31/12/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/04/2025 a 22/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARTA ROSAS DE QUEIROZ NASCIMENTO, SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 ***, matrícula *****782, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/04/2025 a 26/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

Portaria nº 2135 de 08 de abril de 2025

Institui Comissão Especial de Transferência de Gestão do Hospital Regional de Vilhena “Adamastor Teixeira de Oliveira”, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080/1990 e dispõe sobre a organização das Regiões de Saúde, o planejamento da assistência e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/RO n.º 087, de 8 de maio de 2014, que institui as Regiões de Saúde do Estado de Rondônia, e a Resolução CIB/RO n.º 011, de 2015, que estabelece as duas Macrorregiões de Saúde, situando o Município de Vilhena na Macrorregião II;

CONSIDERANDO o papel estratégico do Hospital Regional de Vilhena “Adamastor Teixeira de Oliveira” na estrutura da média e alta complexidades da Macrorregião II, como unidade de referência regional capaz de contribuir para a descentralização da assistência e a ampliação do acesso da população;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de saúde, evitar desassistência à população usuária da unidade e garantir a adequada incorporação da estrutura hospitalar à rede estadual;

CONSIDERANDO as atribuições constitucionais e legais do Estado de Rondônia no tocante à organização da assistência de média e alta complexidades em seu território;

CONSIDERANDO a complexidade técnica, jurídica, patrimonial, administrativa e fiscal que envolve o processo de transferência de gestão, demandando planejamento, coordenação e monitoramento específicos;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 0036.012810/2025-68,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), a Comissão Especial de Transferência de Gestão do Hospital Regional de Vilhena “Adamastor Teixeira de Oliveira”, com a finalidade de coordenar os trabalhos técnicos e administrativos relacionados à transição da gestão da referida unidade hospitalar da esfera **do município de Vilhena** para a esfera estadual.

Art. 2º A Comissão tem como objetivo subsidiar tecnicamente o processo de transferência da gestão da unidade hospitalar, por meio do levantamento de informações, da análise situacional da unidade e do acompanhamento das providências indispensáveis à formalização da transição da esfera administrativa.

Art. 3º Constituem objetivos específicos da Comissão:

I - realizar o levantamento e a sistematização de informações administrativas, jurídicas, patrimoniais, contábeis, fiscais, assistenciais e operacionais da unidade hospitalar;

II - analisar a situação funcional, contratual e estrutural da unidade, com base na documentação e nos dados recebidos;

III - analisar os aspectos técnicos, operacionais e financeiros relacionados à cessão de servidores municipais;

IV - elaborar relatórios técnicos parcial e final com os resultados das análises realizadas, identificando eventuais pendências ou necessidades de diligência;

V - acompanhar a execução das providências técnicas e administrativas decorrentes das análises realizadas, no âmbito da SESAU;

VI - avaliar os impactos administrativos, contábeis, fiscais e assistenciais decorrentes da incorporação da unidade hospitalar à rede estadual.

§1º A presidência da Comissão será responsável pela coordenação dos trabalhos e pela interlocução institucional com os órgãos envolvidos.

Art. 4º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Letícia Desmarest dos Santos, matrícula: *****760, Presidente;

II - Leonardo Araújo Gonçalves, matrícula: *****706, Vice-Presidente;

III - Roselaine de Souza Chaga, matrícula: *****521, Membro;

IV - Vanessa Colares Queiroz Marinck, matrícula: *****013, Membro;

V - Thiago do Carmo Brasil, matrícula: *****402, Membro;

VI - Thaisa Soares da Silva, matrícula: *****036, Membro;

VII - Fabiana Helen Melo Neres Fernandes, matrícula: *****671, Membro;

VIII - Ana Paula Araújo Barbosa, matrícula: *****735, Membro;

IX - Horcades Huges Uchôa Sena Júnior, matrícula: *****128, Membro;

Art. 5º Participarão ainda das atividades da Comissão os servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena, indicados por meio do Ofício n.º 033/2025/ASTEC/SEMUS (SEI n.º 0058907720).

Art. 6º A Comissão de que trata esta Portaria apresentará relatório técnico preliminar no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento integral da documentação solicitada através do Ofício n.º 13.215/2025/SESAU-DE (SEI n.º 0058225794).

§1º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, apresentada pela Comissão.

§2º Todos os atos, comunicações, solicitações de informações e manifestações da Comissão devem ser formalizados e registrados exclusivamente no processo administrativo correspondente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 7º A Comissão terá prazo de funcionamento de até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0059079300

Portaria nº 1396 de 06 de março de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e Processo SEI nº 0036.040245/2024-48, considerando o contrato nº 1373/2024/PGE-SESAU 0054252895 entre esta Secretaria de Estado da Saúde e a empresa **FUNDAÇÃO PIO XII**, CNPJ: 49.150.352/0016-07.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão de análise técnica das metas qualitativas e comissão de fiscalização do contrato nº 1373/2024/PGE-SESAU 0054252895, que foi celebrado entre o Estado de Rondônia, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, e a empresa **FUNDAÇÃO PIO XII**, CNPJ: 49.150.352/0016-07, para o atendimento de demanda na atenção oncológica à pacientes adulto e infantil a realização de procedimentos em âmbito ambulatorial, os serviços serão executados no período de segunda a sexta-feira das 06:00 hrs às 18:00 hrs para atendimento das necessidades dos usuários da Rede Pública Estadual de Saúde. Em relação aos procedimentos em âmbito hospitalar serão executados durante o período de 24 horas/dia 07 (sete) dias por semana de forma ininterrupta, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

O contrato terá um prazo de vigência de um (01) ano, contados a partir da data da última assinatura das partes no contrato, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com a necessidade e justificativa da Contratante, e acordo entre as partes. Assim, fica estabelecido que a prestação do serviço se dará no dia 31 de outubro de 2024.0054313075.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SERVIÇOS			
SERVIDOR	MATRÍCULA	NOMENCLATURA	SETOR DE ORIGEM
GUSTAVO HENRIQUE NERY	*****795	PRESIDENTE DA COMISSÃO	CDCC/SDTECS
ERICA DO VALE BEZERRA	*****023	MEMBRO DA COMISSÃO	CDCC/SDTECS
MAIZA KETE EREIRA DE SOUZA AGUIAR	*****670	MEMBRO DA COMISSÃO	CDCC/SDTECS

Elaboração do relatório com acompanhamento do fiscal de contrato, conforme termo de referência item 9.5.3.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS			
SERVIDOR	MATRÍCULA	NOMENCLATURA	SETOR DE ORIGEM
FRANCISCA ODALICE DA SILVA	*****368	FISCAL DE CONTRATO	CDCC/ SDTECS
HOZANNA HOLANDA BRASIL	*****140	SUPLENTE	HRC/SESAU
SHELDA AMARO DA SILVA OLIVEIRA	*****283	MEMBRO	CERAE/SESAU
ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	*****663	MEMBRO	HB/SESAU

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1122 de 17 de fevereiro de 2025, Diof. nº 33, publicada em 18 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0057959673

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º: 0036.310618/2019-96

Termo Convênio n.º: 142/PGE-2019

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos zero km, tipo ambulância, caminhonete 4x4, para atender a Unidade Saúde da Família Clemente Meurer CNES 2743558 e a Unidade Básica de Saúde Salete Cordeiro com CNES 2743736.

Valor do Repasse: R\$ 336.300,00 (trezentos e trinta e seis mil e trezentos reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF n.º 04.287.520/0001-88).

Convenente: Prefeitura Municipal de Chupinguaia(CNPJ/MF n.º 08.673.415/0001-38)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.310618/2019-96 referente ao Termo de Convênio n.º 142/PGE-2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas n.º 14/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0017123395);
- Informação n.º 133/2021/SESAU-NAPC (0020116750);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0052820413);
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0053023945);
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0053035744);
- Informação n.º 26/2025/SESAU-NAPC (0057249736);
- Despacho SEFIN-GCBT (0058595545).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU.

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 142/PGE-2019, ratificamos o parecer opinativo pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas n.º 14/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0017123395);
- Informação n.º 133/2021/SESAU-NAPC (0020116750);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0052820413);
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0053023945);
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0053035744);
- Informação n.º 26/2025/SESAU-NAPC (0057249736);
- Despacho SEFIN-GCBT (0058595545) e
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 109/2024/SESAU-NAPC (0055015786);

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio n.º 142/PGE-2019 apresentadas pela Prefeitura de Chupinguaia, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 142/PGE-2019, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS.

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º 142/PGE-2019, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas nº 14/2021/NAPC/CPOP/SESAU (0017123395);
- Informação nº 133/2021/SESAU-NAPC (0020116750);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0052820413);
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0053023945);
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0053035744);
- Informação nº 26/2025/SESAU-NAPC (0057249736);
- Despacho SEFIN-GCBT (0058595545) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 109/2024/SESAU-NAPC (0055015786);

Dessa forma, **aprovo e homologo** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Chupinguaia e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0058927715

Portaria nº 2076 de 04 de abril de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0049.207751/2021-31 e Informação nº 713/2025/SESAU-NDC;

R E S O L V E:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no Hospital de Base Dr Ary Pinheiro/HBAP/SESAU/RO, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
MARIA DO SOCORRO PINTO DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	*****599	26/02/2021

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0058971716

Portaria nº 2077 de 04 de abril de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0049.207222/2021-38 e Informação nº 710/2025/SESAU-NDC;

RESOLVE:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no Hospital de Base Dr Ary Pinheiro/HBAP/SESAU/RO, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
LOURDIANE MARIA SOUZA MOTA	Técnico em Enfermagem	*****492	21/02/2021

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0058972152

Portaria nº 2078 de 04 de abril de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0049.411263/2020-46 e Informação nº 708/2025/SESAU-NDC;

RESOLVE:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no Hospital de Base Dr Ary Pinheiro/HBAP/SESAU/RO, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
MARIA LIDUINA DE CASTRO REBOUÇAS CHAVES	Técnico em Enfermagem	*****766	22/09/2020

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0058972457

Portaria nº 2079 de 04 de abril de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.015804/2025-62 e Informação nº 719/2025/SESAU-NDC;

RESOLVE:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho- SESMT/SESAU/RO , abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
EBERSON ANSCHAU	Agente Atividade Administrativa	*****248	31/03/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0058972924

Portaria nº 2080 de 04 de abril de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos - Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.016300/2025-60 e Informação nº 718/2025/SESAU-NDC;

RESOLVE:

Art. 1º. - TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) na Subcoordenadoria de Gestão de Pessoas/SCGP/CGP/SESAU/RO, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	A CONTAR DE
RONILDO CRISTIANO DA SILVA	Agente Atividade Administrativa	*****547	08/03/2024

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0058973856

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 5317 de 07 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLERIO BRESSAN CORDINI**, MÉDICO, matrícula *****167, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(04/08/2025 a 02/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2025 a 30/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/04/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC40384

Portaria de férias nº 5318 de 07 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIS EDUARDO MAIORQUIN**, MÉDICO, matrícula *****047, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(11/07/2025 a 20/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/04/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC40385

Portaria de férias nº 5324 de 08 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/04/2025 a 15/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEANDRO RODRIGUES LIMA, MÉDICO**, matrícula *****734, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2025 a 15/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC40391

Portaria de férias nº 5325 de 08 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA AUGUSTA VIANA DE SOUSA DIOGO ALENCAR**, MÉDICO, matrícula *****159, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2025 a 15/08/2025) e (01/10/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC40392

Portaria de férias nº 5326 de 08 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NADIA DANTAS DE OLIVEIRA LAUDIAUZER**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****904, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **01/01/2024 a 30/01/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **19/01/2024 a 30/01/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/07/2025 a 29/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC40393

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 5319 de 07 de abril de 2025.

O(A) Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de fevereiro de 2025 de 06/02/2025, publicada no DOE n.DIOF/RO nº 25, de 06/02/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NELSON GUILHERME DO NASCIMENTO HIRSCHMANN**, MÉDICO, matrícula *****013, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(22/07/2024 a 05/08/2024) e (06/03/2025 a 20/03/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/07/2024 a 05/08/2024) e (05/08/2025 a 19/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/04/2025.

LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA

Diretora Geral Adjunta do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

Protocolo DOC40386

Portaria de férias nº 5320 de 07 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 35/2025/JPII/NGDP (0058029519) de 10/03/2025, publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 46, de 11/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILBERTO LUDGERO RODRIGUES LUZ**, FARMACÊUTICO, matrícula *****549, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(17/06/2025 a 01/07/2025) e (17/12/2025 a 31/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/07/2025 a 31/07/2025) e (19/12/2025 a 02/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/04/2025.

ROSELY SPANAMBERG
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC40387

Portaria de férias nº 5321 de 07 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 35/2025/JPII/NGDP (0058029519) de 10/03/2025, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 46, de 11/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILBERTO LUDGERO RODRIGUES LUZ**, FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO, matrícula *****147, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(17/06/2025 a 01/07/2025) e (17/12/2025 a 31/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/07/2025 a 31/07/2025) e (19/12/2025 a 02/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/04/2025.

ROSELY SPANAMBERG
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC40388

Portaria de férias nº 5322 de 07 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 35/2025/JPII/NGDP (0058029519) de 10/03/2025, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 46, de 11/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **IARA VAZ LOPES**, MÉDICO, matrícula *****319, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025) e (08/07/2025 a 17/07/2025) e (24/12/2025 a 02/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/06/2025 a 15/06/2025) e (08/07/2025 a 17/07/2025) e (24/12/2025 a 02/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/04/2025.

ROSELY SPANAMBERG
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC40389

Portaria de férias nº 5389 de 08 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 35/2025/JPII/NGDP (0058029519) de 10/03/2025, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 46, de 11/03/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDMILSON FERNANDES JUNIOR**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****718, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(19/03/2025 a 28/03/2025) e (28/07/2025 a 16/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/03/2025 a 28/03/2025) e (09/06/2025 a 18/06/2025) e (30/07/2025 a 08/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

ROSELY SPANAMBERG
Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC40406

Portaria de férias nº 5390 de 08 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 35/2025/JPII/NGDP (0058029519) de 10/03/2025, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 46, de 11/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ÉRICA DE OLIVEIRA MOTA**, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula *****570, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(11/10/2025 a 30/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/08/2025 a 30/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

ROSELY SPANAMBERG
Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC40407

Portaria de férias nº 5391 de 08 de abril de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 35/2025/JPII/NGDP (0058029519) de 10/03/2025, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 46, de 11/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ÉRICA DE OLIVEIRA MOTA**, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula *****671, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(11/10/2025 a 30/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/08/2025 a 30/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

ROSELY SPANAMBERG

Gerente de Recursos Humanos do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

Protocolo DOC40408

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 2095 de 07 de abril de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, considerando o Despacho 0059014075.

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR, as servidoras abaixo relacionadas, como **Coordenadoras Responsáveis pelo Núcleo de Gerência de Enfermagem do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

NOME	CARGO	MATRICULA	POSTO
SILVANA CAPICHE	ENFERMEIRO	*****188	Núcleo de Centro Cirúrgico + CME; Núcleo de Urgência e Emergência; Núcleo de Pronto Atendimento - NUE - Posto 1.
LUCIA FERREIRA DA COSTA	ENFERMEIRO	*****327	Núcleo de Internação Clínica - NICLI - Posto 3.
LUCIVONE LOBATO DA SILVA	ENFERMEIRO	*****189	Central de Diluição/Preparo de Medicamento (CDM) Núcleo de Internação Cirúrgica-Posto 2
MARIA AUXILIADORA LOPES GUEDES	ADMINISTRATIVO	*****828	Serviço Administrativo das Unidades Assistenciais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da Portaria 7411 (0054714378) de 12 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 214 de 13 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**Antonieta Machado**

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme Damião

Protocolo 0059018550

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

Portaria nº 2106 de 07 de abril de 2025

Dispõe sobre a nomeação de Servidores para comporem COMITÊ TRANSFUSIONAL do Setor de Agência Transfusional do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de dezembro de 2023, que o nomeou como Diretor Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para comporem o COMITÊ TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, de caráter multiprofissional e multidisciplinar, com a função de monitorar a prática e todos os atos necessários para os procedimentos de hemotransfusão estabelecidos na RDC nº. 153 de 14/06/2004.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Sheila Carminati de Lima Soares	*****117	Enfermeira	Presidente
Iane da Costa Scharff	*****101	Médica Hematologista	Vice-Presidente
Simone Rosária Soares de Moraes	*****963	Farmacêutica	Membro
Gleicy Gomes Lopes	*****430	Biomédica	Membro
Keicyane Andryelle Emerick Franco Ribeiro	*****680	Enfermeira	Membro
Cleide Rosa Reis Leoni	*****396	Técnica Em Enfermagem	Membro

Art. 2º - Estão dentre as atribuições exclusivas do Comitê Transfusional:

- I. Implantar, implementar e aprovar os protocolos de indicações dos diversos hemocomponentes, elaborados pelo Serviço de Transfusão;
- II. Documentar, avaliar e solucionar os casos de prescrição inadequada de produtos hemoterápicos;
- III. Analisar a estatística elaborada pelo Serviço de Transfusão, sobre a utilização de hemocomponentes pelas diversas especialidades do hospital;
- IV. Criar e monitorar indicadores para avaliar a utilização dos hemocomponentes;
- V. Analisar o relatório mensal das reações transfusionais reportadas ao Serviço de Transfusão, propondo medidas cabíveis para diminuir o índice em casos de reações evitáveis;
- VI. Promover programas de educação continuada em Medicina Transfusional.

Art. 3º - Os membros da presente Comissão exercerão suas atividades por um período de 02 (dois) anos e ao final novos membros poderão ser indicados, ou os antigos membros serão reconduzidos.

Art. 4º - Os membros do Comitê Transfusional deverão se reunir bimestralmente onde serão definidas pautas de acordo com a necessidade do Hospital.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todos os dispositivos em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Cacoal, 7 de abril de 2025

LODOVICO BENLOLO MOREIRA

Diretor Geral
HRC-DG

Protocolo 0059040652

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 2109 de 07 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

Considerando a gestão da atuação do hospital na implementação das melhores práticas, definindo, de forma homogênea e padronizada, a linha de assistência aos pacientes no âmbito do Hospital de Emergência e Urgência de Rondônia - HEURO.

R E S O L V E:

Art.1º. Designar a servidora Lucineth Lima Soares, médico Clínico Geral, inscrito sob a matrícula*****236, como Médico Auditor/Autorizador, devendo obedecer ao fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

Art.2º. Designar a servidora **Neuci Alves dos Santos Prata**, médico Clínico Geral, inscrito sob a matrícula*****002, como Médico Auditor/Autorizador suplente, devendo obedecer ao fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

Art.3º O Médico Auditor/Autorizador deverá avaliar o laudo de AIH, executando ou não autorização das AIH's cadastradas no sistema.

Art. 4º. REVOGAR a Portaria nº 6921 de 16 de outubro de 2024 (0053868227), publicada no Diário Oficial de Rondônia de 16 de outubro de 2025.

Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor em **01 de janeiro de 2025**, revogando todos os demais dispositivos anteriormente publicados.

Cacoal, 07 de abril de 2025.

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO
Diretor Geral

Protocolo 0059042121

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 110 de 04 de abril de 2025

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de janeiro de 2024, publicado no DOE edição nº 12, de 18 de janeiro de 2024 (0045238610).

Considerando o processo nº 0053.000894/2025-89;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 134 de 12 de abril de 2024 (**0047713774**).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionado para compor a **Comissão Eleitoral** para eleição da nova Diretoria Clínica e Comissão de Ética Médica do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia:

Nome	Matrícula	Cargo	Nomenclatura
PAULO SERGIO DA SILVEIRA JUNIOR	*****078	Fonoaudiólogo	Presidente
ALCIENE DE ASSIS	*****940	Técnico Administrativo	Secretária
ANGELITA GOVEIA DA SILVA	*****610	Técnico Administrativo	Escrutinadora

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Diretora-Geral
CEMETRON

Protocolo 0059007953

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 159 de 07 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas do Art. 115 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; e **CONSIDERANDO** os documentos apensados no processo SEI nº(0052.070048/2022-93) e (0052.000055/2024-90).

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR servidores para comporem **Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento e Fiscal de Contrato**, cujo o objeto é empresa especializada na prestação de serviços de coleta interna e externa, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde - RSS, para atender o Hemocentro Coordenador - Porto Velho/FHEMERON desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades, conforme abaixo:

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

NOME DO SERVIDOR(A)	MATRICULA Nº	FUNÇÃO
Anderson Ricardo Oliveira de Andrade	*****011	Presidente
Francisco Nonato da Silva	*****303	Membro
Berenice da Silva Flores	*****663	Membro

FISCAL DE CONTRATO

NOME DO SERVIDOR(A)	MATRICULA Nº	FUNÇÃO
Luciane Silva de Aviz	*****947	Fiscal

Art. 2º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência da Fundação de Hematologia e Hemoterapia - FHEMERON.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogar os termos da **Portaria nº 106 de 21 de fevereiro de 2025** (0057655844).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0059044737

Portaria de férias nº 5392 de 08 de abril de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/04/2025 a 16/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA, CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO**, matrícula *****953, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/04/2025 a 16/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC40409

Portaria de férias nº 5393 de 08 de abril de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/04/2025 a 16/04/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA, ASSISTENTE SOCIAL**, matrícula *****173, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/04/2025 a 16/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC40410

Portaria de férias nº 5397 de 08 de abril de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALCIDES MONTEIRO DE SOUZA FILHO, TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, matrícula *****608, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/07/2025 a 02/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC40411

Portaria de férias nº 5398 de 08 de abril de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/03/2025 a 01/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SALES LUIZ ALVES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92**, matrícula *****564, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(03/03/2025 a 01/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC40412

Portaria de férias nº 5399 de 08 de abril de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/03/2025 a 08/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCOS REZENDE DE CASTRO, FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO**, matrícula *****226, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/03/2025 a 08/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC40413

Portaria de férias nº 5401 de 08 de abril de 2025.

O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 16 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial de 16/04/2021, publicada no DOE n.decreto nº99 diário oficial, de 16/04/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/03/2025 a 15/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WANDERLEA SOARES DA SILVA, AUXILIAR DE SAÚDE**, matrícula *****184, pertencente ao quadro de servidores de Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/03/2025 a 15/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo DOC40414

**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA
DE RONDÔNIA - IESPRO**

Portaria nº 69 de 07 de abril de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar, por interesse da Administração Pública, **André Carlos Santos Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº ***.401.002-**, licenciado e bacharel em Enfermagem, mestre em Enfermagem na área de Ciências Médicas e da Saúde, devidamente aprovado no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 9/2023/CETAS-NSE, e convocado por meio do Edital nº 2/2025/IESPRO-CGP, nos termos da Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e da Resolução nº 04/2025/IESPRO-ASSEJUR, para exercer atividade de instrutoria, com carga horária de 100 (cem) horas, no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), no curso Técnico em Vigilância em Saúde, a ser realizado no município de Porto Velho - RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 6 de fevereiro de 2025.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Protocolo 0059034895

Portaria nº 70 de 07 de abril de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar, por interesse da Administração Pública, **Elissandra da Silva Lima Linhares**, inscrito no CPF sob o nº ***.375.972-**, bacharel em Enfermagem, especialista em Docência do Ensino Superior, devidamente aprovada no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 9/2023/CETAS-NSE, e convocada por meio do Edital nº 3/2025/IESPRO-ASESP, nos termos da Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e da Resolução nº 04/2025/IESPRO-ASSEJUR, para exercer atividade de instrutoria, com carga horária de 100 (cem) horas, no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), no curso Técnico em Vigilância em Saúde, a ser realizado no município de Porto Velho - RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 27 de fevereiro de 2025.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Protocolo 0059053448

Portaria nº 71 de 07 de abril de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar, por interesse da Administração Pública, **Patrícia do Nascimento Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº ***.114.202-**, licenciada em Letras Português, especialista em Gestão em Educação à Distância, devidamente aprovada no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 9/2023/CETAS-NSE, e convocada por meio do Edital nº 4/2025/IESPRO-CGP, nos termos da Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e da Resolução nº 04/2025/IESPRO-ASSEJUR, para exercer atividade de instrutoria, com carga horária de 100 (cem) horas, no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), no curso Técnico em Vigilância em Saúde, a ser realizado no município de Porto Velho - RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 7 de fevereiro de 2025.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Protocolo 0059054306

Portaria nº 72 de 07 de abril de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar, por interesse da Administração Pública, **Sara Jemima Carneiro dos Reis Façanha**, inscrito no CPF sob o nº ***.111.7222-**, licenciada em Pedagogia em Matemática, mestre em Ensino de Ciências e Matemática, devidamente aprovada no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 9/2023/CETAS-NSE, e convocada por

meio do Edital nº 2/2025/IESPRO-CGP, nos termos da Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e da Resolução nº 04/2025/IESPRO-ASSEJUR, para exercer atividade de instrutoria, com carga horária de 100 (cem) horas, no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), no curso Técnico em Vigilância em Saúde, a ser realizado no município de Porto Velho - RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 7 de fevereiro de 2025.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Protocolo 0059054616

Portaria nº 73 de 07 de abril de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Daiane Reis Braga**, matrícula nº *****619, para responder pela Gestão de Compras do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), nos termos do art. 15 do Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019 e art. 8º da Lei nº 5.092 de 24 de agosto de 2021.

Art. 2º Designar o servidor **Mário Marcelo Villar da Costa**, matrícula nº *****831, para responder pela Gestão de Compras do Iespro, nas ausências, afastamentos e impedimentos legais da servidora em epígrafe.

Art. 3º Os servidores designados nesta Portaria não serão remunerados pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Protocolo 0059055136

Portaria nº 74 de 07 de abril de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **Quelaías Ferreira da Silva**, matrícula nº *****876, para responder pela Gestão de Almoxarifado do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro).

Art. 2º Designar a servidora **Maria Cleonice Ferreira da Silva**, matrícula nº *****814, para responder pela Gestão de Almoxarifado do Iespro, nas ausências, afastamentos e impedimentos legais do servidor em epígrafe.

Art. 3º Os servidores designados nesta Portaria não serão remunerados pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Protocolo 0059055310

Portaria nº 75 de 07 de abril de 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **Erivan Arruda Rosendo**, matrícula nº *****938, para responder pela Gestão de Patrimônio do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), nos termos do art. 15 do Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019 e art. 8º da Lei nº 5.092 de 24 de agosto de 2021.

Art. 2º Designar o servidor **Quelaías Ferreira da Silva**, matrícula nº *****876, para responder pela Gestão de Patrimônio do Iespro, nas ausências, afastamentos e impedimentos legais do servidor em epígrafe.

Art. 3º Os servidores designados nesta Portaria não serão remunerados pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Protocolo 0059055464

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

ADENDO

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA
CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**QUADRO DE FORNECEDORES CLASSIFICADOS CONFORME EDITAL Nº 1/2025/SUPERVHAGAB-GAPERF
(0057747365) E ERRATA(0058472880)**

DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA (KG)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO FINAL ESTIMADO	PROPONENTE VENCEDOR DO CERTAME	CRITÉRIOS DE PRIORIDADE
ABACAXI - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiros, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimado de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser pesado sem a coroa. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	10.280	R\$ 7,81	R\$ 80.286,80	VILHENA: NERI ROBERTO DOS SANTOS E ANGELO ANTONIO CAMPAGNOLLI CHUPINGUAIA: SALETE LEMOS BRANT	EM VILHENA FORAM HABILITADOS 2 FORNECEDORES INDIVIDUAIS PARA ATENDER A DEMANDA. CHUPINGUAIA: Item: 5.2.I
ABÓBORA PAULISTA - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimada de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1.550	R\$ 4,45	R\$ 6.897,50	VILHENA E CHUPINGUAIA: ASSENTAMENTO ÁGUAS CLARAS	Item: 5.3.I.b

ALFACE CRESPA - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas, murchas e sem sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	2176	R\$ 15,26	R\$ 33.205,76	VILHENA E CHUPINGUAIA: 1º: ATER - MULHERES RURAIAS 2º: ASSENTAMENTO ÁGUAS CLARAS	Item: 5.3.I.d: A 1º CLASSIFICADA ATER NÃO OFERTOU QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA, SENDO O REMANESCENTE COMPLEMENTADO PELA 2º CLASSIFICADA ÁGUAS CLARAS.
ALFACE LISA - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas, murchas e sem sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1495	R\$ 14,17	R\$ 21.184,15	VILHENA: ATER - MULHERES RURAIAS CHUPINGUAIA: NATALINO SABINO DE OLIVEIRA	Item: 5.3.I.b Item: 5.2.I
BANANA COMPRIDA (DA TERRA) - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	2212	R\$ 8,25	R\$ 18.249,00	VILHENA E CHUPINGUAIA: GILSON SILVA ADRIANO	ÚNICO PROPONENTE
BANANA NANICA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.	KG	10624	R\$ 6,32	R\$ 67.143,68	VILHENA: ASSENTAMENTO ÁGUAS CLARAS CHUPINGUAIA: ABINER PEREZ DE OLIVEIRA ALVES	Item: 5.3.I.b Item: 5.2.I

<p>BANANA PRATA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, isentas de danos ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Apresentar bom estado de maturação suficiente para suportar a manipulação, isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície. Acondicionada em caixa plástica vazada.</p>	KG	4800	R\$ 7,51	R\$ 36.048,00	VILHENA E CHUPINGUAIA: ASSENTAMENTO ÁGUAS CLARAS	Item: 5.3.l.b
<p>BATATA DOCE - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.</p>	KG	2018	R\$ 5,42	R\$ 10.937,56	VILHENA E CHUPINGUAIA: 1º: ATER - MULHERES RURALS 2º: ASSENTAMENTO ÁGUAS CLARAS	Item: 5.3.l.d: A 1º CLASSIFICADA ATER NÃO OFERTOU QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA, SENDO O REMANEJADO COMPLEMENTADO PELA 2º CLASSIFICADA ÁGUAS CLARAS.
<p>BOLACHA CASEIRA - Características: crocante, 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Produzidos a partir de matéria prima de qualidade; embalagem de material atóxico e rotulagem de acordo com legislação da ANVISA, constando data de fabricação e prazo de validade. Na ata da entrega o produto deverá ter validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de fabricação. KG (embalagem de 500g ou 1 kg)</p>	KG	2034	R\$ 26,87	R\$ 54.653,58	VILHENA: ATER - MULHERES RURALS CHUPINGUAIA: SALETE LEMOS BRANT	Item: 5.3.l.d Item: 5.2.l

<p>CEBOLINHA - De 1ª qualidade, frescas e sãs. sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maços de 500g a 1kg,</p>	KG	766	R\$ 23,77	R\$ 18.207,82	<p>VILHENA: 1º: ATER - MULHERES RURAIAS 2º: ASSENTAMENTO ÁGUAS CLARAS CHUPINGUAIA: NATALINO SABINO DE OLIVEIRA</p>	<p>Item: 5.3.I.d: EM VILHENA A 1º CLASSIFICADA ATER NÃO OFERTOU QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA, SENDO O REMANEJADO COMPLEMENTADO PELA 2º CLASSIFICADA ÁGUAS CLARAS. CHUPINGUAIA: Item: 5.2.I</p>
<p>COENTRO - De 1ª qualidade, frescas e sãs, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maços de 100g a 1kg.</p>	KG	694	R\$ 23,39	R\$ 16.232,66	<p>VILHENA: 1º: ATER - MULHERES RURAIAS 2º: ASSENTAMENTO ÁGUAS CLARAS CHUPINGUAIA: NATALINO SABINO DE OLIVEIRA</p>	<p>Item: 5.3.I.d: EM VILHENA A 1º CLASSIFICADA ATER NÃO OFERTOU QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA, SENDO O REMANEJADO COMPLEMENTADO PELA 2º CLASSIFICADA ÁGUAS CLARAS. CHUPINGUAIA: Item: 5.2.I</p>
<p>COUVE - De 1ª qualidade, frescas e sãs., sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maço de tamanho médio.</p>	KG	1617	R\$ 16,48	R\$ 26.648,16	<p>VILHENA: 1º: ATER - MULHERES RURAIAS 2º: ASSENTAMENTO ÁGUAS CLARAS CHUPINGUAIA: NATALINO SABINO DE OLIVEIRA</p>	<p>Item: 5.3.I.d: EM VILHENA A 1º CLASSIFICADA ATER NÃO OFERTOU QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA, SENDO O REMANEJADO COMPLEMENTADO PELA 2º CLASSIFICADA ÁGUAS CLARAS. CHUPINGUAIA: Item: 5.2.I</p>

<p>IOGURTE DE FRUTAS - EMBALAGEM COM 1LITRO. Produzido exclusivamente com ingredientes lácteos (leite e fermento lácteo), açúcar e preparado de polpa de fruta, sabores de morango, coco, pêsego e ameixa. Não conter glúten. Produto integral, pronto para beber, gelados. Não poderá conter soro de leite na produção do mesmo, assim como corantes ou conservantes. Embalagem plástica, atóxica, selada, não violada, conter rotulagem nutricional obrigatória e dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, datas de fabricação e validade (mínima de 30 dias a contar da data de entrega do produto) e registro do órgão de inspeção sanitária. Conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus centígrados. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal) e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória. Devem ser transportados em veículos fechados com sistema de refrigeração.</p>	L	11193	R\$ 15,06	R\$ 168.566,58	VILHENA E CHUPINGUAIA: COOAPROVIR	ÚNICO PROPONENTE
<p>LARANJA PERA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.</p>	KG	7596	R\$ 6,30	R\$ 47.854,80	VILHENA E CHUPINGUAIA: JOSÉ PORTO DIAS MARIA LUCIA SANTOS DA SILVA NERI ROBERTO DOS SANTOS ANGELO ANTONIO CAMPAGNOLLI (PRODUTORES INDIVIDUAIS)	TODOS FORAM CLASSIFICADOS PARA ATENDER A DEMANDA

LIMÃO - De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando bom estado de maturação, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	411	R\$ 6,02	R\$ 2.474,22	VILHENA E CHUPINGUAIA: ATER - MULHERES RURAI	Item: 5.3. l.b
MACAXEIRA (MANDIOCA) - De 1ª qualidade, embaladas a vácuo, descascada, congelada, limpas, firmes, apresentar cor uniforme e odor característicos, ausência de sujidades ou qualquer alteração que os tornem impróprios para o consumo. Possuir Certificado ou Laudo do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional, contendo dados do fornecedor. Validade mínima de 30 dias, no ato da entrega. Embalagem contendo 1kg.	KG	4070	R\$ 7,49	R\$ 30.484,30	VILHENA: COOAPROVIR CHUPINGUAIA: AMIRANTE FERREIRA ALVES	ÚNICO PROPONENTE Item: 5.2.l
MAMÃO PAPAIA - De 1ª qualidade, in natura, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo, apresentar cor e odor característicos, inteiros, com bom estado de maturação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	2452	R\$ 6,81	R\$ 16.698,12	VILHENA E CHUPINGUAIA: 1º: ATER - MULHERES RURAI 2º: ASSENTAMENTO ÁGUAS CLARAS	Item: 5.3.l.d: A 1º CLASSIFICADA ATER NÃO OFERTOU QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA, SENDO O REMANESCENTE COMPLEMENTADO PELA 2º CLASSIFICADA ÁGUAS CLARAS.

<p>MELANCIA - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionada em caixa plástica vazada.</p>	KG	14485	R\$ 3,74	R\$ 54.173,90	<p>1º: ASSENTAMENTO ÁGUAS CLARAS NERI ROBERTO DOS SANTOS E ANGELO ANTONIO CAMPAGNOLLI (PRODUTORES INDIVIDUAIS) CHUPINGUAIA: AMIRANTE FERREIRA ALVES</p>	<p>Item:5.3 I A 1º CLASSIFICADA ATER NÃO OFERTOU QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA, SENDO O REMANESCENTE COMPLEMENTADO PELOS PRODUTORES INDIVIDUAIS. CHUPINGUAIA: Item: 5.2.I</p>
<p>MILHO VERDE - In natura, apresentação em espiga sem palha, limpa, integra, tamanho de médio a grande, recém colhidas, bem desenvolvida, com grão de maturidade adequada ao consumo, inteiros, macios, leitosos e amarelo claro. Ausência de podridão ou marcas de praga, fungos, larvas e insetos, apresentar odor característicos. Deverão ser embalados em bandejas limpas ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a vácuo, contendo peso médio de 1Kg.</p>	KG	1580	R\$ 12,69	R\$ 20.050,20	<p>VILHENA E CHUPINGUAIA: COOAPROVIR</p>	<p>ÚNICA PROPONENTE</p>

<p>PEIXE CONGELADO, FILÉ DE TAMBAQUI IN NATURA - EMBALAGEM DE 1KG. De 1ª qualidade, cortes em filé com, no mínimo 10 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas ou impurezas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Eviscerado, com pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. O produto deve apresentar-se com pigmentação característica da espécie, ausência de odor amoniacal, ranço ou indicativo de putrefação, não deve ter aspecto repugnante, anormalidades, textura gelatinosa, pastosa ou esponjosa e ausência de sinais de queima pelo frio, de desidratação excessiva com coloração anormal amarelada ou esbranquiçada na superfície, sem sinais de descongelamento e recongelamento, como acúmulo de líquidos ou de gelo na embalagem. O filé congelado deve ser mantido sob temperatura não superior a -18°C. Deverá ser embalados em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem nutricional obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto e do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 30 dias, a contar da data de entrega) e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA), oriundo da agricultura familiar.</p>	KG	3575	R\$ 43,44	R\$ 155.298,00	VILHENA E CHUPINGUAIA: COOAPROVIR	Item: 5.2.I
<p>PIMENTA DE CHEIRO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.</p>	KG	316	R\$ 15,87	R\$ 5.014,92	VILHENA: ATER - MULHERES RURAI CHUPINGUAIA: NATALINO SABINO DE OLIVEIRA	Item: 5.3.I.b Item: Item: 5.2.I

PIMENTÃO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	505	R\$ 9,09	R\$ 4.590,45	VILHENA E CHUPINGUAIA: ATER - MULHERES RURALS	ÚNICA PROPONENTE
REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	3810	R\$ 4,90	R\$ 18.669,00	VILHENA E CHUPINGUAIA: ATER - MULHERES RURALS	Item: 5.3.l.b
RÚCULA - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	704	R\$ 12,58	R\$ 8.856,32	VILHENA E CHUPINGUAIA: 1º: ATER - MULHERES RURALS 2º: ASSENTAMENTO ÁGUAS CLARAS	Item: 5.3.l.d: A 1º CLASSIFICADA ATER NÃO OFERTOU QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA, SENDO O REstante COMPLEMENTADO PELA 2º CLASSIFICADA ÁGUAS CLARAS.
SALSA (SALSINHA) - De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	592	R\$ 25,44	R\$ 15.060,48	VILHENA E CHUPINGUAIA: 1º: ATER - MULHERES RURALS 2º: ASSENTAMENTO ÁGUAS CLARAS	Item: 5.3.l.d: A 1º CLASSIFICADA ATER NÃO OFERTOU QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA, SENDO O REstante COMPLEMENTADO PELA 2º CLASSIFICADA ÁGUAS CLARAS.

<p>TANGERINA/MEXERICA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.</p>	KG	5230	R\$ 8,77	R\$ 45.867,10	<p>VILHENA E CHUPINGUAIA: MARIA LUCIA SANTOS DA SILVA</p>	<p>ÚNICA PROPONENTE</p>
<p>TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.</p>	KG	5331	R\$ 6,72	R\$ 35.824,32	<p>VILHENA E CHUPINGUAIA: 1º: ATER - MULHERES RURALS 2º: COOAPROVIR</p>	<p>Item: 5.3.l.d: A 1º CLASSIFICADA ATER NÃO OFERTOU QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA, SENDO O REMANEJADO COMPLEMENTADO PELA 2º CLASSIFICADA COOAPROVIR.</p>

<p>QUEIJO MUÇARELA, FATIADO - EMBALAGEM DE 1 KG. Consistências semidura e semisuave, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI- POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante.</p>	KG	1231	R\$ 49,26	R\$ 60.639,06	VILHENA E CHUPINGUAIA: COOAPROVIR	ÚNICO PROPONENTE
<p>POLPA DE AÇAÍ (CONGELADA) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e nº do registro do MAPA.</p>	KG	3865	R\$ 23,80	R\$ 91.987,00	VILHENA E CHUPINGUAIA: COOAPROVIR	ÚNICO PROPONENTE
<p>POLPA DE ACEROLA (CONGELADA) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.</p>	KG	2032	R\$ 17,71	R\$ 35.986,72	VILHENA E CHUPINGUAIA: COOAPROVIR	ÚNICO PROPONENTE

POLPA DE MARACUJÁ (CONGELADA) - embalagem de 500g ou 1kg. Acondicionadas em saco plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses), rotulagem nutricional de acordo com a legislação e registro no MAPA.	KG	1415	R\$ 33,27	R\$ 47.077,05	VILHENA CHUPINGUAIA: COOAPROVIR	E ÚNICO PROPONENTE
--	----	------	-----------	---------------	---------------------------------------	--------------------------

O atendimento é previsto para os meses de Abril a Setembro de 2025.

Vilhena, 04 de março de 2025.

A comissão:

Eloísa Cristiane Rehfeld Vieira - Matrícula nº xxxxxx068- CPF Nº 766.xxx.xxx-53 (Presidente)

Katsury Ribeiro Grey - Matrícula nº xxxxxx385- CPF Nº 041.xxx.xxx-84 (Membro)

Yasmin Ferreira de Sousa - Matrícula nº xxxxxx385 - CPF Nº 043.xxx.xxx-73 (Membro)

Valdir Ribeiro da Silva - Matrícula nº xxxxxx247 - CPF Nº 312..xxx.xxx-00 (Membro)

NILTA MOREIRA BRAGA NUNES**SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO**

Protocolo 0059019002

Portaria nº 3387 de 20 de março de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato do PNAE/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR FRANKLIN ROOSEVELT, CNPJ nº 05.561.436/0001-73, que tem por objeto a prestação dos serviços de Fornecimento de Gênero Alimentício, a ser executados nas dependências da Escola Franklin Delano Roosevelt, localizada no município de Porto Velho -RO.

1 -Walcy Nonato Moraes, matrícula nº *****406, Fiscal de Contrato;

2 -Marcela Dantas Vieira nº *****334, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do [Conselho Escolar Franklin Roosevelt]

Protocolo 0058446071

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo

CONTRATADA:COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO) CNPJ/MF Nº 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (ABACATE -;ABACAXI POLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA);ABÓBORA CABOTIÁ ;AÇAFRÃO (CONDIMENTO);POLPA DE FRUTA, ACEROLA (CONGELADA) -EMBALAGEM DE 500G OU 1KG;ALFACE CRESPA;ALFACE LISA BANANA COMPRIDA (DA TERRA) BANANA NANICA BANANA PRATA CEBOLINHA;CHICÓRIA COENTRO COUVE; INHAME; LARANJA PERA; LIMÃO; MAMÃO PAPAIA; MACAXEIRA (MANDIOCA); POLPA DE FRUTA, MARACUJÁ (CONGELADA);MELANCIA; MELÃO;PEPINO;PIMENTA DE CHEIRO; PIMENTÃO VERDE;REPOLHO VERDE; RÚCULA ; TANGERINA; TOMATE em

atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 25.275,10 (vinte e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos)

PROCESSO:0029.019942/2025-18

VIGÊNCIA:100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 07.04.2025.

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Débora Macedo Oliveira

CONTRATANTE

Protocolo 0059028172

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC, CNPJ n.º 04.564.530/0001-13, Unidade Gestora 16001-Seduc, em atendimento ao disposto no **inciso VIII do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021** e ao **inciso XII do art. 76 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024**, **AUTORIZA** a realização de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei de Licitações n.º 14.133/2021 e demais disposições pertinentes. A presente contratação direta se justifica pela **inviabilidade de competição** e pela **notória especialização** da empresa **HYPE VIRTUAL PRODUÇÕES E MARKETING LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **53.179.005/0001-90**, para a realização do curso aberto com o tema: "**Contratação Direta de acordo com a Lei n.º 14.133/2021**", que acontecerá em Porto Velho-RO, nos dias 10 e 11 de abril de 2025, em atendimento à demanda formalmente justificada. O valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, referente a **25 (vinte e cinco) inscrições de servidores**. A presente autorização é concedida conforme **Documento de Formalização de Demanda - DFD 224 (0058340759) e demais informações presentes no Termo de Referência (0058708756)**, todos presentes nos autos do Processo SEI n.º **0029.015661/2025-88**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058902714

Portaria nº 4193 de 07 de abril de 2025

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral Capitão Silvio de FariasCNPJ. 63.788.285/0001-97, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a Resolução 06/ FNDE/2020

Considerando que a constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos Recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- Marilza Sales de Oliveira, Mat. *****191
- Gilson Marcos Caliani, Mat. *****306
- Sidelene Rodrigues Medina Polito, matrícula nº *****462
- Heliane Ramos ,Mat.*****311

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 08 de abril de 2025.

TATIANE DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO

Matrícula: 300124355

Protocolo 0059056783

Portaria nº 4119 de 07 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0048.001142/2024-23.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado “Stricto Sensu”**, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MISTRADO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS**, ministrado pelo (a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, ao (a) servidor (a) **PAULO DIMER JUSTO**, matrícula nº **3*****79**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/09/2024**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0059020668

Portaria nº 4117 de 07 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.009316/2025-13,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Doutorado “Stricto Sensu”**, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título de **DOCTORADO em ESTUDO DE LINGUAGENS**, ministrado pelo(a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, ao (a) servidor (a) **IVONETE NINK SOARES**, matrícula nº **3*****52**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/02/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0059019246

Portaria nº 4114 de 07 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada o DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.014746/2025-49,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESTRATÉGICA E EMPREENDEDORISMO**, ministrado pela **FACULDADE DOS VALES - FACUVALE**, ao (a) servidor (a) **FABIANA CATIA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº **3*****63**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **13/03/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0059017900

Portaria nº 4113 de 07 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.019142/2025-99,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em TECNÓLOGO EM GESTÃO COMERCIAL**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **EDER GONCALVES SILVA**, matrícula n. **3*****82**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/04/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059016796

Portaria nº 4055 de 03 de abril de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, exercerem o cargo de Fiscal Técnico, referente a **Aquisição de Materiais de Permanente (Acervo Bibliográfico)**, a fim de atender as demandas apresentadas pela Gerência de Educação Especial - GEES, para implementação dos Centros de Formação e Recursos da Educação Especial (CAP, CAS, CAAHS e CAEDI) em três Polos (Porto Velho. Ji-Paraná e Vilhena), por meio de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, através da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 90017/2024, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e as empresas **MULT BOOKS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.***.***/*1-10 e a **EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.***.***/*1-40 , objeto do processo administrativo nº 0029.036150/2024-19

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	Titular: Maria Lequisinalda Silva dos Santos	*****865	***.880.562-**
	Substituto: Cristina Moreira Portela	*****338	***569.872-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência (0053246157) e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no Diário Oficial do Estado com efeitos retroativos a partir de 13 de Fevereiro de 2025.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058941658

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: Iogurte, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.175,40 (dois mil cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos)

PROCESSO:0029.019942/2025-18

VIGÊNCIA:100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA:08.04.2025

Jonatas de Souza Xavier

CONTRATADA

Débora Macedo Oliveira

CONTRATANTE

Protocolo 0059058066

Portaria nº 4196 de 07 de abril de 2025

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratações, Recebimentos, Fiscalização e Acompanhamento de Obras e Serviços, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear a Comissão de Compras, de Recebimento Controle de Qualidade e Fiscalização e Acompanhamento de obras e Serviços para atender o ano de 2025, referente a recursos para atender a EEEFM Risoleta Neves.

Art. 2º Designar os membros a seguir relacionados para comporem as comissões ora instituídas.

I - Comissão de Compras:

1 - Gleisiele de Oliveira Ferreira Vasconcelos, matrícula nº *****293, Presidente;

2 - Marilene Silva de Oliveira, matrícula nº *****578, Membro;

3 - José Aparecido Alves Ribeiro, matrícula nº *****814, Membro.

II - Comissão de Recebimentos, Controle de Qualidade:

1 - Junia Klebia Pereira, matrícula nº ***** 276, Presidente;

2 - José Cabral de Sousa, matrícula nº *****838, Membro;

3 - Evandro Marcos de Souza Neckel, matrícula nº *****511, Membro.

III - Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras e Serviços:

1 - Rute Leia Souza de Oliveira Goes, matrícula nº *****425, Fiscal de Contrato;

2 - Mirian Pereira Santana de Aguiar, matrícula nº ***** 984, Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

Protocolo 0059057352

Portaria nº 4192 de 07 de abril de 2025

ESCOLA ESTADUAL CÍVICO-MILITAR ULISSES GUIMARÃES - EECIMUG**CONSELHO ESCOLAR DA EECIMUG**

EEEFM ULISSES GUIMARÃES - CÍVICO-MILITAR

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Ulisses Guimarães - Cívico-Militar, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as Comissões de recebimentos, a seguir:

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento do âmbito deste Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães para o Convênio: **PEALE e PNAE**, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações; Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

I - COMISSÃO DE RECEBIMENTO:

- a) Presidente: ISRAEL DE MESQUITA LEÃO;
- b) Membro: ZAMIR BENEDITA DOS SANTOS;
- c) Membro: ATAÍZA MANDÚ ARAÚJO;
- d) Membro: FRANCISCO JESSÉ DE SOUZA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, RO, 07 de abril de 2025.

VALDECI RAMOS DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Escola Estadual Cívico-Militar Ulisses Guimarães - Rua Turmalina, 1005 - Jardim Santana - Porto Velho - RO
CEP 76.828-626 E-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br

Protocolo 0059056708

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: Filé de Pintado, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 5.330,85 (cinco mil trezentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).

PROCESSO:0029.019942/2025-18

VIGÊNCIA:100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA:07.04.2025

Nara Regina de Souza Cruz

CONTRATADA

Débora Macedo Oliveira

CONTRATANTE

Protocolo 0059058574

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0057074288), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0057074453) e o Resultado da Análise (ID 0057074645), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
-------	-----------------------	-------------------	-------------

1	ESTESOL COM. EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 08.764.791/0001- 38	Manutenção geral com lubrificação de engrenagem higienização completa e serviços de substituição de fusor original na Impressora Multifuncional BROTHER DCP -2540 DW (SECRETARIA) Tomb. 031.201.762	1.875,00
2	ESTESOL COM. EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 08.764.791/0001- 38	Manutenção geral com lubrificação de engrenagem higienização completa com serviços de substituição de rolete de papel / rolo pressor na Impressora Multifuncional BROTHER1602Tomb. 000.453.104	890,00
3	ESTESOL COM. EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 08.764.791/0001- 38	Manutenção geral com lubrificação de engrenagem higienização completa e serviços de substituição kit de limpeza da captação da tinta EPSON L3150 Tomb. 030.613.228	390,00
4	ESTESOL COM. EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 08.764.791/0001- 38	Manutenção geral com lubrificação de engrenagem com higienização completa e serviços de troca de película e solenoide na Impressora Multifuncional HPM 125ª TOMB 000.222.735 e N/S BRBSJ3NF9G	1.060,00
5	ESTESOL COM. EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 08.764.791/0001- 38	Manutenção geral com lubrificação de engrenagem com higienização completa e serviços de troca do contato do chip do cartucho na Impressora HP M 107 TOMB 031.201.766/ 031.201.767	1.160,00
6	ESTESOL COM. EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 08.764.791/0001- 38	Serviços de manutenção e higienização de computadores (Desktop) com formatação e backup de arquivos e instalação dos programas incluindo Limpeza de coolers troca de pasta térmica processadorTomb:030.655.539/1.422.812/000.497.661/030.055.297/030.598.664/ 0030.055.349/030.055.348	1.540,00
7	ESTESOL COM. EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 08.764.791/0001- 38	Manutenção geral em Scanner HP PRO 2500 com com higienização completa e serviços de troca kit de substituição roletes e do ADF Tomb.030.993.684 / 030.993.567	2.998,00
8	ESTESOL COM. EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 08.764.791/0001- 38	Manutenção incluindo lubrificação de engrenagem limpeza geral e serviços de substituição tracionador de papel EPSON L3250 TOMB. N/S XAAB575092	320,00

9	ESTESOL COM. EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 08.764.791/0001- 38	Manutenção geral com lubrificação de engrenagem higienização completa e serviços de substituição de cabo flat impressora EPSON L395 Tom. 1.390.085 / 000.235.995	720,00
10	ESTESOL COM. EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 08.764.791/0001- 38	Manutenção geral com lubrificação de engrenagem higienização completa e serviços de substituição placa principal Impressora Brother HL1202 030.613.229	570,00
11	ESTESOL COM. EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 08.764.791/0001- 38	Manutenção geral com lubrificação de engrenagem higienização completa e serviços de substituição de módulo do scanner I Impressora HPM125 Tom. 000.218.246	495,00
12	ESTESOL COM. EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 08.764.791/0001- 38	manutenção geral com lubrificação de engrenagem higienização completa e serviços de substituição de conjunto do painel de controle Impressora HP M404DW Tomb. 000.728.785	990,00
Valor Total			13.008,00

Vilhena/RO, 28 de março de 2025.

Cibeli Casani Moretto

Diretora/Escolar

Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 0057074807

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

CONTRATADA: ESTESOL COM DE EQUIP DE INFORMATICA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 08.764.791/0001-38

OBJETO: É objeto desta contratação a execução dos SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS - COMPUTADORES E IMPRESSORAS para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS.

VALOR: R\$13.008,00 (treze mil e oito reais).

VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2025

ASSINAM:

CIBELI CASANI MORETO

CPF: ***,694.750-**

FERNANDO DE OLIVEIRA ARAUJO

CPF: ***,700.562-**

Protocolo 0057075062

AVISO

CANCELAMENTO DO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei nº 14.133/2021, informa o cancelamento do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 57, Disponibilização: 26/03/2025 e Publicação: 26/03/2025, considerando erro material no valor da cotação do referido Aviso.

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT
Presidente do Conselho Escolar

Vilhena/RO, 07 de abril de 2025.
Protocolo 0059059002

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - PORTARIA Nº 3811/SEDUC, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso V, do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, no Art. 71 da Constituição do Estado, bem como preconizam a Lei nº 13.451, de 16 de dezembro de 2017, a Portaria nº 2.116, de dezembro de 2018 do Ministério da Educação-MEC, que versam sobre Programa de Fomento à Implantação de Escolas em Tempo Integral do MEC, torna público a **Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno** para Professor de História da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral estabelecido na Lei Complementar nº 940, de 10 de abril de 2017 e a Portaria nº 3811, de 28 de junho de 2021 da Secretaria de Estado da Educação, visando atender a Escola de Ensino Médio em Tempo Heitor 7 de Setembro, do município de Espigão do Oeste, mediante a realização do Processo Seletivo Simplificado Interno constante em duas etapas (análise de títulos e entrevista), conforme o quadro abaixo:

QUADRO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL - MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

SUPER	NOME DO CANDIDATO	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ESPIGÃO DO OESTE	FÁBIO OLIVEIRA COSTA	*****830	PROFESSOR DE HISTÓRIA	EEEMTI 7 DE SETEMBRO	78,1	1º LUGAR

Porto Velho, 07 de ABRIL de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação - SEDUC-RO

Protocolo 0059045266

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR, PLÁCIDO DE CASTRO nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID0052506642), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0052682289) e o Resultado da Análise (ID 0052745602), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA	Açafrão-da terra pó 100% puro, (cúrcuma longa em pó) - alto grau de pureza. Embalagem de polipropileno transparente, em 250g.	R\$ 160,00
02	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	R\$ 261,58
03	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Alho nacional branco - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R\$ 387,40

04	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R\$ 5.089,56
05	Almeida & Oliveira LTDA	Batata inglesa de primeira, fresca, compacta e firme. Sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R\$ 72,00
06	Almeida & Oliveira LTDA	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R\$ 258,00
07	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Canjica branca de milho; embalagem com 500 gramas: milho de canjica branca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com peso de 500 grs	R\$ 481,95
08	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 7.406,10
09	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 4.975,38
10	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 481,95
11	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$ 1.683,85
12	Almeida & Oliveira LTDA	Coco seco ralado - polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, conservador INS 223. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 100g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	R\$ 40,00
13	Almeida & Oliveira LTDA	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 308,00
14	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	R\$ 416,50

15	Almeida & Oliveira LTDA	Farinha de mandioca torrada(amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	R\$220,15
16	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R\$ 1.422,45
17	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 3.115,42
18	Almeida & Oliveira LTDA	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo 500ml..	R\$ 208,00
19	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$ 4.772,04
20	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo 500 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	R\$ 981,97
21	JV DA SILVA EPP	Milho, fubá, cru -Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	R\$ 231,20
22	Almeida & Oliveira LTDA	Milho verde cru	R\$ 1.130,00
23	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 540,94
24	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 4.708,96

25	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Repolho branco cru- 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R\$ 559,35
26	Almeida & Oliveira LTDA	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 60,00
27	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R\$ 2.195,55
28	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Tomate - Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 300g.	R\$ 2.337,03
29	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Torrada de pão francês - em presença de sujidades, feito no dia da entrega, em condições técnicas e higiênico-sanitária. Embalagem plástica atóxica, contendo a identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	R\$ 956,00
30	M.L. Bezerra & CIA LTDA	Vinagre. Aspecto límpido e com características sensoriais próprias. Embalagem plástica, atóxica, transparente, lacrada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses) a contar da data de entrega do produto . Frasco de 750 mL	R\$ 14,80
31	JV DA SILVA EPP	Xerém de milho amarelo/Canjiquinha - acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional. 500 g	R\$ 256,65
Valor Total			R\$ 45.732,78

Jaru /RO, 11 de setembro de 2024.

ROMILDA ALVES PINTO

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.FM PLÁCIDO DE CASTRO

Protocolo 0059059789

ERRATA

No Termo de Homologação ID (0051076284) do processo nº 0029.045542/2024-79

Onde se lê:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
-------	--------------------------	-------------------	----------------

18	M. S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	R\$ 633,80
Valor Total			R\$ 25.827,40

Leia-se:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
18	M. S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	R\$ 633,60
Valor Total			R\$ 25.827,20

Ji-Paraná, 07 de abril de 2025.

Regina Maria de Almeida Lopes
Presidente do Conselho Escolar
da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias

Protocolo 0059011342

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Claudio Manoel da Costa

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO) CNPJ/MF Nº 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (ABACATE -; ABACAXI POLPA DE FRUTA, ABACAXI (CONGELADA); ABÓBORA CABOTIÁ ; AÇAFRÃO (CONDIMENTO); POLPA DE FRUTA, ACEROLA (CONGELADA) - EMBALAGEM DE 500G OU 1KG; ALFACE CRESPA; ALFACE LISA BANANA COMPRIDA (DA TERRA) BANANA NANICA BANANA PRATA CEBOLINHA; CHICÓRIA COENTRO COUVE; INHAME; LARANJA PERA; LIMÃO; MAMÃO PAPAIA; MACAXEIRA (MANDIOCA); POLPA DE FRUTA,); MELANCIA; MELÃO; PEPINO; PIMENTA DE CHEIRO; PIMENTÃO VERDE; REPOLHO VERDE; RÚCULA ; TANGERINA; TOMATE em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 13.526,10 (treze mil quinhentos e vinte e seis reais e dez centavos)

PROCESSO: 0029.019942/2025-18

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 07.04.2025.

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Vanderlei Varini dos Santos

CONTRATANTE

Protocolo 0059060989

Portaria nº 4208 de 07 de abril de 2025

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Claudio Manoel da Costa, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade dos Programas PNAE E PDDE'S, com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Maria de Lourdes Belfort Pereira

Membro: Jucineia Tavares Marques

Membro: Áurea Cordeiro Simões

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Uelington Costa de Oliveira

Membro: Eline Santos de Oliveira Gonçalves

Membro: Cleonaldo Correia da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Vanderlei Varini dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM.Capitão Claudio Manoel da Costa

Protocolo 0059061859

Portaria nº 4207 de 07 de abril de 2025

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Claudio Manoel da Costa, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade dos Programas PEALE e PROAFI REGULAR, com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Maria de Lourdes Belfort Pereira

Membro: Jucineia Tavares Marques

Membro: Áurea Cordeiro Simões

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Uelington Costa de Oliveira

Membro: Eline Santos de Oliveira Gonçalves

Membro: Cleonaldo Correia da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Vanderlei Varini dos Santos
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM.Capitão Claudio Manoel da Costa

Protocolo 0059061844

Portaria nº 4206 de 07 de abril de 2025

Institui Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de 2025 de todo o acervo patrimonial da Secretaria de Estado da Educação (Seduc) e estabelece as competências da Comissão, do responsável por carga-patrimonial e dos responsáveis pela área de patrimônio.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023,

CONSIDERANDO o Decreto n. 24.041, de 8 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013,

que “Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas.”;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN que dispõe sobre o reconhecimento, mensuração e evidenciação, além dos procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação dos ativos imobilizados e amortização dos intangíveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as recomendações constantes no Manual de Desfazimento de Bens Móveis do Estado de Rondônia, quanto à vedação da participação de servidores do setor de patrimônio na composição da Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC, a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis, com a finalidade de realizar os procedimentos de inventário, avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável e desfazimento dos bens móveis inservíveis da Pasta, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

Parágrafo único. A SEDUC opta pela constituição de uma única Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis para atuar de forma centralizada em todas as Unidades Gestoras vinculadas à Secretaria.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Ana Beatriz Lúcio de Souza, CPF: ***.944.582-** e matrícula nº *****749 - membro;

II - Aparecido Alves da Silva Junior, CPF:***.658.972-** e matrícula nº *****667 - membro;

III - Beatriz Ferreira França, CPF: ***.724.322 - **e matrícula nº *****649 - membro;

IV - Ítalo Rodrigues Passos, CPF: ***.559.712-** e matrícula nº *****666 - membro;

V - Francisco Draile Gomes Carvalho, CPF: ***.249.862-** e matrícula nº *****293 - membro;

VI - Nathalia Lima Melo, CPF: ***.924.893-** e matrícula nº*****878 - membro;

VII - Thainá Mesquita de Oliveira, CPF: ***.365.362-** e matrícula nº *****716 - membro;

VIII -Veridiana Figueiredo de Moraes Navarro, CPF: ***.450.158-** e matrícula nº *****333 - membro;

IX -Elisson Daniel Izidorio de Melo, CPF: ***.819.102-** e matrícula nº *****987 - membro;

X - Fabio da Silva Elias, CPF:***.414.852-** e matrícula nº *****092 - membro;

XII - 02 (dois) Representantes de cada Coordenadoria Regional de Educação;

XIII- 02 (dois) Representantes de cada Unidade escolar, sendo obrigatório a participação do gestor escolar;

§1º Os membros titulares indicarão substitutos para representá-los em suas ausências.

§2º O horário das atividades em cada unidade compreenderá preferencialmente o período das 8h às 18h, podendo haver a estipulação de outro horário, em consonância com a autoridade máxima de cada Unidade Gestora, observando-se a carga horária legal dos cargos.

§3º As atividades de inventário devem ser realizadas em regime de exclusividade por todos os membros da comissão no horário estabelecido pelo Presidente da Comissão ou seu suplente, respeitada a faixa de horário.

§4º Na ausência de membros, caberá ao Presidente da Comissão ou seu suplente decidir pela continuidade ou não dos trabalhos, devendo a ocorrência ser comunicada por escrito ao ordenador de despesa.

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário:

I - Coordenar os procedimentos do inventário de bens móveis;

II - Coordenar as ações de inventário de bens móveis entre a unidade de patrimônio e as unidades organizacionais;

III - Realizar levantamento físico dos bens cadastrados no e-Estado pertencentes ao acervo da unidade organizacional;

IV - Realizar levantamento físico dos bens pertencentes ao acervo da unidade organizacional que não possuem etiquetas de tombamentos, por meio de ferramenta específica que será disponibilizada pela CAP;

VI - Avaliar o estado de conservação dos bens, indicando os bens inservíveis, para fins de aproveitamento ou desfazimento;

VII - Apontar os materiais inservíveis e sua respectiva avaliação, classificando-os em ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis;

VIII - Relatar materiais encontrados sem os respectivos registros patrimoniais e proceder com sua identificação no acervo patrimonial, fixando as novas etiquetas nos bens cadastrados no Sistema e-Estado;

IX - Observar a correta descrição, características, marca, modelo, série, cor, uso/finalidade, dimensão e demais características necessárias a melhor identificação dos bens;

X - Reportar à unidade de patrimônio e ao ordenador de despesa toda e qualquer intercorrência que prejudique o bom andamento do processo de inventário, bem como unidades que não franquearam acesso;

XII - Encaminhar Relatório de Bens Não-Inventariados às unidades organizacionais para apresentarem à Comissão de Inventário os bens e a documentação suporte que subsidie qualquer ajuste;

XIII - Reclassificar os materiais de consumo tombados como bens móveis e o controle por relação carga de itens não restritos;

XIV - Encaminhar listagem final de bens não inventariados para apreciação do ordenador de despesa que, após, encaminhará à unidade de patrimônio para efetuarem a reclassificação da conta para bens não localizados;

XV - Executar e concluir os trabalhos com a apresentação dos respectivos relatórios, conforme as normas vigentes.

XVI - Propor, se necessário, a constituição de subcomissões específicas para avaliação técnica, nos termos do §5º do art. 19 do Decreto n.º 24.041/2019;

XVII - Garantir a observância das normas legais e regulamentares sobre gestão patrimonial, zelando pela transparência e conformidade dos procedimentos.

Art. 4º Compete ao Presidente da Comissão:

I - Realizar o planejamento dos trabalhos da comissão, a partir da catalogação das localidades que existem na unidade gestora;

II - Apresentar a estimativa de andamento e de conclusão do inventário à Coordenaria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP conforme a realidade da unidade gestora;

III - Promover intermediação entre a Comissão de Inventário, as unidades organizacionais e a unidade de patrimônio da unidade gestora;

IV - Estabelecer estimativas e metas semanais, a fim de efetuar os devidos ajustes na rotina da Comissão de Inventário.

§1º O presidente da Comissão de Inventário deverá ser servidor lotado na unidade gestora que promove o levantamento patrimonial.

§2º Cabe ao Presidente da Comissão ou seu suplente, em consenso com os demais membros da equipe, avaliar as especificidades e peculiaridades da Unidade Gestora no tocante à segurança orgânica e determinar os horários, trajetos e quaisquer medidas que julgar conveniente para o grupo.

§3º O Presidente da Comissão ou seu suplente, ou qualquer membro, poderá, eventualmente, solicitar o auxílio das áreas administrativas das unidades inventariadas na conferência dos bens.

Art. 5º Compete ao Responsável pela Unidade Organizacional detentor de carga patrimonial ou servidor formalmente designado como responsável:

I - Zelar pela guarda, uso e conservação dos bens, bem como designar servidores responsáveis por:

a) Controlar bens móveis;

b) Atuar no processo de registro dos levantamentos de sua unidade organizacional e de localidades vinculadas; e

c) Interagir diretamente com a Comissão de Inventário e com a unidade de patrimônio;

II - Atender aos prazos definidos nesta Portaria;

III - Franquear pleno acesso à Comissão de Inventário, quando da sua passagem, devendo, com acompanhamento de um representante local, ter acesso a todas as instalações, bens e documentos comprobatórios da unidade que será inventariada;

IV - Apresentar à Comissão de Inventário todos os bens do acervo de forma acessível, deixando sempre que possível a etiqueta de tombamento de maneira que a leitura óptica possa ser realizada de forma adequada e com celeridade;

V - Não movimentar carga de nenhum bem durante todo processo de inventário na unidade gestora;

VI - Manter atualizada a relação da carga física dos bens em consonância com o sistema de gestão patrimonial do acervo sob sua responsabilidade, inclusive as etiquetas de identificação patrimonial;

VII - Manter atualizada, no sistema de gestão patrimonial, a relação de bens sob cautela pertencentes ao acervo da unidade organizacional;

VIII - Realizar o registro das movimentações dos bens móveis da unidade organizacional e de localidades vinculadas no exato momento em que houver qualquer entrada ou qualquer saída de bem;

IX - Prestar as informações requeridas pela Comissão de Inventário tempestivamente;

X - Assinar os Termos de Responsabilidade do sistema patrimonial contendo a carga dos bens móveis após processamento do inventário;

XI - Realizar a inclusão dos bens móveis disponibilizados aos servidores em cautela individual no sistema de controle patrimonial da unidade organizacional; e

Parágrafo Único. Cabe ao responsável por carga patrimonial, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do término do inventário de sua unidade:

a) Quanto aos bens acautelados que por motivo de força maior não puderem ser apresentados no período do inventário, bem como dos demais bens não localizados pela Comissão de Inventário, prestar as seguintes informações no respectivo processo de inventário de sua unidade:

I) Movimentação de Bens Móveis (MBM) do bem destinado a alguma outra Unidade da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

II) Termo de Cessão e respectivo Termo de transferência pelo cessionário do bem cuja posse foi transferida a outro Ente Público por prazo determinado;

III) Termo de Cautela do bem que esteja na posse de servidores;

IV) Termo de Transferência Externa do beneficiário do bem destinado a algum Órgão da Administração Pública;

b) Providenciar as informações da documentação suporte no respectivo processo de inventário de sua unidade sobre os bens que estão sem etiqueta de identificação patrimonial, para, se pendentes de registro e/ou tombamento, posterior registro no e- Estado, a partir das suas características, valores e data de aquisição;

c) Assinar, em conjunto com a Comissão de Inventário, o relatório de inventário da respectiva Unidade, sendo que a ausência de assinatura não exime sua responsabilidade do que foi constatado pela Comissão.

Art. 6º Compete à Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio:

I - Realizar o registro de inventário nos sistemas patrimoniais e financeiro;

II - Registrar os bens não localizados no processo de inventário;

III - prestar apoio e orientação:

a) À Comissão de Inventário dos procedimentos e ações definidas nesta portaria; e

b) Às unidades organizacionais para o saneamento de suas cargas patrimoniais.

IV - Disponibilizar arquivos e relatórios acerca dos bens patrimoniais existentes na unidade gestora para, conforme a necessidade, verificação física pela Comissão de Inventário e pelas unidades organizacionais.

Art. 7º Qualquer circunstância de inobservância desta Portaria, e de situações diversas que impeçam o trabalho efetivo da Comissão, o Presidente ou seu suplente poderá decidir pela interrupção dos trabalhos até que o impedimento seja sanado, o que acarretará, dentre outras medidas, na possibilidade de prorrogação do trabalho ou outra medida julgada necessária pelo Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, devendo, contudo, observar que a conclusão do inventário e do seu processamento não deve ultrapassar o exercício financeiro de referência.

Art. 8º A não observância desta Portaria será objeto de apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 9º Os casos omissos deverão ser submetidos à Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP, a quem caberá elidi-los.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0059061680

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABEL CNPJ: 00.774.388/0001-88

CONTRATADO: **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**. CPF: 470.***.*** - 87

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de gêneros alimentícios oriundo da Agricultura Familiar em atendimento as necessidades da EEEFM PIONEIRA, visando garantir a continuidade as atividades diárias e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no EDITAL Nº 1/2025/SUPEROPOGAB-CAF, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 PNAE e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Valor: R\$ 651,26 (Seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos)

PROCESSO: 0029.014947/2025-46

VIGÊNCIA: 100 dias

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2025

ASSINAM: ARELUDA DE ARAÚJO OLIVEIRA / Presidente do Conselho Escolar

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA/ Contratada

Protocolo 0059028591

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABEL CNPJ: 00.774.388/0001-88

CONTRATADO: **JOYCE DA SILVA ROCHA CASTRO**. CPF: 029.***.*** - 97

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de gêneros alimentícios oriundo da Agricultura Familiar em atendimento as necessidades da EEEFM PIONEIRA, visando garantir a continuidade as atividades diárias e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no EDITAL Nº 1/2025/SUPEROPOGAB-CAF, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 PNAE e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Valor: R\$ 1.576,90 (Hum mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

PROCESSO: 0029.014947/2025-46

VIGÊNCIA: 100 dias

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2025

ASSINAM: ARELUDA DE ARAÚJO OLIVEIRA / Presidente do Conselho Escolar

JOYCE DA SILVA ROCHA CASTRO/ Contratada

Protocolo 0059029309

Portaria nº 4042 de 03 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Despacho SEDUC-GPA(0056423233), contido no processo n. 0029.070150/2024-48,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2024, **para gozo no período de 14/04/2025 A 18/04/2025**, da servidora **RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA**, Matrícula n. *****494, lotada na SEDUC-CONT, tendo em vista que, por interesse da administração pública, não foi possível usufruí-lo no período estabelecido pela Portaria nº 29 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0058926869

Portaria nº 4209 de 07 de abril de 2025

O Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Orlando Freire, Inscrito no CNPJ: 01.095.373/0001-56, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade dos Programas PEALE e PROAFI REGULAR, com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Raimundo Nonato Ramos das Neves

Membros: Francisco Miguel da Silva Júnior

Membros: Daniel Gonçalves

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

1 - Presidente: Dizelinda Maria de Jesus

2 - Membro: Adriana Moura De Oliveira Souza

3 - Membro: Wilson Ferreira Albuquerque

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Anderson Gomes dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM. Professor Orlando Freire

Protocolo 0059062620

Portaria nº 4212 de 08 de abril de 2025

O Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Orlando Freire, Inscrito no CNPJ: 01.095.373/0001-56, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade dos Programas PNAE E PDDE, com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Raimundo Nonato Ramos das Neves

Membros: Francisco Miguel da Silva Júnior

Membros: Daniel Gonçalves

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

1 - Presidente: Dizelinda Maria de Jesus

2 - Membro: Adriana Moura De Oliveira Souza

3 - Membro: Wilson Ferreira Albuquerque

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Anderson Gomes dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM. Professor Orlando Freire

Protocolo 0059066539

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

CONTRATADA: **JV DA SILVA EPP**

CNPJ DA CONTRATADA: 34.746.792/0001-60

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ 487,85 (quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2024

ASSINAM: ROMILDA ALVES PINTO e JOSUÉ VIEIRA DA SILVA

Protocolo 0052769091

Portaria nº 4094 de 04 de abril de 2025

Dispensa servidora para exercer a função de Inspetora Escolar na Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná/RO.

A Secretária de Estado da Educação, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de Inspetora Escolar, da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná/RO, a contar de 2 de abril de 2025, a servidora **Eliana Maria da Silva**, matrícula n. *****192, Professora Classe C, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, designada para exercer a função de Inspetora Escolar, por meio da Portaria n. 2371 de 19/02/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO n. 37, de 24/02/2025, páginas n. 314-315.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0058981536

Portaria nº 4133 de 07 de abril de 2025

Altera a Portaria nº 3383 de 20 de março de 2025, publicada no Diário Oficial de 21 de Março de 2025 que instituiu a Comissão destinada a certificação de Notas Fiscais e emissão de Termo de Recebimento sobre a execução das despesas referente à aquisição de Passagens Aéreas e Terrestre no âmbito da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação - COINFRA/SEDUC.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º

§1.

§2.

Art. 2º

Parágrafo único.

I. Edney Melo dos Santos, *****452

II.

III.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica alterado os art. 2º e inciso I da Portaria nº 3383 de 20 de março de 2025, publicada no Diário Oficial de 21 de março de 2025.

Porto Velho, 07 de Abril de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0059030193

Portaria nº 4215 de 08 de abril de 2025

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do **Proafi, Pnae e Peale**.

1 - Eva Frota Almeida, matrícula nº *****378, Presidente;

2 - João Correia Neto, matrícula nº ***57, Membro;

3 - Mayro Willen Nunes Bezerra, matrícula nº *****998, Membro;

4 - Raimunda Nonata da Silva, matrícula nº *****782, Suplente;

5 - Fernando Abelardo Serra, matrícula nº *****934, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Tadeu Reis de Souza

Presidente do Conselho Escolar EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA

Protocolo 0059070241

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Mboweyma

CONTRATADA: Cooperativa de Pescadores e Agricultores do Estado de Rondônia

CNPJ DA CONTRATADA: 06.014.439/0001-50

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de (aquisição de PEIXE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE).

VALOR: R\$: 543,48 (quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01 ano

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2025

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Raimundo Umbelino das Neves

Representante/Contratada

Protocolo 0059069681

Portaria nº 4066 de 03 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20/12/2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE 49, de 15/3/2023 e a Portaria n. 8144, de 9/10/2023, e considerando o Memorando n. 51/2025/SEDUC-CCI (00588651515), contido no processo n. 0029.070863/2024-10,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2024, de **Jeane Braga Magalhães**, matrícula n. *****171, lotada na SEDUC-CCI, **para gozo no período de 7 a 11/4/2025**, tendo em vista que por interesse da administração pública, não foi possível ser usufruído na data estabelecida pelo Decreto n. 29.324 de 26/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria n. 8144 de 9/10/2023

Protocolo 0058958926

Portaria nº 4039 de 02 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias regulamentar, referentes ao exercício 2024, da servidora **LAIR MARTINS RAMOS**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C- SEDUC-SUPERARISRH - **EEEFM ANÍSIO TEIXEIRA**, matrícula n. *****382, no período de 15/07/2024 à 29/07/2024, conforme Portaria nº 7491 de 11 de junho de 2024, remarcar o recesso escolar para fruição em 17/03/2025 a 31/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0058912120

EXTRATO

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, CNPJ 84.650.795/0001-73**, DA **EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO E A CONTRATADA: CELMA MIRANDA GOMES CPF Nº ***.936.092-**.**

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 02/2024, Programa PNAE.

VALOR:**R\$ 1.359,30** (um mil trezentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2025

SHIRLEI MARIA VENTORIN

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Portaria nº 4214 de 08 de abril de 2025

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral Capitão Silvio de Farias CNPJ. 63.788.285/0001-97, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a Resolução 06/ FNDE/2020

Considerando que a constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos Recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Geslaine Barbosa Damasceno, Mat. *****310
- b) Antonio Marcos Garcia, Mat. *****901
- c) Unaldo Ferreira Pinho, Mat. *****159
- d) Marlene Aparecida Magalhaes , Mat.*****009
- e) Eurinete Maria do Carmo, Mat,*****634

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 08de abril de 2025.

TATIANE DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO

Matrícula: 300124355

Protocolo 0059068443

Notificação nº 3/2025/SEDUC-EEEFIDGNC-DIR
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIA

Ilustríssima Senhora

CAROLINA DA ROCHA SANCHES

CPF 006.*.***-40**

Representante Legal da **FENIX GRILL LTDA-ME**

sede Av. dos Imigrantes nº 1654, Bairro CTG , cep: 76.970-000, município de Pimenta Bueno

A Presidente do Conselho Escolar Deputado Genival Nunes da Costa vem por meio deste;

Considerando os termos do Edital, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90522/2024/SUPEL/RO** Referente á Aquisição de Gêneros Alimentícios para a confecção da Alimentação Escolar, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93;14.133/21 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011, nº 18.340/2013, nº 24.082/2019, nº 25.969/2021, nº 25.829/2021, e nº 21.675/2017, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando o artigo 8.2.1...8.2.3. do Termo de Referência - Anexo I, o qual trata sobre o prazo para entrega (O prazo de entrega **será Semanal/Quinzenal** após o pedido de fornecimento ou conforme o cronograma de cada escola, sendo o horário da entrega das 7h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.)

Considerando que o referido prazo danotificação nº 01/2025 (0058668907) e da notificação nº 02/2025 (0058920775) não foi cumprido e os produtos solicitados conforme a **ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2597 (ID 0058479721)**, datada do dia de 21 de março de 2025, ainda estão pendentes de entrega, estamos realizando a terceira notificação e reiterando que nossas tentativas de comunicação com os representantes da referida empresa permanecem sem sucesso, seja via telefone ou via whatsapp. Ressaltamos que a falta da entrega do referido produto que consta na Ordem de Fornecimento está impossibilitando a execução do almoço e conseqüentemente está prejudicando a completa execução do dia letivo dos alunos desta escola. E que com este problema não estamos podendo cumprir com o cardápio estabelecido para o ano letivo de 2025. Principalmente por se tratar de um instituição educacional de regime integral, tendo que realizar o almoço para os seus discentes.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as conseqüências previstas no edital e na legislação, produzindo as conseqüências de ordem civil, administrativa e

fiscal, além de outras sanções previstas.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **FENIX GRILL LTDA-ME**

sede Av. dos Imigrantes nº 1654, Bairro CTG , cep: 76.970-000, município de Pimenta Bueno

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA - sito Rua: 907 nº 2078 Bairro Boa Esperança - Vilhena - RO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. **Vadeilza Castilho de Araújo Bernert**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 741534 - SSP/RO, e do CPF nº ***.234.002-**, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

A ausência ou desconformidade com o cronograma de entrega estabelecido no contrato com a escola, será de inteira responsabilidade do produtor/Agricultores/Cooperativas/Associações vencedores.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será solicitada tomada de providencias e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Vilhena - RO , 08 de abril de 2025.

VADEILZA CASTILHO DE ARAUJO BERNERT

Diretora/Presidente

Conselho Escolar Deputado Genival Nunes da Costa

Protocolo 0059063952

Portaria nº 4219 de 08 de abril de 2025

A Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar **Conselho Escolar da E.E.E.F. CASA DE DAVI**, inscrito no **CNPJ: 03.876.684/0001-88**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação do PROAFI ESCOLA, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Presidente: Maria do Socorro Guedes Leite - Matrícula****511

Membros: Ricardo Rodrigues da Luz -Matrícula *****866

Membros: Raimunda Rosário Lima de Araújo ****845

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcia Aparecida Amorim

Presidente do Conselho Escolar

Conselho Escolar da EEEF CASA DE DAVI

Protocolo 0059075733

Portaria nº 4217 de 08 de abril de 2025

A Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do **Conselho ESCOLAR DA EEEF CASA DE DAVI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento do PROAFI ESCOLA, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Presidente: Fernanda Amelina Lima *****377

Membros: Áureo Soares Leite Júnior ****687

Membros: Francisca Damiana Ramos de Jesus ***872

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA APARECIDA AMORIM
Presidente do Conselho Escolar - Diretora
Conselho Escolar da EEEF CASA DE DAVI

Protocolo 0059071108

Portaria nº 4220 de 08 de abril de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escola Casa de Davi, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações do PROAFI ESCOLA, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos do PROAFI ESCOLA, celebrado entre o Conselho Escola Casa de Davi, CNPJ nº 03.876.684/0001-88, que tem por objeto a prestação de serviços e fornecimentos de materiais, a ser executados nas dependências da Escola Casa de Davi, localizada no município de Porto Velho.

1 - Marinalva Alves Simão, matrícula nº *****780, Fiscal de Contrato;

2 - Conceição Alves de Oliveira, matrícula nº *****605, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcia Aparecida Amorim

Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi

Protocolo 0059075870

Portaria nº 5156 de 24 de maio de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.514543/2021-24**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GIOVANNA RUFINI DE ANDRADE**, matrícula **300080630**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 04/11/2008 a 03/11/2013 e 04/11/2013 a 03/11/2018**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0029047775

Portaria nº 4127 de 07 de abril de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.006872/2025-20,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **DOCÊNCIA DE MATEMÁTICA NO ENSINO MÉDIO**, ministrado pela

FACULDADE LÍBANO, ao (a) servidor (a) **CESAR DE MELLO XAVIER**, matrícula nº **3*****49**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch20, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/02/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0059025358

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Lydia Johnson de Macedo

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA - COOPER - RECA, CNPJ Nº 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: POLPA DE FRUTA, AÇAÍ (CONGELADA) ; CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.922,40 (quatro mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

PROCESSO: 0029.019942/2025-18

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DE ASSINATURA: 07.04.2025

Hamilton Condack de Oliveira

CONTRATADA

Débora Macedo Oliveira

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0059057397

EXTRATO

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR EMANUEL OSVALDO DE OLIVEIRA, CNPJ 84.650.795/0001-73, DA EEEF. ANISIO SERRÃO DE CARVALHO E A CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiar de Cacoal - COOPERCACOAL CNPJ Nº 08.436.366/0001-10.

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios - Peixe.

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações e disposições contidas na Chamada Publica nº 02/2024, Programa PNAE.

VALOR: **R\$ 3.094,80** (três mil noventa e quatro reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2025

SHIRLEI MARIA VENTORIN

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059082471

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Chamada Publica nº 02/2024, adjudicando os itens para confecção da merenda em favor da **Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiar de Cacoal - COOPERCACOAL (GRUPO FORMAL), CNPJ 08.436.366/0001-10**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras para a alimentação Escolar, no valor total de **R\$ 3.094,80** (três mil noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Pimenta Bueno, 08 de abril de 2025.

SHIRLEI MARIA VENTORIN
Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059082358

Portaria nº 4228 de 08 de abril de 2025

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Estudo e Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Cleiton Silva de Souza, matrícula nº *****907, Presidente;
- 2 - Antônia Pereira da Costa, matrícula nº *****604, Membro;
- 3 - Jacira Ferreira de Moraes, matrícula nº *****653, Membro;
- 4 - Marcos Vinicius Araújo Pinto, matrícula nº *****406, Suplente;
- 5 - Marcos Laerte Bondezan, matrícula nº *****758, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hudson Góes Caetano

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Estudo e Trabalho

Protocolo 0059088938

Portaria nº 4229 de 08 de abril de 2025

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Estudo e Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - José Tavares de Lima, matrícula nº *****215, Presidente;
- 2 - Josiane Santana Anselmo, matrícula nº *****496, Membro;
- 3 - Maria de Nazaré Ferreira da Silva, matrícula nº *****038, Membro;
- 4 - Veradiana Bezerra dos Santos de Paula, matrícula nº *****894, Suplente;
- 5 - Maria do Carmo Gomes Roberto, matrícula nº *****462, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hudson Góes Caetano

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Estudo e Trabalho

Protocolo 0059089162

Portaria nº 4204 de 07 de abril de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jânio da Silva Quadros, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Raimunda da Costa Matos, matrícula nº *****939, Presidente;

2 - Argimiro Pinheiro dos Santos, matrícula nº *****170, Membro;

3 - Ana Maria de Jesus Francisco, matrícula nº *****487, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sônia Figueira da Silva Holanda

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0059061134

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025/PNAE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF CARLOS GOMES, CNPJ/MF n.º 63.788.582/0001-32.

CONTRATADO: Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal - COOPERCACOAL CNPJ/MF Nº 08.436.366/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente a aquisição de gêneros alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Carlos Gomes, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/SEDUC-SUPERACOAL, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: **R\$47.121,07 (quarenta e sete mil, cento e vinte e um reais e sete centavos)**

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro de 2025**.

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2025

PROCESSO Nº: 0029.018824/2025-84

Shirley Andrade de Sousa

Valdemir de Oliveira Bastos

Protocolo 0058917673

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR Aikanã Mamaindê Sabanê

CONTRATADA: **RJ Connect Serviços de Telecomunicações LTDA**. CNPJ: 19.045.139/0001-80, **Avenida, Barão do Rio Branco nº4174, Sala 02, Centro - CEP: 76.980-032, juridico@rjconnct.net.br, Vilhena RO,**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços de Internet Empresarial com velocidade de 1 Gigabyte de download e upload e com suporte técnico, em atendimento as necessidades da Secretaria das Escolas Indígenas do Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê, CNPJ: 37.058.201/0001-50, localizada na SEDUC/CRE/VHA, na Rua Marques Henrique esquina com a Avenida Capitão Castro- Centro Vilhena RO, fone (69)3322-3666, E-mail:indigenavilhena@seduc.ro.gov.br, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações contidas no Contrato/001/2024, ID(0045243949).

VALOR: **R\$:2.998,80(dois mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**

PROCESSO: nº (0029.070111/2023-60).

VIGÊNCIA:Até 31/12/2024.

MARIA RUTH CAMPOS,

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059096441

AVISO

ESCOLA E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.020214/2025-41**

Objeto: Compra de Pão Francês.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/04/2025 a 11/04/2025.

O CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI C.N.P.J nº 84.727.759/0001-60 localizado na Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76.870-772, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gênero Alimento Pão Francês**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/04/2025 a 11/04/2025, pelo endereço eletrônico **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Vilhena, Nº 2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76.870-722, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero Alimento: **PÃO FRANCÊS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (que está disponível na escola ou pode ser solicitado pelo e-mail) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail albinamarciosordi@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **08/04/2025 a 11/04/2025** - *observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
- 4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Ariquemes/RO, 08 de Abril de 2025.

ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059094423

AVISO

ESCOLA E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.020214/2025-41

Objeto: Açúcar, Arroz, Alho, Beterraba, Cebola, Cenoura, Extrato de Tomate, Feijão carioca, Feijão Preto, Leite de coco, Macarrão, Óleo de soja, Pimentão Verde, Pimentão Vermelho, Repolho e Sal.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/04/2025 a 11/04/2025.

O CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI C.N.P.J nº 84.727.759/0001-60 localizado na Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76.870-772, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gênero Alimentício: Açúcar, Arroz, Alho, Beterraba, Cebola, Cenoura, Extrato de Tomate, Feijão carioca, Feijão Preto, Leite de coco industrializado, Macarrão, Óleo de soja, Pimentão Verde, Pimentão Vermelho, Repolho e Sal.**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **08/04/2025 a 11/04/2025**, pelo endereço eletrônico **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Vilhena, Nº 2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76.870-722, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero Alimentício: **Açúcar, Arroz, Alho, Beterraba, Cebola, Cenoura, Extrato de Tomate, Feijão carioca, Feijão Preto, Leite de coco industrializado, Macarrão espaguete, Óleo de soja, Pimentão Verde, Pimentão Vermelho, Repolho e Sal**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (que está disponível na escola ou pode ser solicitado pelo e-mail) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **albinamarciósordi@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **08/04/2025 a 11/04/2025** - *observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Ariquemes/RO, 08 de Abril de 2025.

ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0059095904

Portaria nº 4231 de 08 de abril de 2025

A Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar **da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jaime Barcessat** inscrito no **CNPJ nº 01.176.224/0001-11**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1- Presidente: Marcos Antonio Barros de Souza , matrícula nº ***533, Presidente;**

2- Membros: Adriana Campos, matrícula nº ***758, Membro;**

3- Membros: Denilce Silva do Nascimento, matrícula nº ***977, Membro;**

4 - Dirce Miranda, matrícula nº ***892, Suplente;**

5 - Jezuino da Silva Parente, matrícula nº ***270, Suplente.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

EDINEIA FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Jaime Barcessat

Protocolo 0059091950

Portaria nº 4235 de 08 de abril de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho União e Trabalho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos originados do Programa **PENAE**, celebrado entre o Conselho Escolar União e Trabalho, CNPJ nº 63.788.285/0001-97, que tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de produtos para a Alimentação Escolar, a ser executados nas dependências da **E.E.E.M.T.I Capitão Silvio de Farias**, localizada no município de Jaru/RO.

1 - Luciana LimaDa Siva Pereira, matrícula nº *****418, Fiscal de Contrato;

2 Leonilia Josefa da Silva, matrícula nº *****091, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru 08 de abril de 2025

Tatiane Da Silva

Presidente do Conselho União e Trabalho

Protocolo 0059095113

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.019926/2025-17

Objeto: Solicitação de Aquisição de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 08/04/2025 a 11/04/2025.

O Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, C.N.P.J nº 00.778.412/0001-57 localizado na Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresa que forneça Gêneros Alimentícios (Perecíveis e não perecíveis)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 08/04/2025 a 11/04/2025, pelo endereço eletrônico **alexandregusmao@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gêneros Alimentícios para merenda escolar**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. M Alexandre de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alexandregusmao@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreeajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alexandregusmao@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 08/04/2025 a 11/04/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

0059050308 - **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.**

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de abril de 2025

João Luiz Schneider

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0059050549

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 37 de 07 de abril de 2025

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 02 de abril de 2025, a servidora RAFAELLA BLENDIA PAIAO LOPES CAMPOS, matrícula nº *****345, como responsável pela Assessoria Jurídica da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0059031718

AVISO

O Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação através de dispensa de licitação, constante dos autos do Processo Administrativo nº 0013.000214/2025-01, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do art. 6, inc. XXV e 72º, I com base na Lei n. 14.133/21, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, em atendimento ao Teatro Estadual Belas Artes Ariquemes, unidade gerida pela Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, conforme Termo de Referência FUNCER-SCOM (Id.0058457434), em favor da Empresa **JOSE NILTON TELES GONCALVES & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº

84.621.986/0001-07, no valor total de **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais), por ser mais vantajosa para Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, conforme Justificativa (Id.0059016114), em conformidade com o inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/21.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0059065977

Portaria nº 38 de 08 de abril de 2025

Designa os servidores responsáveis pela Unidade de Gestão da Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER/RO.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER/RO, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 75, da Lei Complementar nº 1.180 de 14 de Março de 2023.

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade (PROIN) na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a adesão da Fundação ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos do Estado de Rondônia através do Termo de Adesão (id0044940684);

CONSIDERANDO a Portaria nº 8 de 08 de janeiro de 2024 (id0045007343), que institui o Controle Interno como Unidade de Gestão da Integridade, responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da FUNCER,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor equipe técnica responsável pela coordenação, estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER/RO:

- I - Alisson Cortez Oliveira, matrícula nº xxxxxx847;
- II - Camila Cavalcante de Souza, matrícula nº xxxxxx289;
- III - Pâmela Ferreira dos Santos, matrícula nº xxxxxx434.
- IV - Rogério Metran Dias dos Santos, matrícula nº xxxxxx845.

Parágrafo único. Fica designado como coordenador da Unidade de Gestão da Integridade, o servidor relacionado no inciso IV do art. 1º.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0059076419

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0013.000202/2025-79

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio do Termo de Abertura 0058304865, manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#).

Portanto, **HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores: **LUCIVALDO INÁCIO SANTOS e PAULO JOSÉ ROMAN** com base no Parecer 46 (0058919739) que foi fundamentado no Memorando 1 (0058334398), Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias 0058304868. Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0059070399

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO: 0013.000202/2025-79**

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio do Termo de Abertura 0058304865, manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#).

Portanto, **HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores: KAILANY DOS SANTOS OLIVEIRA, **GABRIEL DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA, LEONILDO NERY RODRIGUES e PÂMELA FERREIRA DOS SANTOS** com base no Parecer 46 (0058919739) que foi fundamentado no Memorando 1 (0058334398), Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias 0058305035. Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0059070740

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO: 0013.000206/2025-57**

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio do Memorando 1 (0058334398), manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#).

Portanto, **HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores: **HÉGIO FEITOSA REIS e HIAN FÉLIX DE MELO PEQUENO** com base no Parecer 44 (0058821642) que foi fundamentado no Memorando 1 (0058334398), Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias 0058335693. Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0059066746

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO: 0013.000217/2025-37**

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, foi objeto de análise, por meio do Termo de Abertura 0058304865, manifestando que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#).

Portanto, **HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores: **FABIO SOARES DE GOIS FILHO, ALISSON CORTEZ OLIVEIRA e HONNA PELUSIA DA SILVA AMORIM** com base no Parecer 46 (0058919739) que foi fundamentado no Memorando 1 (0058334398), Formulário de Viagem e Solicitação de Diárias 0058441319.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0059073543

**INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP****AVISO**

DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no Doe nº 108 de 13.06.2019, torna público, que no **Processo Administrativo 0048.000250/2024-89**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada visando o treinamento de servidores no curso de Capacitação: "**Dominando as Contratações Públicas - Novas Tendências e Novidades da Lei 14.133/2021**" para capacitar agentes públicos e privados para atuarem de maneira segura e eficiente em todas as fases das licitações e contratos administrativos, com foco nos principais dispositivos da Lei nº 14.133/2021, abordando aspectos como fase de planejamento e análise de mercado, procedimentos licitatórios, incluindo o uso de novas ferramentas eletrônicas, contratações diretas, gestão e fiscalização contratual e aplicação de sanções administrativas, com a finalidade de capacitar os servidores desta Autarquia, para atender as demandas deste **Instituto Estadual Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP**, conforme especificação, conforme Carta Proposta **(0058091549)** acostado ao feito, a licitação foi considerada **INEXIGÍVEL**, segundo os termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor total de **R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa **TRAINER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, sob o **CNPJ: 16.465.161/0001-90**, com base no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Cristine Senger

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

IDEP-DAFIP

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0058961348

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

EXTRATO

Extrato nº: 13/2025

Termo de Adesão nº:09/2025- SEAS (ID SEI -0057876148)

1. PARTÍCIPES:

1.1 MUNICÍPIO DE CACOAL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.460.075/0001-05- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO.Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de CACOAL, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, CONFORME PLANO DE AÇÃO0056623592 e PLANO DE APLICAÇÃO 0057806179; CONFORME regulamentação nacional e/ou estadual vigente; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. Processo Nº : 0026.000070/2025-36.

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.2348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Data Assinatura:

Protocolo 0058279448

EXTRATO

Extrato nº: 18/2025

Termo de Adesão nº: 14/2025- SEAS (ID SEI -0057876154)

1. PARTÍCIPIES:

1.1 MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº14.739.617/0001-38- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de CHUPINGUAIA, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, CONFORME PLANO DE AÇÃO0056661577 e PLANO DE APLICAÇÃO 0058265139; CONFORME regulamentação nacional e/ou estadual vigente; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. Processo Nº : 0026.000075/2025-69.

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.2348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Data Assinatura:

Protocolo 0058279453

EXTRATO

Extrato nº: 36/2025

Termo de Adesão nº:032/2025 - SEAS (ID SEI -0057876192)

1. PARTÍCIPIES:

1.1 MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.192.356/0001-30- F.M.A.S.

1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, inscrita no CNPJ/MF nº01.131.631/0001-02 - FEAS.

2. OBJETO. Opresente Termo tem como objeto a adesão do Município de NOVO HORIZONTE DO OESTE, ao PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS dos serviços socioassistenciais tipificados e benefícios eventuais, CONFORME PLANO DE AÇÃO0056650906 e PLANO DE APLICAÇÃO 0058265979; CONFORME regulamentação nacional e/ou estadual vigente; CONFORME Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; CONFORME Lei Estadual nº 1052 de 12 de dezembro de 2019; CONFORME Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019 que "Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo no Estado de Rondônia e dá outras providências"

3. Processo Nº : 0026.000093/2025-41.

4. Despesa: 23.012. 08.244.2168.2348, Elemento de Despesa: 33.41.41, Fonte de Recursos: 1.500.0.00001;

5. VIGÊNCIA: 12 MESES (Até o termino do exercício financeiro, de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/ 17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.)

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Data Assinatura:

Portaria nº 340 de 28 de fevereiro de 2025

O **Diretor Técnico de Políticas Pública**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19.

Considerando o Memorando nº 68/2025/SEAS-GCONTRAT, de 26 de fevereiro de 2025 (0057677379).

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Municípios de Vilhena, Chupinguaia, Cabixi, Pimenteiras do Oeste, Cerejeiras, Corumbiara, Colorado do Oeste, Cacoal e Ariquemes, com o objetivo de verificar a execução do serviço dos contratos *in loco*, visando inibir qualquer ato contrário neste momento assim como alinhar procedimento com os fiscais e contratados, com isso, os gestores e o ordenador estarão nos restaurantes e regionais dando o suporte necessário. A concessão de diárias no período de 09 a 14/03/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA	*****002	Porto Velho
FELIPE SANTANA LOPES	*****914	Porto Velho
MONISE FERREIRA FRANÇA	*****374	Porto Velho
KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO	*****079	Porto Velho
LAIS CRISTINA NEMETH SANTOS GAMA	*****675	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Anderson Melo Tinôco da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas.

Protocolo 0057879429

Portaria nº 602 de 07 de abril de 2025

Designa servidores para a Comissão Permanente de Recebimento, Perícia, Aceitação, Incorporação e Tombamento de Bens Móveis no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e dá outras providências.

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.092/2021, Regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o Decreto 28.162, de 26 de maio de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, bem como, compete as Unidades Gestoras receberem o próprio material permanente.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Permanente de Recebimento, Perícia, Aceitação, Incorporação e Tombamento de Bens Móveis** no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ATIVIDADES
----------	-----------	--------	------------

NALDO MACHADO DOS SANTOS	*****417	PRESIDENTE	INCORPORAÇÃO/ RECEBIMENTO/ TOMBAMENTO
SARA UANE DA SILVA SIMÕES	*****013	MEMBRO SUPLENTE	INCORPORAÇÃO/ RECEBIMENTO/ TOMBAMENTO
MARCOS BATISTA DOS SANTOS	*****405	MEMBRO	INCORPORAÇÃO/RECEBIMENTO/ TOMBAMENTO
MARIA DAS GRAÇAS CASTRO	***762 - SIAPE	MEMBRO	RECEBIMENTO/ TOMBAMENTO
JULLY DULCINÉIA VIEIRA DOS SANTOS	*****391	MEMBRO	RECEBIMENTO/ TOMBAMENTO
GILDÁSIO GOMES DA SILVA	*****977	MEMBRO	RECEBIMENTO/ TOMBAMENTO
DARLIANE FERREIRA CAO CHAVES	*****297	MEMBRO	RECEBIMENTO/ TOMBAMENTO
GESSICA XAVIER DE SOUZA	*****682	MEMBRO	RECEBIMENTO/ TOMBAMENTO
ERICSON CERQUEIRA SOARES	*****170	MEMBRO	RECEBIMENTO/ TOMBAMENTO

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 1043 de 16 de agosto de 2023;

Art. 3º - A Comissão Permanente de Recebimento, Perícia, Aceitação, Incorporação e Tombamento de Bens Móveis deverá atuar em estrita conformidade com os ditames legais, em especial do Decreto nº 24.041/19.

Art. 4º - Fica atribuída a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, a qualquer um dos componentes da presente Comissão.

Art. 5º - Fica estabelecido para efeitos de validade do Termo de Recebimento Definitivo, a assinatura de no mínimo 03 (três) integrantes da presente comissão, em conformidade com o Decreto nº 24.476 de 20 de novembro de 2019.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0059035226

EDITAL Nº 3/2025/SEAS-GFC CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Fundo Estadual da Erradicação da Pobreza do Estado de Rondônia - FECOEP

O Conselho Deliberativo do Fundo Estadual da Erradicação da Pobreza do Estado de Rondônia- FECOEP, representado por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Marcos José Rocha dos Santos - Governador do Estado de Rondônia, **CONVOCA** através do presente edital, os Membros do Conselho Deliberativo, para a **Reunião Extraordinária**, considerando o Art. 7º, § 3º, do Regimento Interno do Conselho Deliberativo do FECOEP/RO, que será realizada de forma **PRESENCIAL**, na data de 09/04/2025, às 11:00h, na sala de Reuniões do Gabinete desta SEAS, prédio Pacaás Novos, Andar 6, Palácio Rio Madeira, situado à Av. Farquar, Bairro Pedrinhas.

A Reunião Ordinária iniciar-se-á com a **1ª CONVOCAÇÃO** que ocorrerá às **11:00h**, com a presença de no mínimo ½ (metade) mais 1 (um) dos conselheiros empossados.

A pauta da presente reunião será a apresentação dos seguintes projetos:

- Projeto Aquisição de Veículos para o Programa Educacional de Resistência às Drogas - PM/RO;
- Projeto Educacional Bombeiro Mirim (Implementação bolsas auxílio, bolsa monitoria e diárias) - Complementação;
- Projeto Edital de Chamamento Público para Seleção de Organizações da Sociedade Civil;
- Projeto Equipagem - Programa Estadual Crescendo Bem;
- Projeto Infra SUAS Rondônia - 2ª Etapa - Construção de Centros de Referência da Assistência Social (CRAS);
- Projeto Infra SUAS Rondônia - 1ª Etapa - Construção de Centros de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS);
- Projeto Infra SUAS Rondônia - Aquisição de Veículos CRAS e CREAS;

h) Projeto de Benefício Eventual para Situações de Crises Climáticas;

i) Projeto Cartão Prato Fácil.

Salientamos a importância da participação de todos os Conselheiros, titulares ou suplentes.

Porto Velho, 07 de Abril de 2025.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Deliberativo

Protocolo 0058854254

Portaria nº 591 de 04 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando o Parecer nº 133/2024/SEAS-DESFZ (id. 0056132776), de 02 de abril de 2025;

Considerando a Justificativa de Doação (id. 0056132819) de 02 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, no ano de 2008, ao **LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO**, CNPJ 01.391.991/0001-43, localizada no município de Espigão do Oeste/RO, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
162119	761	Freezer horizontal	R\$ 300,80	R\$ 145,55

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0058965723

Portaria nº 597 de 04 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando o Parecer nº 131/2024/SEAS-DESFZ (id. 0056129496), de 02 de abril de 2025;

Considerando a Justificativa de Doação (id. 0056129528), de 02 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Realizar a Doação definitiva e gratuita do veículo abaixo, repassado no ano de 2014, por meio de **Termo de Fomento 013/PGE/2016** (0059004138), à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESPIGÃO DO OESTE - APAE**, CNPJ 01.971.598/0001-29, localizada no município de Espigão do Oeste/RO, para utilização exclusiva nas atribuições da Política de Assistência Social, conforme delineado no Plano de Trabalho (0059004137).

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	PLACA	RENAVAM	CHASSI	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
340001658	13551	Chevrolet Montana LS2, cor branca, ano de fabricação 2016, modelo 2017	OHV-9195	1105978114	9BGCA8030HB126968	R\$ 34.946,23	R\$ 24.287,70

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a transferência do veículo, a quitação de débitos existentes, bem como a incorporação a seu patrimônio.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, a Prefeitura terá o prazo de 120 dias para realizar a transferência, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021.

Protocolo 0059003375

Portaria nº 598 de 04 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando o Parecer nº 130/2024/SEAS-DESFZ (id. 0056128752), de 02 de abril de 2025;

Considerando a Justificativa de Doação (id. 0056128789) de 02 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, no ano de 2011 e 2015, ao **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - (ASSOCIAÇÃO DE MULHERES-CENTRO DO IDOSO)**, CNPJ 04.695.284/0001-39, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
159645	3655	Forno a gás industrial, c/8 pedras refratárias	R\$ 512,30	R\$ 304,94
159705	03904	Balança mecânica capacidade 10 kg	R\$ 18,67	R\$ 13,36
68465	-	Botijão de gas	R\$ 72,98	R\$ 35,72
-	218-Relacionado	Kit Assadeiras de Alumínio	R\$ 140,00	R\$ 140,00
158949	05973	Micro sistem am/fm, gravador estereo toca fita cd play, portátil, cor preta, funciona a pilha e energia, tensão 110/220 v modelo bs 336	R\$ 101,89	R\$ 49,45

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0059004295

Portaria nº 488 de 25 de março de 2025

O **DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das competências que lhe são delegadas pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024, publicada no DOE nº 99, de 03 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o cronograma com as datas e as localidades nas quais serão realizadas as edições do Programa Rondônia Cidadã no mês de Maio no ano de 2025, conforme anexo único desta portaria.

Parágrafo único. O Cronograma está sujeito a alteração de data e localidade por necessidade a ser suprida por esta Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas/SEAS

Delegação de Poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (SEI nº 0048442357)

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA RONDÔNIA CIDADÃ

REGIÃO	MUNICÍPIO	PERÍODO
MAIO		
I	Candeias do Jamari	03/05/2025
I	Porto Velho - Habitacional Orgulho do Madeira	04/05/2025
VII	Distrito de Novo Plano - Chupinguaia	10 e 11/05/2025
II	Monte Negro	17 e 18/05/2025
IV	Distrito de Santa Rosa - Vale do Paraíso	24 e 25/05/2025

Protocolo 0058596543

Portaria nº 600 de 07 de abril de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria da Mulher, da Família, de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAROLINE DE SOUZA SARAIVA**, matrícula nº *****389, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0035.001366/2025-65, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Instituto Kaleo, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidora **RAISSA JAMILE PRESTE LIMA**, matrícula nº *****067, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo a titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 07 de abril de 2025.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0059016756

Portaria nº 603 de 07 de abril de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social- SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o Art. 4º do [DECRETO Nº 28.680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023](#), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, que trata acerca dos Recesso Administrativo compreendido em dois períodos, de **23 a 27 de dezembro de 2024** e o segundo período de **30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025**.

Considerando o encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme Decreto nº 29.540, de 08 de outubro de 2024, Publicado no DOE nº 191 de 10/10/2024;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de Recesso Administrativo, dos servidores conforme estabelecido abaixo:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
NAIARA REGINA BORGES DE LIMA FERREIRA	*****738	07/04/2025 a 11/04/2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0059042028

Portaria nº 604 de 07 de abril de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198 de 04/10/2021;

Considerando a Lei Complementar nº 1.110/2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações desta Secretaria;

Considerando a Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024, que instituiu as diretrizes para concessão de Adicional de Especialização Funcional para servidores do quadro efetivo desta Seas;

Considerando o Requerimento id.(0058518275), Termo de Posse id (0059043517), Certificado de Pós-Graduação id. (0058518329) e demais documentos constante no processo nº 0026.002053/2025-33;

RESOLVE:

Art. 1º **Reconhecer e Conceder Adicional de Especialização Funcional**, a contar de **27/03/2025**, com um percentual de 15% sobre o salário base, previsto no art. 16, V, e art. 17 da Lei Complementar nº 1.110/2021, a servidora **ORTÊNCIA DE OLIVEIRA SOUSA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº *****936 lotada nesta Secretaria.

Art. 2º A Pós-graduação em **POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, cursada pela servidora é compatível com as áreas de **Ciências Humanas**, e cumpre os requisitos do inciso V, Art. 6º, da Portaria nº 1450, de 11 de setembro de 2024:

V - servidores ocupantes do cargo de Agente em Atividades Administrativas: os cursos de graduação ou pós-graduação devem abranger conhecimentos adicionais relativos a quaisquer áreas do conhecimento constantes dos incisos I, II, III e IV.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0059042639

Portaria nº 592 de 04 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 136/2025/SEAS-GISP, de 03 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Conjunto Habitacional Morar Melhor, localizado na rua Miguel de Cervante - Aeroclube, 76.811-003, Porto Velho - RO, com o objetivo de executar o Cronograma das Ações do ano de 2025 disposto na Portaria nº 410 de 14 de março de 2025 (0058533739). A concessão de diárias no período de 06/04/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Rafael Mendes Soares	*****462	Porto Velho
Luiz de Almeida Damasceno	*****500	Porto Velho

Art. 2º- Designar os Servidor Luiz de Almeida Damasceno como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0058965786

Portaria nº 586 de 03 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 141/2025/SEAS-GISP, de 02 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias ao servidor abaixo relacionado, para o Habitacional Morar Melhor - Porto Velho, para conduzir a equipe ao local que acontecerá a ação do Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 06/04/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Achiles Menezes Ferreira	*****332	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0058939944

Portaria nº 606 de 08 de abril de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como gestora do contrato a servidora **FELIPE SANTANA LOPES, Mat. nº *****914**, e, na sua ausência e/ou impedimento legal fica a respectiva chefia imediata designada para atuar na gestão dos presentes autos.

Art. 2º - DESIGNAR como fiscal setorial do presente contrato GIMENA DASCALAKIS DANTAS DE CARLOS, Mat. nº *****078, e nos seus impedimentos e/ou ausência legal, fica designada **MARIANA MAIA DE ARAÚJO CRUZ, Mat. nº *****952** para fins de exercer competência de fiscalização setorial conforme Decreto N° 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º- O contrato foi firmado por meio de Ordem de Serviço 7 (0058987653), NE - Nota de Empenho (0058981763) e NE - Nota de Empenho (0058981798).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de abril de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0059066213

Portaria nº 613 de 08 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 27/2025/SEAS-GERJAR, de 07 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionado, para o Distrito de Palmares, Theobroma, para realizar visita a escola que receberá a edição do Programa Rondônia Cidadã alinhar com as secretárias municipais de Assistência Social e Saúde os serviços a serem ofertados por eles nas ações do Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 11/04/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Jean Moreno Dias	*****150	Jaru

Art. 2º- Designar os Servidor Jean Moreno Dias como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059081993

Portaria nº 605 de 07 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 161/2025/SEAS-GISP, de 04 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para o Habitacional Morar Melhor - Porto Velho, para coleta de Impressão digital, digitação e conferência de prontuário civil para emissão CIN carteira de identidade nacional no Projeto RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 06/04/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Filipe Menezes de Albuquerque	*****277	Porto Velho
Maria Ivone da Silva Lima	*****368	Porto Velho
Gustavo Almeida da Silva	*****840	Porto Velho
Maria Luiza da Silva Nogueira	*****566	Porto Velho
Mônica Lopes da Silva	*****848	Porto Velho
Marcela da Silva Vieira	*****041	Porto Velho
Tânia Regina C. Cipriano	*****892	Porto Velho
Lucas José Rodrigues Martins	*****700	Porto Velho
Lenilson Sales Pantoja	*****697	Porto Velho
José Evaldo da Cruz Filho	*****608	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0059053894

EXTRATO

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2024/SUPEL-RO

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2024/SUPEL-RO -

Possível aplicação de penalidades por descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 249/2024 - Processos nº 0026.007259/2024-79 - Contratante: Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) - Contratada: **FREEDOM ASSESSORIA LTDA**, CNPJ: **28.023.579/0001-27** - Objeto: Registro de Preços para **aquisição de cestas básicas e água mineral para atender o Plano de Emergência Hídrica em Rondônia durante o período crítico de escassez hídrica**. Motivo: Possível inexecução da entrega dos itens solicitados por meio das Ordens de Fornecimento nº 348, após diversas tentativas infrutíferas de recebimento formal da Notificação nº 63 (0057790574) - Inteiro teor constante nos processos supracitados. Concede-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação e apresentação de alegações finais, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Extrato. Data de assinatura da Notificação nº 63: 19/03/2025. Justificativa: Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Velho, 08 de abril de 2025.

FELIPE SANTANA LOPES

Gestor de Contrato - Portaria nº 1945 de 02 de dezembro de 2024 (0055259409)

GCONTRAT/DAF/SEAS

Protocolo 0059027514

Portaria nº 609 de 08 de abril de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando os termos do Memorando nº 9/2025/SEAS-GERJIP id.(0059014046), contido nos autos de id.0026.006476/2023-61;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **07/04/2025 a 16/04/2025**, a servidora **JOSELE ALINE SANTIAGO MONTEIRO, Assessor VII, CDS-07, matrícula nº *****584**, para responder pela **Gerência Regional de Assistência Social de Ji-Paraná - GERJIP**, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **JULIE DANIELLY CORDEIRO CAVALCANTI DA SILVA, Gerente, CDS-09, matrícula nº *****006**, considerando seu período de férias, conforme os termos da Portaria de férias nº 1072 de 17 de janeiro de 2025, id.0059026640.

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0059075429

Portaria nº 476 de 24 de março de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 131/2025/SEAS-FEAS, de 24 de março de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para Nazaré, Pombal, Tira Fogo, Papagaios, Ressaca, Terra Firme, Firmeza, Ilha Nova e Ilha da Assunção, para prestar apoio para o fornecimento de cestas básicas e fardos de água para às famílias ribeirinhas em situação de vulnerabilidade social. A concessão de diárias no período de 21 a 26/03/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Alcione Ferreira de Carvalho	*****256	Porto Velho
Leila Maria de Souza Medeiros	*****152	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0058540423

Portaria nº 593 de 04 de abril de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 143/2025/SEAS-CODS, de 23 de março de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias ao servidor abaixo relacionado, aos Municípios de Cacoal, Alta Floresta, Costa Marques, Ji-Paraná, Jaru, Ariquemes, para Diagnóstico e Levantamento Situacional das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, bem como a Coleta Seletiva no Estado, em parceria com o Sebrae. A concessão de diárias no período de 23 a 29/03/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Sérgio Ferreira Pereira	*****519	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N^o 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0058984240

Portaria n^o 601 de 07 de abril de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n^o 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/12/2021;

Considerando o contrato n^o 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de Conclusão de Estágio n.42;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR OS EFEITOS**, da Portaria n^o 1282 de 08 de agosto de 2024, publicada no DOE N^o 149 de 12/08/2024 (0051623219), a contar de **07 de abril de 2025**, que admitiu a Estudante **ANA GABRIELA DINIZ GONÇALVES**, para laborar nesta **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, como Estagiária de Nível Superior.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria n^o 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0059024290

Portaria n^o 610 de 08 de abril de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n^o 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contrato n^o 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de Compromisso de Estágio n.1917;

Considerando a Lei Federal n^o 11.788 de 25/09/2008 e Decreto Estadual n^o 27.159, de 12/05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, pelo período de 07/04/2025 a 06/04/2026, o Estudante **JOÃO CARLOS DUARTE DA SILVA**, para laborar nesta **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, como Estagiário de Nível Superior.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual n^o 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0059077316

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PE 90533/2024/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico PE 90533/2024SUPEL/RO, cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, com ênfase na prevenção e vigilância ostensiva, com serviços diurnos e noturnos. Estes serviços serão executados nas instalações do Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no quilômetro 333 da BR-364, a 11 quilômetros de Ji-Paraná, local de realização da 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite, conforme autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.002478/2024-71**, foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada através do Decreto Estadual nº 28.874/24, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com base ainda na Lei Complementar nº 123/06 (no que couber) e suas alterações, considerando o disposto na Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes para o LOTE:

- **LOTE/GRUPO 01 (itens 01 ao 08)** em favor da Empresa: PVH-SEG SERVICO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 37.168.007/0001-27, Valor Total obtido: R\$ 532.558,48 (quinhentos e trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

Valor Total Geral: R\$ 532.558,48 (quinhentos e trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

Por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 04 de abril de 2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 0059005767

Portaria de férias nº 5323 de 07 de abril de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 31/03/2023, publicada no DOE n. Diário Oficial/RO Nº 61, de 31/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILA ESTER FERREIRA DA SILVA SOARES**, SEAGRI - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****374, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, do(s) período(s) de **(01/05/2025 a 30/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/05/2025 a 01/06/2025) e (02/06/2025 a 11/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 07/04/2025.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo DOC40390

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 240 de 01 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO que todos os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria são pertencem ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria nº 516/2019/IDARON-GRH, de 19 de julho de 2019, publicada no D.O.E. nº 114, de 25 de julho de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 348 de 19 de maio de 2021;

CONSIDERANDO ainda, os termos exarados nos autos de cada servidor, quanto aos procedimentos adotados, quanto ao cumprimento dos requisitos para fins de obtenção da Progressão Funcional dos servidores, com reajuste dos vencimentos, adicional de desempenho e vantagens incidentes sobre o vencimento.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores relacionados no Anexo Único pertencentes ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros em conformidade com o Anexo único.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANEXO DA PORTARIA Nº 240 DE MARÇO DE 2025

ORDEM	SERVIDOR	CARGO	INÍCIO FINANCEIRO	GRAU DE MUDANÇA	PROCESSO
1	SUELEN MARCON PIVA	AUDITOR FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	28/01/2025	E	0015.001456/2025-94
2	JOZIENE BATISTA ALVES	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	23/12/2024	E	0015.018005/2024-13
3	ANTONIO NUNES FERNANDES	AUDITOR FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	09/12/2024	E	0015.017531/2024-58
4	LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	06/03/2025	D	0015.003393/2025-19

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0058854154

Portaria nº 184 de 13 de março de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando a Portaria SDA/MAPA Nº 871, de 10 de agosto de 2023 e a Portaria nº 184 de 13 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Cadastrar o estabelecimento **FRIGOVIL FRIGORÍFICO LTDA**, CNPJ nº 11.978.450/0001-70, localizado na CH 15 Gleba 02, Setor Embratel S/N, CEP: 76.988-899, Vilhena/RO, classificado como Estabelecimento Manipulador de Subprodutos.

Art. 2º Os estabelecimentos fabricantes de subprodutos animais não comestíveis de uso técnico e os fabricantes de produtos obtidos de fontes animais com finalidades de uso específicas devem assegurar, em seu processo industrial, o uso de órgãos, tecidos ou partes animais oriundas de estabelecimentos fornecedores regularizados perante os serviços oficiais de inspeção ou órgãos executores de sanidade agropecuária.

Art. 3º Os subprodutos animais não comestíveis e os resíduos da exploração pecuária em trânsito no território nacional para fins industriais, uso técnico ou para posterior exportação para países que exijam certificação sanitária

oficial, devem estar acompanhados da Guia de Trânsito de Subprodutos - GTS.

Art. 4º Os estabelecimentos cadastrados serão submetidos a avaliações periódicas pelo órgão executor de sanidade agropecuária para verificar:

§ 1º Os procedimentos e controles dos tratamentos de mitigação ou de eliminação dos riscos de transmissão das doenças de interesse em saúde animal, quando aplicável; e

§ 2º Os procedimentos e controles de respaldo à emissão da GTS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0058177322

Portaria nº 236 de 01 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR na Portaria 966 (0054674324), de 11 de novembro de 2024, que concedeu gozo de folgas compensatórias por serviços a Justiça Eleitoral, concedidas a servidora **MARINA TABALIPA MARINI**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****849, efetiva, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vilhena, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, conforme descrito:

Onde se lê:

... nos dias 07 de abril de 2025 e **20 de junho de 2025;**

Leia-se:

...nos dias **02 e 07 de abril de 2025.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0058827616

Portaria nº 245 de 07 de abril de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/ Supervisor Regional, **ALESSANDRO CAMPOS ARAUJO**, Cadastro XXXXXX776, C.P.F. XXX.701.942-XX, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	2.500,00
33.90-36	0,00
33.90-39	3.000,00
TOTAL	5.500,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º- Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de Porto Velho.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº 101 de 07 de fevereiro de 2024.

Artigo 5º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0059052804

Portaria nº 247 de 08 de abril de 2025

Designar, a servidora para responder pelo Setor de Cadastro, Registros e Credenciamentos da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia- IDARON.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, nomeado por meio de Decreto não numerado de 30 de dezembro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, uma Autarquia com autonomia Administrativa, financeira e patrimonial, integrante da Administração indireta, dotada em seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora LIDIANE CARVALHO XAVIER, Matrícula *****427, ocupante do Cargo de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, Especialidade: Zootecnista, Área: Defesa Animal, a contar do dia 08.04.2025, para responder pelo Setor de Cadastro, Registros e Credenciamentos da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia- IDARON.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Matrícula funcional *****798

Protocolo 0059089991

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT 101/2025/PGE-IDARON **2-CONTRATANTE:** IDARON **3-CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ/MF Nº: 61.600.839/0001-55. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração do início da vigência da data de 07 de fevereiro de 2025 para a data de 1º de fevereiro de 2025. **5-PROCESSO:** 0015.000528/2024-03 **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência - IDARON

Protocolo 0059069389

EXTRATO

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2025/PGE - IDARON

PROCESSO: 0015.000528/2024-03

PARTES: A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

OBJETO: Contratação de agente de integração para operacionalizar o programa de concessão de vagas de estágio remunerado no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON.

VALOR: R\$ 40.320,00 (quarenta mil trezentos e vinte reais).

ASSINAM: Julio Cesar Rocha Peres, Representante da Contratante.

Julio Cesar da Silva, Representante da Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência - IDARON

Protocolo 0059076556

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

AVISO

DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90151/2024/SUPEL/RO

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0028.011860/2023-65 (SEI), a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica **Nº 90151/2024/SUPEL/RO**, cujo objeto é Aquisição de placas de identificação, para atender as necessidades desta SEDAM, em favor da Empresa **H. M. F. COMERCIO LTDA**, CNPJ: **52.868.870/0001-80** no valor total de **R\$ 192.231,96 (cento e noventa e dois mil duzentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos)** para o Lote único, que diz respeito a aquisição de 822 (oitocentos e vinte e duas) placas. PORTO VELHO- RO, 03 DE ABRIL DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SÁVIO RUBENS ALMEIDA MONTEIRO

Coordenador em substituição - COPAF

Portaria nº 110 de 25 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0058921586

AVISO

DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90177/2024/SUPEL/RO

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0028.020070/2023-71 (SEI), a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, torna público aos interessados que **REVOGA** o Pregão na forma Eletrônica **Nº 90177/2024/SUPEL/RO**, cujo objeto é **Aquisição de materiais de expediente**, para atender as necessidades desta SEDAM, visto que após a devida atualização do Quadro Estimativo, restou demonstrado que a licitação foi inicialmente estimada em R\$ 92.908,56 (noventa e dois mil novecentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), e que, após a revisão, o novo valor estimado passou a ser R\$ 87.187,45 (oitenta e sete mil cento e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), evidenciando a redução dos valores inicialmente previstos, tornando-se inexecutável. PORTO VELHO- RO, 03 DE ABRIL DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SÁVIO RUBENS ALMEIDA MONTEIRO

Coordenador em substituição - COPAF

Portaria nº 110 de 25 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0058942389

AVISO

DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90379/2024/SUPEL/RO

Considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0028.004643/2024-08 (SEI), a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica **Nº 90379/2024/SUPEL/RO**, cujo objeto é **Aquisição de reagentes para o Laboratório de Análise de Água**, para atender as necessidades desta SEDAM, em favor das Empresas: **DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ **32.578.926/0001-55** com o valor de **R\$ 8.318,67 (oito mil trezentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos)** para os itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 26, 27, 31, 32, 34, 35, 38, 39 e 40; **AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**, CNPJ **04.880.181/0001-49** com o valor de **R\$ 1.376,70 (um mil trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos)**, para os itens 04 e 05; **SC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ **41.524.989/0001-10** com o valor de **R\$ 38.077,50 (trinta e oito mil setenta e sete reais e cinquenta centavos)** para o item 09, 10 e 15; **ZELLATECK COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**, CNPJ **47.008.789/0001-90** com o valor de **R\$ 54.312,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e doze reais)** para os itens 11, 12, 13, 14, 16, 21, 22 e 23; **LINECONTROL INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ **04.196.357/0001-48** com o valor de **R\$ 3.596,60 (três mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)** para o item 24; **ZENIZ PLANEJAMENTOS COMERCIAIS LTDA**, CNPJ **47.498.372/0001-53** com o valor de **R\$ 375,20 (trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)** para o item 28; e **IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA**, CNPJ **00.377.455/0001-20** com o valor de **R\$ 11.280,00** para o item 25. PORTO VELHO- RO, 04 DE ABRIL 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SÁVIO RUBENS ALMEIDA MONTEIRO

Coordenador em substituição - COPAF

Portaria nº 110 de 25 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0058933177

Portaria nº 153 de 04 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 5/2025/SEDAM-CODEF (0058917607) e Autorizo SEDAM-DIREX (0058936655) contido nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.006603/2025-73.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR, no período de 14 a 16 de abril de 2025**, o servidor **ARI VALDIR LEBKUCHEN JUNIOR**, matrícula n.º *****605, ocupante do cargo de Coordenador de Floresta Plantada, como substituto temporário nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, do servidor **DIEGO ENRIQUE GONÇALVES MONTEIRO**, matrícula n.º *****639, ocupante do cargo de Coordenador de Desenvolvimento Florestal, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0059003031

Portaria nº 151 de 04 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59, de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO os dispositivos do Art. 19, §2º, Inciso III, da Lei Complementar n.º 647, de 20 de dezembro de 2011, com alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o Requerimento SEDAM-ErgasARI (0058812834) e Autorizo SEDAM-DIREX (0058885316), contido nos autos do Processo SEI/RO n.º: 0028.006294/2025-31.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, o Adicional de Formação referente a Mestrado "Stricto-sensu", no percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o vencimento vigente, em favor do servidor **VINICIOS JOSE DIAS**, matrícula n.º *****774, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, ocupante do cargo de Geógrafo, conforme apresentação **Ata de Dissertação** na etapa de Exame de Qualificação do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos (ProfÁgua), ministrado pela Universidade Federal de Rondônia - UNIR (0058839087).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar do dia 01 de abril de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0058999590

Portaria nº 150 de 04 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicada no DIOF. N.º 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 3/2025/SEDAM-GEDPC (0058847434), Plano de Trabalho (0058848860) e Autorização SEDAM-DIREX (0058850687), contido nos autos do processo SEI/RO n.º.0028.006969/2024-61.

R E S O L V E:

Art. 1.º. **AUTORIZAR**, a servidora **ANA LÚCIA AMORIM DE OLIVEIRA SILVA**, Federal à Disposição do Estado, ocupante do cargo de Assessor IV, matrícula *****293, com lotação na Coordenadoria de Controle Interno - CCI, a exercer suas funções em regime de trabalho remoto na modalidade **Home Office (Teletrabalho)**, conforme previsto no Decreto n.º 26.869/2022 e na Portaria n.º 353/2024.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do regime de trabalho remoto **é de 04/04/2025 a 02/07/2025**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO N.º 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2.º. O Chefe Imediato da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho da servidora no regime Home Office, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3.º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pelo chefe imediato e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4.º. Esta portaria será registrada no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de frequência da servidora.

Art. 5.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRAS-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0058998466

Portaria n.º 142 de 01 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicada no DIOF. N.º 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CONSIDERANDO a Proposta do Plano de Trabalho (0058701722) e Autorização SEDAM-DIREX (0058907596), contido nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.005919/2025-48.

R E S O L V E:

Art. 1.º. **AUTORIZAR**, a inclusão da servidora **BÁRBARA NANDA TOMAZ FERREIRA**, matrícula n.º *****251, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, ocupante do cargo de Assessor IX, lotada na Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, no Regime de Escritório Remoto - **Home Office**.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do **Home Office é de 15/05/2025 a 13/08/2025**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO N.º 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2.º. A Chefia Imediata da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho da servidora, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3.º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4.º. Esta portaria será registrada no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação da servidora.

Art. 5.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0058818041

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 144 de 04 de abril de 2025

Institui, no âmbito da SEDEC, a Comissão de Gestão e Recebimento dos serviços continuados que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a nova Comissão que terá por finalidade a gestão, o recebimento, a fiscalização e acompanhamentos do processo referente a "Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de produção, ministração e transmissão de cursos profissionalizantes na modalidade presencial, com fornecimento de materiais didático", conforme especificações constantes no Termo de Referência (0047566609), e conforme as exigências e quantidades estabelecidas, visando atender às necessidades da "Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC", onde a formalizou-se por meio do **Processo Administrativo SEI nº 0041.000827/2024-12**, no Termo de Contrato 390 (0047704311), em favor do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA AVANÇADA DA AMAZÔNIA LTDA - IETAAM**, inscrito no CNPJ nº 10.240.737/0001-35.

Art. 2º DESIGNAR servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, assim como os fiscais dos contratos mencionado nesta portaria, no âmbito da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**.

I - GESTOR DE CONTRATOServidor(a): **Teresa Cristina Aranha de Brito**

Matrícula: *****805

Coordenadora Geral de Trabalho, Emprego e Renda

II - FISCAL DE CONTRATOServidor(a): **Rosane Gonçalves da Silva**

Matrícula: *****067

Assessor V

Servidor(a): **Átila Torres da Silva**

Matrícula: *****525

Assessor IV

III - MEMBROSServidor(a): **Maria Ester Feitosa Esteves**

Matrícula: *****936

Assessor III

Servidor(a): **Larissa de Souza Vasconcellos Koharata**

Matrícula: *****535

Assessor II

Servidor(a): **Yara Regina Saraiva de Freitas**

Matrícula: *****461

Assessor I

Servidor(a): **Ítalo Silva Vieira dos Santos (suplente)**

Matrícula: *****584

Assessor II

Servidor(a): **Anne D'Paula Reis Brasil**

Matrícula: *****032

Assessor I

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contratos dos serviços relacionados nesta portaria, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º - Os membros da Comissão, recebimento e certificado de notas, devem em 3 membros elaborarem e assinarem os documentos pertinentes a sua competência, tais como: certificado de notas e termo de recebimento definitivo.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

Art. 6º - Revoga a Portaria nº 157 de 17 de abril de 2024.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de abril de 2025.

Avenilson Gomes da Trindade

Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0058965327

Portaria nº 145 de 07 de abril de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105 de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura -SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Análise e Julgamento/CEAJ/2025, que terá por finalidade, análise e julgamento das propostas apresentadas aos imóveis disponibilizados no processo eletrônico n.º 0041.000126/2025-64 - SEDEC/CONSIC, que trata da Abertura do Edital do Chamamento Público/2025, para fins de doação com encargo de áreas do Distrito Industrial, objetivando promover o desenvolvimento econômico do Estado de Rondônia, observando-se o disposto no art. 76, § 6º da Lei n. 14.133/21, que prevê a dispensabilidade de licitação em caso de interesse público devidamente justificado, Decreto n. 21.674/2017, Decreto n. 22.166/2017, Lei n. 1.375/2004 e suas alterações advindas da Lei n. 3.078/2013, e demais normas aplicáveis à matéria:

I - Presidente CAJ/2025

FRANCISCO VINICIUS SOARES COSTA - Matrícula:*****295

II - Membros CAJ/2025

REGIANE SALES DA SILVA - Matrícula *****843

GABRIELA TAVARES PEREIRA - Matrícula *****301

RAFAELA ALVES DA SILVA BARRETO - Matrícula *****078

ADRIANA CAROLINA REGO DA SILVA LEAL - Matrícula *****317

LILIAN RAQUEL NUNES RIBEIRO - Matrícula *****526

Art. 2º Fica designado como Presidente Substituto eventual o membro RAFAELA ALVES DA SILVA BARRETO, que desempenhará às atividades nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 37 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico - SEDEC-RO

Protocolo 0059020296

Decisão nº 44/2024/SEDEC-PROCONASTEC

Decisão Administrativa nº 44/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação nº 22.07.0014.002.00247-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): GERASMO SOUZA MATOS

CPF: ***.***.852-**

FORNECEDOR(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.305/0001-04

ENDEREÇO: ST BANCÁRIO SUL QUADRA 04 nº 34, ASA SUL, BRASÍLIA/DF, CEP: 70092-900

RELATÓRIO

O presente processo administrativo tem por objetivo a análise do recurso interposto pela Caixa Econômica Federal, em face da Decisão nº 95/2024 proferida por este PROCON, que aplicou multa à instituição por prática abusiva ao bloquear a conta poupança do reclamante Gerasmo Souza Matos sem prévia notificação ou justificativa clara, bem como por sua ausência injustificada à audiência de conciliação designada para o dia 05 de agosto de 2022.

A referida multa, no valor de R\$ 2.693,25 (dois mil seiscentos e noventa e três reais e vinte cinco centavos), foi imposta com base no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) e nos parâmetros estabelecidos pelo art. 57 do CDC e Portaria nº 43/2022 deste órgão, levando-se em consideração a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

A Caixa Econômica Federal alega, em sede de recurso, que o bloqueio da conta do consumidor foi realizado de acordo com normas internas de segurança, baseando-se na Resolução nº 4753/2019 do Banco Central do Brasil e na Circular BCB nº 3.978/2020, que visam à prevenção de crimes financeiros. Além disso, a instituição sustenta que sua ausência na audiência de conciliação decorreu de falha no sistema de notificação do "Proconsumidor", não havendo qualquer desídia da empresa.

O recurso ora em análise requer a anulação da multa imposta, sob o argumento de que a penalidade é desproporcional e que a responsabilidade pelo cumprimento de obrigações de natureza individual é competência exclusiva do Poder Judiciário, não cabendo ao PROCON impor tal sanção.

DO MÉRITO**1. Aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor (CDC)**

Conforme estabelecido pelos artigos 2º e 3º do CDC, o caso sob análise envolve uma clara relação de consumo, na qual o reclamante, Gerasmo Souza Matos, figura como consumidor final dos serviços prestados pela Caixa Econômica Federal. Em jurisprudência reiterada, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem reconhecido a aplicabilidade do CDC a contratos bancários, mesmo em situações que envolvam instituições financeiras, conforme o entendimento fixado na Súmula 297 do STJ, que dispõe:

"O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras."

Nesse sentido, a Caixa Econômica Federal, como fornecedora de serviços financeiros, deve observar os direitos básicos dos consumidores previstos no art. 6º do CDC, especialmente o direito à informação clara e adequada (inciso III), bem como o dever de transparência na relação contratual. A ausência de informações claras sobre o bloqueio da conta poupança do reclamante configura uma violação ao princípio da boa-fé objetiva, consagrado no art. 4º do CDC.

2. Da Prática Abusiva e Omissão de Informações

O bloqueio unilateral da conta do reclamante, sem notificação prévia e sem uma justificativa adequada, caracteriza prática abusiva conforme o art. 39, II do CDC, que proíbe ao fornecedor exigir do consumidor vantagens manifestamente excessivas ou agir de forma que imponha desvantagens. A Caixa Econômica alegou que o bloqueio ocorreu por razões de segurança, devido à detecção de movimentações atípicas, conforme previsto na Resolução nº 4.753/2019 do Banco Central e na Circular BCB nº 3.978/2020. No entanto, ainda que se justifique o bloqueio com base em tais normas, é essencial que o consumidor seja previamente notificado e tenha a oportunidade de esclarecer os fatos, em observância ao direito à informação.

O bloqueio unilateral da conta do reclamante, sem notificação prévia e sem uma justificativa adequada, caracteriza prática abusiva conforme o art. 39, II do CDC, que proíbe ao fornecedor exigir do consumidor vantagens manifestamente excessivas ou agir de forma que imponha desvantagens. A Caixa Econômica alegou que o bloqueio ocorreu por razões de segurança, devido à detecção de movimentações atípicas, conforme previsto na Resolução nº 4.753/2019 do Banco Central e na Circular BCB nº 3.978/2020. No entanto, ainda que se justifique o bloqueio com base

em tais normas, é essencial que o consumidor seja previamente notificado e tenha a oportunidade de esclarecer os fatos, em observância ao direito à informação.

3. Ausência Injustificada na Audiência de Conciliação

Outro ponto crucial é a ausência da Caixa Econômica Federal na audiência de conciliação designada pelo PROCON. A Caixa alegou que a falha ocorreu por problemas técnicos no sistema “Proconsumidor”, o que teria impedido a ciência do agendamento da audiência. No entanto, conforme os autos, o PROCON seguiu os procedimentos adequados para a notificação da instituição, e não há provas robustas que corroborem a alegação de falha técnica.

A ausência da Caixa configura desobediência ao art. 55, §4º do CDC, que impõe aos fornecedores a obrigação de prestar informações ao órgão de defesa do consumidor, sob pena de desobediência. Tal conduta é agravada pela recusa em comparecer à audiência sem justificativa válida, sendo aplicável o aumento da penalidade, conforme previsto no art. 39, II e IV da Portaria n.º 43/2022, que trata das circunstâncias agravantes.

4. Da Jurisprudência e Doutrina Aplicáveis

A doutrina majoritária e a jurisprudência reconhecem a competência dos órgãos de defesa do consumidor para aplicar sanções administrativas, inclusive multas, quando há descumprimento das normas protetivas. Segundo Carlos Alberto Bittar, em sua obra Código de Defesa do Consumidor Comentado, a aplicação de penalidades pelo PROCON está diretamente ligada à função de garantir a integridade das relações de consumo, sendo um mecanismo essencial de proteção ao consumidor vulnerável.

O STJ já decidiu que a imposição de sanções administrativas pelos PROCONs está de acordo com o poder de polícia conferido pela legislação consumerista, conforme se depreende do julgamento do REsp 1.152.686/RS, Rel. Min. Eliana Calmon, que afirmou:

“Os PROCONs têm legitimidade para aplicar sanções administrativas por descumprimento das obrigações impostas pelo Código de Defesa do Consumidor, sendo a multa um instrumento pedagógico e punitivo adequado à proteção das relações de consumo.”

DECISÃO

Diante do exposto, nego provimento ao recurso interposto pela Caixa Econômica Federal e mantenho a multa aplicada pela Decisão n.º 95/2024, no valor de R\$ 2.693,25 (dois mil seiscentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), a ser paga no prazo de 10 dias, conforme estipulado. A penalidade imposta observa os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, sendo fundamentada na prática abusiva de omissão de informações e na desobediência ao órgão de defesa do consumidor. O pagamento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br. Na ausência de pagamento ou interposição de recurso judicial no prazo legal, o fornecedor será inscrito em dívida ativa, conforme o art. 53 da Portaria n.º 43/2022.

Porto Velho, Data e hora da assinatura eletrônica.

DAVID LEANDRO DA COSTA

Assessor na Coordenadoria Estadual do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON
Secretaria do Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053851741

Decisão n.º 47/2024/SEDEC-PROCONASTEC

Decisão n.º 47/2024/SEDEC-PROCONFISC

Reclamação n.º 22.08.0014.002.00355-3 - PROCON-RO

CONSUMIDOR(A): FRANCISCO DE ASSIS CLEMENTE

CPF: ***.***.918-**

FORNECEDOR(A): UNIMED NACIONAL

CNPJ: 02.812.468/0001-06

ENDEREÇO: RUA FREI CANECA n.º 1355 BAIRRO CONSOLACÃO

MUNICÍPIO-ESTADO: SÃO PAULO - SP

CEP: 01.307-003

RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela Unimed Nacional em face da Decisão n.º 100/2024/SEDEC-PROCONFISC, a qual aplicou multa de **R\$ 5.447,38 (cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos)** por infração ao Código de Defesa do Consumidor (CDC). O recorrente alega ilegitimidade passiva e ausência de infração, sustentando que o consumidor está vinculado a outro ente do Sistema Unimed, a Unimed Vertente do Caparaó, e não à Unimed Nacional.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

O requerente afirma que possui um plano de saúde nas referidas empresas, no qual paga todo mês o valor de R\$ 1.867,02. Ocorre que a requerida não está mais fornecendo atendimento para o consumidor com a justificativa de que está resolvendo problemas e que o atendimento voltara posteriormente. Porém, o consumidor ainda continua sendo cobrado todo mês pelo plano de saúde mesmo não tendo nenhum tipo de serviço. Portanto diante dos fatos narrados vem-se requerer pelos devidos esclarecimentos juntamente com a suspensão imediata das cobranças mensais do plano até que os serviços retornem ao funcionamento e por fim requer-se que as duas últimas parcelas pagas sejam abatidas nas cobranças futuras quando o serviço retornar.

DO RECURSO

A Unimed Nacional recorre da decisão que aplicou a multa, sustentando, em síntese:

1. Ilegitimidade passiva, visto que o consumidor não possui vínculo contratual com a Unimed Nacional;
2. Ausência de prática infrativa, uma vez que a operadora correta seria a Unimed Vertente do Caparaó;
3. Solicita a anulação da multa aplicada com base no art. 56, I, do CDC.

FUNDAMENTAÇÃO

1. Da Legitimidade Passiva

A Unimed Nacional argumenta que não deve figurar no polo passivo do processo administrativo, alegando ser uma cooperativa distinta e autônoma, sem vínculo direto com o contrato do consumidor, o qual seria mantido com a Unimed Vertente do Caparaó. Entretanto, tal alegação não se sustenta à luz da jurisprudência e da legislação aplicável, que reconhecem a responsabilidade solidária entre as cooperativas do sistema Unimed.

O art. 3º do Código de Defesa do Consumidor (CDC) define "fornecedor" de forma ampla, incluindo toda pessoa física ou jurídica que desenvolva atividade de prestação de serviços mediante remuneração. Nesse contexto, o Sistema Unimed, composto por cooperativas interligadas, atua como um todo na prestação de serviços de saúde em âmbito nacional. A separação formal entre as cooperativas não exime a Unimed Nacional da responsabilidade perante o consumidor final, que contrata um plano de saúde esperando cobertura integral, independentemente de qual unidade Unimed executará o serviço.

A jurisprudência pacificada pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) reforça essa responsabilidade solidária. Conforme julgado no Recurso Especial n.º 1.733.013/SP, as cooperativas Unimed integram um sistema de prestação de serviços de saúde que envolve uma relação de interdependência, na qual a negativa de atendimento por uma unidade pode gerar responsabilidade solidária das demais:

"Em casos de negativa de atendimento, as cooperativas médicas Unimed, ainda que sejam juridicamente independentes, devem responder solidariamente pela falha na prestação do serviço, especialmente quando o sistema de intercooperação entre elas confere ao consumidor a percepção de uma unidade empresarial integrada" (STJ - REsp 1.733.013/SP, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, j. 10.10.2018).

Além disso, o art. 7º, parágrafo único, do CDC estabelece expressamente a solidariedade entre os fornecedores que participam da cadeia de fornecimento de produtos ou serviços, permitindo ao consumidor acionar qualquer um deles para a reparação de danos. Dessa forma, a Unimed Nacional, como operadora central do sistema, responde pelas falhas cometidas por suas associadas ou parceiras, como a Unimed Vertente do Caparaó.

Portanto, a alegação de ilegitimidade passiva não pode prosperar, uma vez que a Unimed Nacional, ao fazer parte do sistema integrado de prestação de serviços de saúde, responde solidariamente por falhas no atendimento ao consumidor.

2. Da Responsabilidade pelo Serviço Defeituoso

A interrupção dos serviços de saúde contratados pelo consumidor, sem uma justificativa plausível e sem qualquer providência para mitigar os danos causados, caracteriza clara violação ao art. 14 do CDC, que prevê a responsabilidade objetiva do fornecedor por defeitos na prestação de serviços. De acordo com esse dispositivo, o fornecedor responde independentemente de culpa pelos danos causados aos consumidores devido à falha ou ausência de adequação do serviço oferecido:

"O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos." (art. 14, caput, CDC).

No presente caso, a conduta da Unimed Nacional e da Unimed Vertente do Caparaó, ao manterem a cobrança das mensalidades sem a devida prestação dos serviços contratados, infringe não apenas o dever de boa-fé objetiva nas relações de consumo, mas também o direito básico do consumidor à prestação adequada e eficiente dos serviços, conforme previsto no art. 6º, inciso III, do CDC. A ausência de justificativa adequada para a interrupção dos serviços,

somada à manutenção das cobranças, configura uma prática abusiva nos termos do art. 39, inciso II, do CDC, que proíbe o fornecedor de exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva.

A jurisprudência do STJ tem se posicionado de forma rigorosa em casos semelhantes. Em situações de negativa de cobertura ou interrupção de atendimento, o Tribunal entende que as operadoras de plano de saúde são responsáveis pela reparação de danos, inclusive morais, em razão da angústia e do sofrimento impostos ao consumidor. Em um caso recente, a Terceira Turma do STJ decidiu que:

"A recusa de cobertura por parte da operadora de plano de saúde, sobretudo quando acompanhada da continuidade de cobrança de mensalidades, caracteriza descumprimento contratual grave, ensejando reparação pelos danos materiais e morais causados ao consumidor" (STJ - AgInt no REsp 1.617.501/SP, Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, j. 27.09.2016).

3. Da Multa Aplicada

A aplicação de multa pela autoridade administrativa encontra amparo no art. 56, I, do CDC, que prevê a possibilidade de imposição de sanções administrativas aos fornecedores de bens e serviços que descumprirem as normas consumeristas. A fixação do valor da multa, por sua vez, segue os critérios estabelecidos no art. 57 do CDC, que considera a gravidade da infração, a vantagem auferida pelo fornecedor e a condição econômica do infrator.

Neste caso, a multa de **R\$ 5.447,38 (cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos)** foi adequadamente fixada, levando em conta o valor das mensalidades cobradas indevidamente R\$ 1.867,02 (mil oitocentos e sessenta e sete reais e dois centavos) por mês, a natureza do serviço essencial interrompido (assistência à saúde), e o porte econômico da Unimed Nacional, que figura entre as maiores operadoras de planos de saúde do Brasil. A aplicação da multa tem caráter punitivo, visando a penalizar o comportamento infrator, e também pedagógico, servindo como desestímulo à repetição de práticas lesivas aos direitos dos consumidores.

A gravidade da infração, caracterizada pela interrupção injustificada dos serviços e a manutenção das cobranças, justifica a penalidade aplicada, conforme entendimento do STJ. Em situações de reincidência ou de falhas graves na prestação de serviços de saúde, o Tribunal tem reforçado a importância das sanções administrativas para garantir a proteção efetiva dos consumidores:

"A aplicação de multa às operadoras de plano de saúde que descumprem as normas consumeristas é medida necessária para coibir práticas abusivas, especialmente em se tratando de serviços essenciais como os de saúde" (STJ - REsp 1.674.532/RJ, Rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, j. 14.02.2019).

Por fim, a multa aplicada também está em consonância com a Portaria n.º 43/2022 do PROCON/RO, que regulamenta os parâmetros para a fixação de penalidades no âmbito do Estado de Rondônia. A dosimetria da multa considerou adequadamente a condição econômica da Unimed Nacional e a extensão dos danos causados ao consumidor, respeitando os critérios legais de proporcionalidade e razoabilidade.

DECISÃO

Diante do exposto, nego provimento ao recurso interposto pela Caixa Econômica Federal e mantenho a multa aplicada pela Decisão n.º 95/2024, no valor de **R\$ 5.447,38 (cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos)**, a ser paga no prazo de 10 dias, conforme estipulado. A penalidade imposta observa os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, sendo fundamentada na prática abusiva de omissão de informações e na desobediência ao órgão de defesa do consumidor. O pagamento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br. Na ausência de pagamento ou interposição de recurso judicial no prazo legal, o fornecedor será inscrito em dívida ativa, conforme o art. 53 da Portaria n.º 43/2022.

Porto Velho, Data e hora da assinatura do sistema.

DAVID LEANDRO DA COSTA

Assessor na Coordenadoria Estadual do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON
Secretaria do Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0053892762

Decisão nº 9/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 23.06.0014.002.01034-3 - PROCON-RO (ID 0059074227)

CONSUMIDOR(A): Ademar Calauro Baia

CPF: ***.***.072-**

FORNECEDOR(A): Mercado Pago

CNPJ: 10.573.521/0001-91

ENDEREÇO: 1 AV AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 3003, LETRA PARTE E, BONFIM

MUNICÍPIO-ESTADO: OSASCO - SP

CEP: 04.543-900

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"O requerente afirma que foi aberta sem sua anuência uma foi aberta uma conta junto ao requerido banco no qual se cadastraram seu CPF como chave PIX, assim o consumidor que já havia chave PIX cadastrada no CPF no banco ITAU informou essa modalidade de chave para receber pagamentos por prestação de serviço notou que não havia caído o valor de R\$260,00 ao se atentar ao comprovante do pagador observou que a transferência foi feita para uma conta, com seu nome, no mercado pago. Informa também que esta tal situação já havia ocorrido outras três vezes, entretanto não consegue atendimento do banco para cancelar a conta."

Nesse sentido, o(a) fornecedor(a) **MERCADO PAGO** se manifestou da seguinte forma (ID 0059074049):

"(...)

Analisamos os elementos apontados na reclamação, no entanto, para uma análise completa, é necessário o envio de mais alguns documentos. Não tivemos sucesso no contato realizado em 06/07/2023 para solicitar a complementação dos dados e documentos relacionados ao objeto reclamado. Assim, diante da impossibilidade de contato e envio das informações necessárias para identificação da situação relatada, de modo que seja possível a elaboração da resposta apropriada, requeremos a intervenção deste Órgão, de modo a notificá-lo sobre a complementação necessária, sobretudo com relação aos seguintes dados:

- Nome Completo:
- CPF:
- Data de nascimento:
- Nome completo da mãe:
- Endereço Completo:
- Telefone Celular:
- E-mail:
- Foto frente e verso do seu RG ou CNH:
- Selfie com o documento do lado do rosto:

Estas informações são indispensáveis para validação da conta e averiguação do caso da forma devida, possibilitando a elaboração da resposta final. As informações solicitadas poderão ser encaminhadas diretamente ao Procon, contendo necessariamente o nome completo e o número da reclamação.

"(...)"

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 11 de Setembro de 2023**, porém, mesmo devidamente notificada, **de forma eletrônica**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final".

Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ – Resp 519.310/SP – Terceira Turma – Rel. Min. Nancy Andrighi – j. 20.04.2004)

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial.

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.
3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: "*Desobedecer a ordem legal de funcionário público*";
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Grande Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;

2. No que tange às agravantes, tem-se três, previstas no art. 39, II, IV e IX da Portaria nº 43/2022:

Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;

Nesse sentido, aplico à fornecedora **MERCADO PAGO** a multa no montante de **R\$ 2.778,75 (dois mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem (ID 0059084302).

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA

Assessor Jurídico

Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0059074866

Decisão nº 10/2025/SEDEC-PROCONASTEC

Reclamação n.º 23.10.0014.002.00564-3 - PROCON-RO (ID 0059085898)

CONSUMIDOR(A): ADRIANA PORTELA CAVALCANTE TEIXEIRA

CPF: ***.***.392-**

FORNECEDOR(A): LOJAS MILLA

CNPJ: 03.296.864/0001-90

ENDEREÇO: AV CALAMA, 5789, APONIÃ

MUNICÍPIO-ESTADO: PORTO VELHO - RO

CEP: 76.824-218

Clique para copiar

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo, fundado nas disposições da Lei Federal 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor (CDC), bem como nas disposições estabelecidas pelas Portarias Estaduais n.º 43/2022 e 177/2022, ambas instituídas pelo PROCON/RO, e nas demais as quais couberem.

Na instrução da exordial foi narrado o seguinte:

"Narra a consumidora que tem relação de consumo com a empresa LOJAS MILLA, mediante a compra de uma camisa neste estabelecimento, ocorre que no primeiro uso a camisa já apresentou defeitos, se danificando com muita facilidade, como se tratasse de um produto velho, buscou a unidade das lojas Milla do shopping para efetuar a troca do produto, porém, no momento da troca foi informada de que só poderia trocar na própria loja que adquiriu, passado alguns dias, foi até a referida loja e foi informada de que não seria realizada a troca pelo fato de que já havia se passado 30 dias da compra, não sendo uma justificativa plausível, já que se trata de um produto durável, ou seja, tem a garantia legal de 90 dias, bem como, a consumidora buscou a requerida dentro dos 30 dias, porém, em uma unidade da requerida e foi impedida de realizar a troca, como comprova a presença da consumidora na loja, dentro do prazo de 30 dias impostos pela loja, comprovante em anexo."

O(A) fornecedor(a) **LOJAS MILLA**, embora notificado(a), **com comprovação de recebimento no dia 23 de Outubro de 2023 (ID 0059085898 - pág. 07)**, não se manifestou à reclamação.

Com o intuito conciliatório, designou-se audiência conciliatória, tendo sido a parte fornecedora cientificada para comparecimento de forma presencial na unidade do PROCON/RO, em Porto Velho, para a **data de 19 de Dezembro de 2023 (ID 0059085898 - pág. 08)**, porém, mesmo devidamente notificada, **com comprovação de recebimento no dia 30 de Novembro de 2023 (ID 0059085898 - pág. 06)**, não compareceu, tampouco justificou a ausência, restando, portanto, revel.

Este é o relatório.

DO MÉRITO

Preliminarmente, destaca-se a aplicabilidade dos arts. 2º e 3º da legislação consumerista ao caso em apreço, tendo em vista "consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final".

"Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo.

Art. 3º Fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços"

Com efeito, o CDC adotou a teoria finalista para definir as relações de consumo, sendo o consumidor todo o destinatário fático/econômico do produto ou serviço colocado à disposição no mercado de consumo. No caso dos autos, a parte consumidora contratou como destinatária final os serviços/produtos.

Em interessante julgado de lavra da Min. Nancy Andrighi, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu que fornecedor é todo aquele que desempenha atividade no mercado de consumo mediante remuneração, atendendo o disposto no art. 3º do CDC.

"Para o fim de aplicação do Código de Defesa do Consumidor, o reconhecimento de uma pessoa física ou jurídica ou de um ente despersonalizado como fornecedor de serviços atende aos critérios puramente objetivos, sendo irrelevantes a sua natureza jurídica, a espécie dos serviços que prestam e até mesmo o fato de se tratar de uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, bastando que desempenhem determinada atividade no mercado de consumo mediante remuneração (STJ - Resp 519.310/SP - Terceira Turma - Rel. Min. Nancy Andrighi - j. 20.04.2004)"

Posto isso, é patente a relação jurídica de consumo que dá ensejo à competência deste órgão para tratamento desta demanda, uma vez delineado os sujeitos e o objeto da prestação.

Fatos apurados na essencialidade, passo a **DECIDIR**.

É cabível a aplicação da multa prevista no art. 56, I, do Código de Defesa do Consumidor, com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 57 do mesmo diploma, bem como as regras previstas na Portaria do PROCON/RO n. 43, de 18 de fevereiro de 2022. Assim, conforme o art. 57 do CDC, o valor da multa será fixado atendendo critérios estritamente legais, os quais levarão em conta a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Reza os artigos 6, III e 55, §4º, ambos do Código de Defesa do Consumidor:

"Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

[...]

III - a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade, tributos incidentes e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;

[...]

Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.

[...]

§ 4º Os órgãos oficiais poderão expedir notificações aos fornecedores para que, sob pena de desobediência, prestem informações sobre questões de interesse do consumidor, resguardado o segredo industrial."

Circunstâncias de responsabilidade

1. Tratando-se de prática abusiva flagrante, contra o consumidor, no exercício da atividade comercial, cabendo às requeridas a devida responsabilização administrativa. Posto que sua ausência voluntária em audiência, na omissão de informações acerca da restituição devida, bem como, a não restituição sem justificativa transgride o princípio da informação, princípio este basilar do direito do consumidor.
2. Quanto a materialidade do fato típico, esta restou comprovada nos autos, face as reiteradas documentações que evidenciam a negligência/omissão voluntária da requerida para com a consumidora e o órgão.

3. Acerca da autoria, não houve manifestação em contrário por parte da requerida, ainda que devidamente notificadas, portanto, denota-se suas participações e responsabilidade.

Dosimetria da multa (art. 57 do CDC)

1. Acerca das vantagens auferidas com o ato ilícito, esta é calculada a partir do prejuízo sofrido pelo consumidor. Nesse sentido, tem-se a aplicabilidade do Art. 38, parágrafo único, da Portaria nº 43/2022 que determina, na hipótese de haver valores inferiores à mil reais aplicar o piso de R\$1.000,00 como proposição de valor base;
2. Quanto a natureza da infração, esta se adequa às classificações do **Grupo III, C.30**. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (art. 55, § 4º, do CDC) da Portaria nº 43/2022. Além disso, é importante considerar que tal conduta pode também ser enquadrada no crime de desobediência, conforme previsto no artigo 330 do Código Penal Brasileiro: "*Desobedecer a ordem legal de funcionário público*";
3. Considero ainda haver concurso de infração, classificado no **Grupo III, C.2**. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos a prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua função e riscos (art. 14 do CDC) da Portaria nº 43/2022;
4. Ao que se pode aferir, pela pesquisa feita junto a Receita Federal, a fornecedora conta com a seguinte condição econômica: **Pequeno Porte**.

Nesse sentido, a **multa é calculada** com base na tabela descrita no art. 38 da Portaria nº 43/2022.

1. Quanto as atenuantes, tem-se que a fornecedora se enquadra no seguinte: ser o infrator primário, previsto no art. 40, VI da Portaria nº 43/2022;.
2. No que tange às agravantes, tem-se três, previstas no art. 39, II, IV e IX da Portaria nº 43/2022:

"Art. 39. Encontrada a pena base, esta poderá ser agravada em até 30% (trinta por cento), caso seja verificada a existência de uma ou mais das seguintes circunstâncias agravantes:

[...]

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;

[...]

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

[...]

VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;"

Nesse sentido, aplico à fornecedora **LOJAS MILLA** a multa no montante de **R\$ 2.528,66 (dois mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos)**, referente à negligência aos princípios norteadores da boa-fé objetiva e ao princípio da informação, como forma não apenas punitiva, mas também pedagógica, com o objetivo de criar um ambiente consumerista saudável para a manutenção das relações de consumo, visando ao cumprimento das obrigações que as regem.

O adimplemento da multa deverá ser efetuado por via de DARE que estará anexo ao processo assim como será enviado a parte requerida, com o devido envio do comprovante de pagamento para o e-mail: asjur@procon.ro.gov.br.

Imperioso destacar que, ante ausência de interposição de recurso ou não adimplemento da referida obrigação no prazo legal, resultará a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa, na forma do art. 53 da Portaria Estadual nº 43 de 18 de fevereiro de 2022.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura eletrônica do sistema.

IGOR VALÉRIO GOMES FERREIRA

Assessor Jurídico

Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO

Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0059085946

Portaria nº 146 de 08 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar n.º 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a comissão de recebimento e fiscalização referente aquisição de café e açúcar, constante no processo 0041.000919/2025-83.

I - Laíza Klincia Santos de Almeida - matrícula *****290 - Chefe de Patrimônio;

II - Marcos Venícius Vieira Macena - matrícula *****079 - Professor Nível III;

III - Augusto Cesar Grillo - matrícula *****223 - Chefe de Informática;

IV - Thauany Luiza Silva da Luz - matrícula *****312 - Assessora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico | SEDEC

Protocolo 0059074382

Portaria nº 137 de 02 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 alterada pela Lei Complementar n.º 1.105 de 12 de novembro de 2021 publicado no DOE n.º 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado Porto Velho, 31 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR servidores abaixo que irão compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais, trata-se da locação do imóvel situado na Av. Tancredo Neves, nº 3157, bairro Jardim América, no município de Vilhena, sendo o intuito atender as Coordenadorias do SINE e PROCON, conforme Processo SEI n.º 0041.001335/2023-63, (Mãe) e Processo SEI n.º 0041.000171/2025-19 (filhote) para pagamento do exercício de 2025, por meio da **CONTRATO n.º 0460/SEDEC/PGE/2023** (0039129175), sobre a contratação da pessoa física **NELZIRA RODRIGUES DA SILVA SENTURION**.

I - GESTOR DE CONTRATO:

Servidora: **Teresa Cristina Aranha de Brito**

Matrícula n.º *****805

Cargo: **Coordenadora Geral de Trabalho, Emprego e Renda - COTER**

II - GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO:

Servidor: **Márisson Melo de Souza**

Matrícula n.º *****422

Cargo: **Coordenador Estadual do Programa de Proteção de Defesa do Consumidor - PROCON**

II - FISCAL DO CONTRATO:

Servidora: **Átila Torres da Silva**

matrícula n.º *****525

Cargo: **Gerente**

Servidor: **Lucas Campos Corrêa**

matrícula n.º *****936

Cargo: **Assessor I**

Servidora **Maria Ester Feitoza Esteves**

matrícula n.º *****936

Cargo: **Assessora IV**

III - COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICO DAS NOTAS FISCAIS

Servidora: **Maria Luiza Lehrbach Betega**

matrícula n.º *****646

Cargo: **Assessor I**

Servidora: **Adilaine da Silva Cruz**

matrícula n.º *****520

Cargo: **Chefe de Núcleo**

Servidora **Anne Karoline Almeida dos Santos**

matrícula n.º *****419

Cargo: **Assessora I**

Servidora: **Larissa de Souza Vasconcelos Koharata**

matrícula n.º *****535

Cargo: **Assessora II**

Servidora **Michelli Freitas da Silva**

matrícula n.º *******441**

Cargo: **Assessora I**

Art. 2º - Fica revogada a n.º 507 de 23 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico.

Protocolo 0058905191

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.000941/2025-15

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 236 (0058978677), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **RAYNIE MARCELO DE SOUZA VIEIRA; JULIANA MARCOLINO VILLAR; E SEBASTIÃO PACHECO DA SILVA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0059013862

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0069.001061/2025-66

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 233 (0058970774), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **LEANDRO REIS BORGES; IANCA ALVES DE OLIVEIRA; E GRACIELE DUMMER PEREIRA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Portaria nº 199 de 02 de abril de 2025

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário de Material de Consumo da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, no exercício de 2025, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Em atenção a Instrução Normativa nº 13/TCER-2004 na qual prever a obrigatoriedade do Inventário do Estoque em Almoarifado devendo ser preenchido em formato do Anexo TC-13.

Seção II Das Unidades da Administração Direta

Art. 7º. Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas e o Ministério Público, bem como as Unidades Gestoras do Poder Executivo e os Fundos Estaduais, por seus titulares, encaminharão:

III - A Prestação de Contas anual, até 31 de março do ano subsequente, com as demonstrações dos resultados gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, artigo 101, observadas as alterações e demais legislação pertinente, acompanhada de:

d) inventário do estoque em almoarifado, em disquete ou CD, elaborado nos programas Word ou Excel (anexo TC-13).

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Inventário Material de Consumo, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, Exercício de 2023:

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Eliane Miranda de Souza Alves	*****800	Presidente	Patrimônio
Elton de Araújo Carneiro	*****254	Membro	Seção de Almoarifado e Arquivo
Marcel Fabiano da Silva	*****610	Membro	Logística

Art. 3º - A Comissão Permanente de Inventário Material de Consumo, permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Inventário:

I - Realizar o Inventário Físico-Financeiro de Material de Consumo da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP sempre que demandado;

II - Elaborar o relatório de Inventário da Unidade Gestora;

Art. 5º - Revogar a Portaria nº 863 de 30 de dezembro de 2024 (0056127064)

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0058903552

Portaria nº 201 de 02 de abril de 2025

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Imóveis da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, no exercício de 2025, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO a LEI Nº 5.092, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária, institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia e revoga a Lei nº 2.734, de 27 de abril de 2012.

“ Art. 27. Aos demais órgãos setoriais de administração do patrimônio imobiliário, competirá:

I - a responsabilidade pelo uso, zelo, guarda e manutenção dos imóveis à sua disposição, em atenção às finalidades para as quais foram destinados;

II - colaborar com o órgão central de administração do patrimônio imobiliário, prestando-lhe todas as informações necessárias à consecução dos objetivos estabelecidos nesta Lei;

III - realizar o inventário dos bens imóveis em consonância com as normas estabelecidas, bem como encaminhar as informações para o órgão central de patrimônio visando a atualização cadastral dos imóveis; e

IV - comunicar formalmente ao órgão central de patrimônio a desocupação do imóvel, para nova destinação. ”

CONSIDERANDO o Decreto n. 22.670, de 16 de março de 2018, que institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de inventário, reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Estado nos casos que especifica, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN, da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária do Estado de Rondônia - SEPAT/RO, a qual estabelece às Unidades Gestoras as datas do calendário anual de atividades ligadas a gestão patrimonial;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 7º, inciso III, alínea e, que estabelece às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, alterado pelo Decreto nº 24.476, de 20 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Imóveis, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, Exercício de 2024, conforme preceitua o artigo 27 da lei n.5.092, de 24 de agosto de 2021.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Ianca Alves de Oliveira	*****786	Presidente	Núcleo Especial de Gestão do Programa de Aceleração do Crescimento
Luiz Alves Pereira Neto	*****475	Membro	Chefe de Núcleo de Planejamento de Obras - CIS
Adelia Martins da Silva	*****442	Membro	Administradora - CIS
Eliane Carneiro de Alcântara Medeiros	*****230	Membro	Gerência de Ações Urbanística - GAU

Art. 3º - A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento:

I - Realizar o Inventário Físico-Financeiro de Bens Imóveis da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP sempre que demandado;

II - Elaborar o relatório de Inventário da Unidade Gestora;

III - Realizar o desfazimento dos bens imóveis da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos;

IV - Realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável e Amortização, sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;

Art. 5º - Revogar a Portaria nº 788 de 19 de novembro de 2024 (0054890639).

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0058903731

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº. 0069.004087/2024-85 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP - Participante)

CONTRATO Nº. Contrato nº 15/2025/PGE-SEOSP (0056239730)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos

CONTRATADA: MHM SONDAGENS LIMITADA - **CNPJ:** 26.876.013/0001-12

VALOR DO CONTRATO E SEUS TERMOS ADITIVOS: R\$ 499.645,00 (quatrocentos e noventa e nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

Serviço Contratado: Serviço de Sondagem no CEU DA CULTURA CANDEIAS DO JAMARI - RO.

Prazo de Execução do Serviço: 7 + 05 + 7 = 19 dias**Valor do Serviço: R\$ 9.115,00**

Especificação de Sondagem: CEU DA CULTURA CANDEIAS DO JAMARI - RO					
Local: Município de Candeias do Jamari / RO					
Total de Furos: 05					
Profundidade dos Furos: 10,45 metros					
Objeto: Contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo do Estado de Rondônia)					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LOTE 01 (UM) - Porto Velho e Entorno				
1.1	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 1. Porto Velho e entorno (Profundidade do Furo: 10,45m)	M	52,25	R\$ 140,00	R\$ 7.315,00
1.2	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	1	R\$ 1.800,00	R\$1.800,00
TOTAL SPT - Porto Velho e Entorno - COM BDI					R\$9.115,00

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, autoriza nesta data, o início da execução do serviço conforme Especificação Sondagem no **CEU DA CULTURA CANDEIAS DO JAMARI - RO** (0057777549), Projeto Mapa de Furos no **CEU DA CULTURA CANDEIAS DO JAMARI - RO** (0057777419), parte integrante do objeto "contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia)", nas condições estabelecidas no Termo de Referência (id. 0055929585), edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

Porto Velho, Data Certificada

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

MHM SONDAgens LIMITADA

Empresa Contratada

Protocolo 0058849359

ORDEM DE SERVIÇO**PROCESSO Nº.** 0069.004087/2024-85 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP - Participante)**CONTRATO Nº.** Contrato nº 15/2025/PGE-SEOSP (0056239730)**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**CONTRATADA:** MHM SONDAgens LIMITADA - **CNPJ:** 26.876.013/0001-12**VALOR DO CONTRATO E SEUS TERMOS ADITIVOS:** R\$ 499.645,00 (quatrocentos e noventa e nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais).**Serviço Contratado: Serviço de Sondagem no CEU PORTO VELHO - RO.****Prazo de Execução do Serviço: 7 + 05 + 7 = 19 dias****Valor do Serviço: R\$ 9.115,00**

Especificação de Sondagem: CEU DACULTURA PORTO VELHO					
Local: Município de Porto Velho / RO					
Total de Furos: 05					
Profundidade dos Furos: 10,45 metros					
Objeto: Contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo do Estado de Rondônia)					

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LOTE 01 (UM) - Porto Velho e Entorno				
1.1	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 1. Porto Velho e entorno (Profundidade do Furo: 10,45m)	M	52,25	R\$ 140,00	R\$ 7.315,00
1.2	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	1	R\$ 1.800,00	R\$1.800,00
TOTAL SPT - Porto Velho e Entorno - COM BDI					R\$9.115,00

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, autoriza nesta data, o início da execução do serviço conforme Especificação Sondagem no **CEU DA CULTURA PORTO VELHO (0057777146)**, Projeto Mapa de Furos no **CEU DA CULTURA PORTO VELHO (0057777014)**, parte integrante do objeto "contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia)", nas condições estabelecidas no Termo de Referência (id. 0055929585), edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

Porto Velho, Data Certificada

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

MHM SONDAGENS LIMITADA

Empresa Contratada

Protocolo 0058850370

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº. 0069.004087/2024-85 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP - Participante)

CONTRATO Nº. Contrato nº 15/2025/PGE-SEOSP (0056239730)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos

CONTRATADA: MHM SONDAGENS LIMITADA - **CNPJ:** 26.876.013/0001-12

VALOR DO CONTRATO E SEUS TERMOS ADITIVOS: R\$ 499.645,00 (quatrocentos e noventa e nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

Serviço Contratado: Serviço de Sondagem no Laboratório de Geotécnica e Topografia do DER/RO.

Prazo de Execução do Serviço: 7 + 4 + 7 = 18 dias

Valor do Serviço: R\$ 7.652,00

Especificação de Sondagem: Laboratório de Geotécnica e Topografia do DER/RO.					
Local: Município de Porto Velho / RO					
Total de Furos: 04					
Profundidade dos Furos: 10,45 metros					
Objeto: Contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, e Rotativa na área do Governo do Estado de Rondônia)					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	LOTE 01 (UM) - Porto Velho e Entorno				
1.1	SONDAGEM GEOTÉCNICA TIPO SPT NA REGIÃO 1. Porto Velho e entorno (Profundidade do Furo: 10,45m)	M	41,80	R\$ 140,00	R\$ 5.852,00
1.2	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da cidade polo;	UND	1	R\$ 1.800,00	R\$1.800,00

TOTAL SPT - Porto Velho e Entorno - COM BDI**R\$
7.652,00**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, autoriza nesta data, o início da execução do serviço conforme Especificação Sondagem no Laboratório de Geotécnica e Topografia do DER/RO (0058902039), Projeto Mapa de Furos no Laboratório de Geotécnica e Topografia do DER/RO (0058901955), parte integrante do objeto "contratação eventual de serviço de sondagem geotécnica tipo SPT, Rotativa na área do Governo Estadual (Estado de Rondônia)", nas condições estabelecidas no Termo de Referência (id. 0055929585), edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

Porto Velho, Data Certificada

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP
MHM SONDAgens LIMITADA
Empresa Contratada

Protocolo 0059026398

ORDEM DE SERVIÇO**PROCESSO Nº.** 0069.201489/2021-83 (Compras: Concorrência Pública).**CONTRATO Nº.** Contrato nº nº 612/2024/PGE-SEOSP (0049326273).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 270 (duzentos e setenta) dias corridos.**CONTRATADA:** 3R CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 03.733.899/0001-40.**VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.221.917,25** (três milhões, duzentos e vinte e um mil novecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).**Serviço Contratado:** Revitalização e Ampliação de **Espaço Público CEDEL - Jardim Santana**, no Município de Porto Velho/RO.**Prazo de Execução do Serviço:** 270 (duzentos e setenta) dias corridos.**Valor do Serviço: R\$ 3.221.917,25** (três milhões, duzentos e vinte e um mil novecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).**TERMO DE VIABILIDADE PREPOSTO** - (Ofício Nº 08-03.2025 Manifestação de Interesse na Execução do Contrato (0058093097);**TERMO DE CONFORMIDADE E VIABILIDADE FISCALIZAÇÃO** - ID (0050894574)**ATESTADO GESTOR DE CONTRATOS** - Atestado (0058981716)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, autoriza nesta data, o início da execução do serviço conforme: **Contratação de empresa para execução de obra de Revitalização e Ampliação de Espaço Público CEDEL - Jardim Santana**, localizado na Rua Raimundo Cantuária, S/N - B. Jardim Santana, **Porto Velho - RO**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico (id. 0039217785), edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

Porto Velho, Data Certificada

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP
3R CONSTRUÇÕES LTDA
Empresa Contratada

Protocolo 0058646217

**ATO Nº 0059064395/2025/SEOSP-NCEF
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS - FINAL**

Processo SEI 0069.000841/2023-27

Convênio n.º 327/SEOSP/PGE/2023

MUNICÍPIO DE **VALE DO ANARI-RO**

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA MELHORIA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, do Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da Instrução

Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório Final de Fiscalização (id.0053317830) e Parecer Técnico n.º 230/2025/SEOSP-CIN (id.0058889844) **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 327/SEOSP/PGE/2023 (id.0044261769; 0044807189).

Esclarece-se que a aprovação e homologação mencionadas foram realizadas com base nas análises técnicas elaboradas por profissionais devidamente habilitados, consoante as disposições da Lei 14.133/21. Assim, a aprovação e homologação seguem as recomendações técnicas e legais apresentadas, confiando no trabalho dos profissionais designados para essas funções.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0059064395

Portaria nº 215 de 07 de abril de 2025

Porto Velho, data e hora do sistema.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.º 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental que tem por finalidade promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a adesão da Ata de Registro de Preço n.º 51/2025/SUPEL_RO (0058599546), referente ao Pregão Eletrônico n.º 90100/2024, processo SEI n.º 0069.001015/2025-67, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e ferramentas para uso da equipe de execução direta de serviços comuns de engenharia, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para, sem prejuízo de suas atribuições e em conformidade com a legislação vigente, exercerem as funções de ATESTAR e RECEBER os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e ferramentas para uso da equipe de execução direta de serviços comuns de engenharia, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP:

- I - **LIDELBERTON ALVES LINHARES JUNIOR**, Assessor X, matrícula***.***.390;
- II - **RENATO CARVALHO DOS SANTOS**, Assessor VIII, matrícula***.***.173.

§ 1º A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 2º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

De ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0059025475

Portaria nº 225 de 08 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0059004007) e o disposto na Certidão de Serviço Eleitoral (0059003628);

CONSIDERANDO o constante no Despacho SEOSP-CIN (0059004315), nos autos do Processo SEI nº 0069.001215/2025-10;

CONSIDERANDO o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, que serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga compensatória por 04 (quatro) dias, a ser usufruído nos dias **06/05/2025 a 09/05/2025**, ao servidor **Antonio Carlos Ferreira Júnior**, Assessor VIII, matrícula nº *****785, lotado no Controle Interno/CIN, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0059067618

Portaria nº 213 de 07 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento SEOSP-NPE (0058930383);

CONSIDERANDO o constante na Portaria nº 194 de 01 de abril de 2025 (0058931435) e Despacho SEOSP-NPE (0058933788), nos autos do Processo SEI nº 0069.001195/2025-87.

R E S O L V E:

Art. 1º -**CONCEDER** ao servidor **Valdeir Soares da Silva**, ocupante do cargo de Engenheiro Sanitarista, matrícula nº *****146, lotado no Núcleo de Projetos de Engenharia/NPE, o gozo de 02 (dois) dias de folga compensatória para fruição nos dias **07/04/2025 e 22/04/2025**, pela análise minuciosa dos aspectos técnicos, financeiros e administrativos do processo, sempre pautada pela responsabilidade e pelo compromisso com o interesse público.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0059020365

Portaria nº 212 de 07 de abril de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o constante no Despacho SEOSP-NPE (0058929482) e Portaria nº 194 de 01 de abril de 2025 (0058852698), nos autos do Processo SEI nº 0069.001194/2025-32.

R E S O L V E:

Art. 1º -**CONCEDER** ao servidor **Genival Bastos Almeida**, ocupante do cargo de Engenheiro Mecânico, matrícula nº *****252, lotado na Coordenadoria de Obras/CO/SESAU, o gozo de 02 (dois) dias de folga compensatória para fruição nos dias **08/05/2025 e 09/05/2025**, pela análise minuciosa dos aspectos técnicos, financeiros e administrativos do processo, sempre pautada pela responsabilidade e pelo compromisso com o interesse público.

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

AVISO

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n.º 0009.001173/2025-21, pretendendo realizar a aquisição de material elétrico (consumo), para realizar a reforma, manutenção na rede elétrica da 7ª Residência Regional de Alvorada do Oeste/RO, por meio de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

As interessadas deverão encaminhar suas propostas conforme as seguintes especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Quadro com 44 disjuntores, trifásico de 200Amp	UND	01
02	Cabo de rede quadruplex 35mm	M	541
03	Conector perfurante para cabo 35mm	UND	50
04	Cabo de cobre 35mm	M	400
05	Cabo de cobre 16mm	M	200
06	Fio flexível 4mm	ROLO	04
07	Fio flexível 6mm	ROLO	04
08	Fio flexível 10mm	ROLO	04
09	Lâmpada para soquete E40	UND	36
10	Soquete/bocal de porcelana liso E40	UND	18
11	Lâmpada LED bulbo 9W	UND	15
12	Soquete/bocal E27	UND	15
13	Tomada dupla	UND	04
14	Tomada simples	UND	02
15	Interruptor	UND	05
16	Fita isolante (rolo com 20m)	UND	08
17	Haste de aterramento de 2m com conector	UND	08
18	Tomada 10Amp alvenaria	UND	10
19	Tomada 10Amp com interruptor	UND	08
20	Tomada 20Amp	UND	20
21	Interruptor duplo	UND	04
22	Eletroduto 3/4	UND	80
23	Caixa 4x4 plástico	UND	80
24	Arame galvanizado 18	KG	01
25	Paflom E27	UND	30
26	Lâmpada LED 15 Watts	UND	30
27	Fio flexível 2.5mm - azul	M	200
28	Fio flexível 2.5mm - vermelho	M	200

29	Fio flexível 2.5mm - preto	M	200
30	Fio flexível 2.5mm - verde	M	200
31	Fio flexível 4mm - azul	M	200
32	Fio flexível 4mm - vermelho	M	200
33	Quadro de distribuição 24 disjuntores	UND	01
34	Disjuncto mono 16Amp	UND	09
35	Disjuncto mono 20Amp	UND	11
36	Disjuncto mono 10Amp	UND	06
37	Disjuncto bipolar 16Amp	UND	07
38	Disjuncto bipolar 20Amp	UND	04
39	Disjuncto bipolar 32Amp	UND	03
40	Disjuncto bipolar 40Amp	UND	02
41	Disjuncto tripolar 16Amp	UND	02
42	Disjuncto tripolar 20Amp	UND	03
43	Disjuncto tripolar 32Amp	UND	03
44	Disjuncto tripolar 63Amp	UND	02
45	Disjuncto tripolar 100Amp	UND	01
46	Refletor de LED 250 Wats	UND	30
47	Relê foto elétrico com base	UND	30
48	Barra roscável 3/8 de 1 metro	M	10
49	Porca 3/8	UND	60
50	Arruelalisa polida3/8	UND	60

Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, para as empresas interessadas neste objeto apresentarem propostas, devendo a empresa solicitar a SAMS, Termo de Referência e Quadro Comparativo de Preços por meio do endereço eletrônico der.sel.ro@gmail.com.

O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 53.358,98 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos)**.

As propostas deverão ser enviadas no referido e-mail, as quais passarão por análise do setor requisitante e será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, sob tipo de julgamento de menor preço.

A vencedora será contatada para o envio das documentações de habilitação, para comprovar que reúne condições necessárias para contratar com a Administração.

As dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail acima ou pelo telefone n.º (69) 3212-8602.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0058461696

Portaria de férias nº 5327 de 08 de abril de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMINY CARLOTA SOUSA DE MELO**, DER - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****839, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/02/2025 a 12/02/2025) e (28/07/2025 a 06/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/02/2025 a 12/02/2025) e (14/05/2025 a 23/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC40394

Portaria de férias nº 5328 de 08 de abril de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JONES SILVA DE MENDONCA**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, matrícula *****717, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(16/06/2025 a 30/06/2025) e (03/11/2025 a 17/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/05/2025 a 28/05/2025) e (03/11/2025 a 17/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC40395

Portaria de férias nº 5329 de 08 de abril de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/04/2025 a 16/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SERGIO LUIZ DA SILVA, BORRACHEIRO**, matrícula *****206, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(07/04/2025 a 16/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC40396

Portaria de férias nº 5330 de 08 de abril de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDECI BRUNELLI**, MOTORISTA, matrícula *****955, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para **06/01/2025 a 25/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **06/01/2025 a 25/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/04/2025 a 21/04/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC40397

Portaria de férias nº 5331 de 08 de abril de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 31/03/2025 a 09/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALQUIRIA BERTOLOTTO F. A. DA ROSA, DER - Assessor de Procurador - CDS-05 ***, matrícula *****299, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(31/03/2025 a 09/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/04/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC40398

Portaria nº 844 de 07 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.002422/2025-04.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref.	Classe/ Ref.	Efeito
				Atual	Prog.	Financeiro
Rogério Ramos de Almeida	*****392	Motorista	13.02.2023 a 12.02.2025	2ª "B"	2ª "C"	13.02.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0059037546

Portaria nº 843 de 07 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-COUSA (id.0058557398), despacho DER-DG (id.0058163579), nos autos do Proc. 0009.003457/2025-52.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** a servidora LETICIA LANA DE MELO NUNES, matrícula nº *****471, ocupante do cargo de Assessor V, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao período de **27/02/2025 a 08/03/2025 - 10 (dez) dias, referente ao exercício 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0059030179

Portaria nº 673 de 19 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68., e

CONSIDERANDO o Art. 4º do Decreto nº 28.680, de 20 de dezembro de 2023 que "Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024 do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.";

CONSIDERANDO ainda que a realização do plantão no recesso deve ser feita na proporção das demandas corporativas atribuídas às unidades do período de modo a possibilitar a concentração da força de trabalho disponível no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER;

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de Recesso Administrativo do exercício de 2024, dos servidores abaixo elencados:

Nome	Matrícula	Período Anterior	Período Remarcado
JOSELIAS DA SILVA ARAUJO	*****947	23/12/2024 a 27/12/2024	13/01/2025 a 17/01/2025
JHONATAS MOREIRA DE SOUZA	*****773	30/12/2024 a 03/01/2025	24/03/2025 a 28/03/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0058386801

AVISO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes — DER-RO, torna público aos interessados, nos termos dos artigos 72 e 74, inc. I da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água tratada para atender a demanda na 12ª Residência Regional, localizada no município de Jaru/RO, em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo n.º 0009.012136/2024-68, bem como o Parecer n.º 556/2024/PGE-DERADM (0054862690), aprovado pelo Procurador-Diretor através do Despacho PGE-DER (0055338551), no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa:

1. AGUAS DE JARU SPE S.A, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.461.126/0001-20, no valor total estimado de R\$ **10.379,70 (dez mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos)**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao exposto no Processo Administrativo n.º 0009.012136/2024-68 e nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a contratação pretendida, no valor total estimado de R\$ **10.379,70 (dez mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos)**, em favor da empresa AGUAS DE JARU SPE S.A, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.461.126/0001-20, por meio da inexigibilidade de licitação, na forma do inciso I, do art. 74 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0057680838

ATO Nº 0058760431/2025/DER-GECON

Porto Velho, 31 de março de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer n.º 158/2025/DER-CI (id 0056782120), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 030/2022/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO**, processo administrativo n.º 0009.481848/2021-81, que tem por objeto a **aquisição e instalação de tubos de polietileno de alta densidade - PEAD**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0058760431

ATO Nº 0058768620/2025/DER-GECON

Porto Velho, 31 de março de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer n.º 526/2025/DER-CI (id 0058707024), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 133/2020/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO**, processo administrativo n.º 0009.407061/2020-76, que tem por objeto a **aquisição e instalação de tubos em chapa metálica**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0058768620

ATO Nº 0058774483/2025/DER-GECON

Porto Velho, 31 de março de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004,^[1] e tendo como base o Parecer nº 499/2025/DER-CI (id 0058772833), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 008/2023/PGE-DER**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Urupá-RO**, processo administrativo n. 0009.003544/2023-48, que tem por objeto a **recuperação de Ruas e Avenidas em Operação Tapa-buracos**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0058774483

ATO Nº 0058812155/2025/DER-GECON

Porto Velho, 01 de abril de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004,^[1] e tendo como base o Parecer nº 429/2023/DER-CI (id 0035763812), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 005/2021/FITHA**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO**, processo administrativo n. 0009.163832/2021-99, que tem por objeto a **Recuperação de Estradas Vicinais**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0058812155

ATO Nº 0058936094/2025/DER-GECON

Porto Velho, 03 de abril de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004,^[1] e tendo como base o Parecer nº 386/2025/DER-CI (id 0057999976), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 201/2021/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO**, processo administrativo n. 0009.585686/2021-59, que tem por objeto a **Aquisição de Tubos Metálicos**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

ATO Nº 0058971490/2025/DER-GECON

Porto Velho, 04 de abril de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004,^[1] e tendo como base o Parecer n.º 484/2025/DER-CI (id 0058454302), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 137/2021/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO**, processo administrativo n. 0009. 337133/2021-91, que tem por objeto a **Aquisição e Instalação de Tubos PEAD**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0058971490

Portaria nº 841 de 04 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento (ID.0058951795);

Considerando o Termo Aditivo de Estágio 3 (ID.0056872222); nos autos do Processo 0009.002735/2024-73;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de recesso remunerado para o estagiário: **WALACE FELIPE DA SILVA COSTA**, matrícula nº *****894, lotado na Gerência de Análise e Acompanhamento Técnico de Convênios/CPPOO, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de **07/04/2025 a 16/04/2025 - 10 (dez) dias**, referente a 1ª parcela de Estágio.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0058997472

Portaria nº 845 de 07 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-COUSA (ID.0058967933) e Despacho DER-DG (ID.0059001833), nos autos do Processo 0009.000082/2025-79;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor: **LUCAS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****648, ocupante do cargo de Coordenador de Usina, lotado no DER-COUSA, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para o período de 07/04/2025 a 16/04/2025 - 10 (dez) dias, conforme Portaria nº 436 de 18 de fevereiro de 2025, **ficando transferida para fruição o novo período em 09/04/2025 a 18/04/2025 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2024**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0059037824

Portaria nº 839 de 04 de abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Requerimento DER-NUADVHA (Id.0058925821), Portaria Anual de férias nº 858 de 04 de abril de 2023 (Id.0058925822), Folha de Frequência - Julho/2023 (Id.0058926461), nos autos do Processo n. 0009.004001/2025-18.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018 resolve:

Art. 1º **CONVALIDAR A INTERRUPÇÃO, a contar de 03/07/2023 a 07/07/2023 - 05 (cinco) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor **LUIZ CARLOS ESPANHOLI - matrícula *****221 - Motorista**, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao **exercício de 2023**, marcadas anteriormente para o período de **(03/07/2023 a 22/07/2023)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0058994284

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 34 de 04 de abril de 2025

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de dezembro de 2022, DOE 251 de 31/12/2022; a Portaria nº 14, de 27 de janeiro de 2023, DOU 21 DE 30/01/2023: é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e considerando o Processo nº 0017.001058/2023-96:

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADA a Portaria nº 115, de 22 de dezembro de 2023**, que designava a servidora **Fernanda Ferreira de Oliveira Silva**, matrícula nº *****134, para responder pelas competências e atribuições administrativas do Presidente do IPEM/RO, nos seus afastamentos e impedimentos.

Art. 2º - Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 04/04/2025.

Porto Velho - RO, 04 de abril de 2025.

Publique-se. Cumpra-se

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente/IPEM/RO

Protocolo 0058982250

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000197/2025-64**

INTERESSADO (A): **Evaldo Scheidt Neto e Andrew Machado Alves.**

VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Evaldo Scheidt Neto e Andrew Machado Alves**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 45/2025/IPEM-CI de 04 de abril de 2025.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Evaldo Scheidt Neto e Andrew Machado Alves** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0059020222

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.000160/2025-36**

INTERESSADO (A): **Célio Messias dos Reis e Thiago Cruz de Lima.**

VALOR: **R\$ 2.447,50 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Célio Messias dos Reis e Thiago Cruz de Lima**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 39/2025/IPEM-CI de 02 de abril de 2025.

FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Coord. Adm. e Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Célio Messias dos Reis e Thiago Cruz de Lima** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0059020505

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 722 de 07 de abril de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0010.011004/2025-61;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA MONTEIRO, estatutário, matrícula nº *****502, para responder, em substituição ao servidor **ISRAEL DA SILVA SOUSA**, matrícula nº *****759, pelo cargo de **Membro da CPMLS, CDS-09**, concomitante ao cargo de Assessor V, CDS-05, nos períodos de **18/03/2025 a 01/04/2025 e 07/04/2025 a 16/04/2025**, correspondentes, respectivamente, à licença médica e gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 18/03/2025.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0059021371

Portaria nº 733 de 07 de abril de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 20 de 03 de janeiro de 2025, e conforme o Processo nº 0020.002896/2025-90;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor RAFAEL IZIDORO DOS SANTOS, matrícula nº *****703, estatutário, para responder em substituição à servidora SELMA MARTINS DE LIMA, matrícula nº *****582, estatutária, pelo cargo de Chefe de Núcleo

de Dívida Ativa, CDS-04, no período de **19/02/2025 a 28/02/2025**, concomitante ao cargo de Assessor III, CDS-03, em virtude do gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0059035942

AVISO

**AVISO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.006938/2025-81/DETRAN-RO**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO torna público o Edital nº 2/2025/DETRAN-COMPRELIVCOAL de Notificação do Leilão Público. Notificamos os proprietários dos veículos, conforme relação disponível no *Site* do Detran, a comparecerem no **SETOR DE LIBERAÇÃO** do município em que o veículo se encontra removido, para quitação dos débitos, regularização da documentação e retirada do veículo, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar da publicação desta Notificação. O não comparecimento implicará na inclusão do veículo em procedimento de alienação por leilão, na forma do Art. 328, da Lei nº 9503, de 23.09.97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
Alta Floresta do Oeste	Rua Projetada 4, 3156, Bairro Redondo, CEP. 76.954-000
Alto Alegre dos Parecís	Av. Ezequiel Alves Dias, nº 3555, Bairro das Palmeiras (Próximo ao Posto Bela Vista), CEP: 76.952-000
Espigão do Oeste	Rua Maranhão, nº 3656, Bairro Cidade Alta, CEP: 76.974-000
Nova Brasilândia do Oeste	Rua Brasília, nº 2107, Quadra 031, Lote 075, Setor 05 CEP: 76.958.000
Novo Horizonte	Av. José Roberto dos Reis Filho, s/n, Bairro Centro, CEP: 76.956-000
Migrantinópolis	Av. 25 de Agosto, nº 3312 - Bairro Centro . CEP 769.56-000 - Novo Horizonte do Oeste/RO
Parecís	Av. Carlos Gomes, nº 184, Bairro Centro (Ao lado da Nic Modas) CEP: 76.979-000
Pimenta Bueno	Av. Presidente Dutra, nº 870, Bairro Centro (Próximo ao Banco do Brasil), CEP: 76.970-000
Primavera de Rondônia	Av. Efrain Goulart de Barros, nº 3931, Bairro Centro, CEP: 76.976-000
Santa Luzia do Oeste	Avenida Tancredo Neves, nº 3192, Bairro Centro, CEP: 76.950-000
São Felipe do Oeste	Av. Tancredo Almeida Neves, s/n (Ao lado do Mercado Modelo), CEP: 76.977-000
Cacoal	BR-364, 22 - Princesa Isabel, Cacoal
Rolim de Moura	Rua Afonso Pena, nº 5349 - São Cristóvão - CEP: 76.940-000 - Rolim de Moura

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/editais-de-leiloes>.

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 20 de 03 de janeiro de 2025

Protocolo 0059042558

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, bem como considerando o exposto na Justificativa DETRAN-CPLMS (ID 0058790190), no Parecer Referencial nº 1/2024/PGE-GAB (ID 0058793549) e Parecer nº 420/2025/DETRAN-AUDINT 0058853416, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.068719/2024-12, foi ratificada e declarada a dispensa de licitação em razão do valor, objetivando a contratação direta com a **S.S. PASSOS ETIQUETAS E PLACAS ME, CNPJ n.º 28.886.441/0001-51**, no valor de **R\$3.750,00**

(três mil setecentos e cinquenta reais), para o fornecimento do objeto relacionado no Termo de Referência 0058477633.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral
DETRAN-DIRGERAL
DOE/RO n. 107 de 13/06/2024

Protocolo 0059002133

Portaria nº 720 de 07 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.042916/2024-01;

Resolve:

Art. 1º **Designar**, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos firmados junto ao Detran/RO, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (caixa térmica, luminária de mesa, fita zebra, extensão elétrica e bobinas de papel térmico), conforme condições, especificações técnicas e quantitativo descrito no Termo de Referência (0053107627):

Contrato/Contratada	Servidor	Função	Matrícula
- Contrato Nº: 2025NE000301 (0057073300) - R.B.MONTEIRO LTDA - Contrato Nº: 2025NE000302 (0057073842) - PRISMA PAPELARIA EIRELI ME	Sherdiley da Silva Ardaia	Gestor titular	*****150
- Contrato Nº: 2025NE000304 (0057128017) - PMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Marli Fabiana da Silva	Gestor suplente	*****927
- Contrato Nº: 2025NE000305 (0057128191) - PMX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Carlos Alessandro da Silva	Fiscal titular	*****408
- Contrato Nº: 2025NE000306 (0057128579) - EUSTAQUIO GONÇALVES DE AZEVEDO	Ekelflan George da Silva Dantas	Fiscal suplente	*****868

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data da sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0059014033

Portaria nº 724 de 07 de abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme Processo nº 0010.006697/2025-70;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** aos servidores infrarrelacionados, Folga Compensatória, estabelecida pela Fundação FHEMERON, conforme Lei nº 865, de 22 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.439, de 23/02/2000:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	LOTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)	DIAS USUFRUIDO(S)	PROCESSO SEI
ELIENAI PEREIRA DO NASCIMENTO	*****926	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO	06/03/2025 07/03/2025 10/03/2025 11/03/2025 12/03/2025 13/03/2025 14/03/2025 17/03/2025	0010.113097/2022-14
ANSELMO DO NASCIMENTO PESSOA	*****763	CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DE ALTO PARAÍSO	13/03/2025	0010.094263/2022-76

ANA MARIA CARDOSO DA SILVA	*****707	CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA DE VILHENA	26/03/2025 27/03/2025 28/03/2025	0010.038611/2023-14
----------------------------	----------	-------------------------------------	--	---------------------

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 06/03/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0059025234

EDITAL Nº 94/2025/DETRAN-CTECGAB

O PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - JARI/DETRAN/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do Art. 24 do Regimento Interno da JARI, **NOTIFICA**, aos interessados acerca da **DECISÃO** dos processos em **Sessão de Julgamento do mês de FEVEREIRO do ANO 2025**. A decisão em seu inteiro teor está disponível na Secretaria da JARI/RO, situada a Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, CEP.: 78.903-038, Porto Velho/RO, sendo que a ementa do voto do relator está disponível no *site* eletrônico: <https://www.detran.ro.gov.br/post/3270/2025/3/21/boletim-informativo-de-julgamento-dias-05-e-25-02-2025/>. Após decorridos trinta (30) dias da expedição desta notificação, o processo será enviado para arquivamento. O recurso contra a presente decisão poderá ser interposto no prazo de até 30 dias a partir da publicação desta notificação, podendo ser protocolado em qualquer estabelecimento do Departamento Estadual de Trânsito para fins de envio ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/RO.

Porto Velho, 02 de abril de 2025.

WALTER PAULA DE SALES NETO

Presidente JARI/DETRAN/RO

Protocolo 0058865009

AVISO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024/DETRAN/RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio do Diretor-Geral, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados com dedicação de mão de obra exclusiva, para copeiragem, garçom e recepcionista, com fornecimento de materiais e equipamentos, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência, referente ao Processo Administrativo nº 0010.008938/2024-34, foi adjudicado e homologado, com fulcro no art. 71, IV, da Lei nº 14133/2021 c/c art. 73 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em favor da empresa:

UMJ LTDA (CNPJ: 25.453.131/0001-55), no valor total de R\$ 802.153,32 (oitocentos e dois mil cento e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).

Porto Velho-RO, 07 de abril de 2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0059049957

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº006/2025/EMATER/RO (para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: **MONETÁRIO R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS)**

Processo Administrativo nº 0011.008425/2024-13/EMATER/RO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I"

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 006/2025/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**. OBJETO: Contratação de empresa de Consultoria e Engenharia Química para prestação de serviço, disponibilizando 01 (um) profissional habilitado junto ao CRQ/RO, para atuar como Responsável Técnico em 02 (duas) Usinas de Nitrogênio do Governo de Rondônia, administradas pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, localizadas nos municípios de Ouro Preto do Oeste (CENTRER) e Porto Velho, por um período de 60 (sessenta) meses. Data e Horário da **Abertura: 28/04/2025** às 09h30min (horário de Brasília - DF). **VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 682.000,00 (seiscentos e oitenta e dois mil reais)**. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **CÓDIGO DA UASG:** 926584. Retirada do edital no site www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 07 de Abril de 2025. RENATA ROSA DE SOUZA Diretora Vice-Presidente.

Protocolo 0059026342

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 3/2025/EMATER-GCCON **2-VINCULANTE:** EMATER **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E CHACAREIRO DO RAMAL BOM JESUS E BACIA LEITEIRA - ASPROCHA BOM JESUS, **CNPJ/MF** Nº: 11.004.913/0001-00. **4-OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO. **5-PROCESSO:** 0011.008455/2024-20 **6-DATA DA ASSINATURA:** 25/02/2025.

Protocolo 0059063018

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 5/2025/EMATER-GCCON **2-VINCULANTE:** EMATER **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO RIO FORMOSO - ASRIFO, **CNPJ/MF** Nº: 22.859.532/0001-11. **4-OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE NATUREZA PERMANENTE. **5-PROCESSO:** 0011.011486/2024-68 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2025.

Protocolo 0059062975

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

AVISO**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente em exercício do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, através do Processo Administrativo nº 0016.001460/2025-42, que tem como objeto a contratação de 1 (uma) inscrição para participação no evento denominado "RETECON - Congresso Brasileiro - Retenções de Tributos, EFD- REINF, DCTFWEB, E-Social e Folha de Pagamento na Administração Pública", que acontecerá no período de 19 a 22 de maio de 2025, em favor da empresa **SUPREME CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.370.234/0001-42**, no valor total de **R\$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais)**, com base no Art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, fundamentada no Parecer Referencial nº 2/2024/PGE-GAB (id. 0058411185).

Porto Velho, data e hora do sistema.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 0058601994

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

AVISO

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação de nº. 0001.000220/2024-17, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21, Parecer nº 2/2024/PGE-AGERO

(0059003881) no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade do pagamento de inscrições no seminário avançado e operacionalização da Lei 14.133/21, presencial na cidade de Porto Velho/RO.

Contratada: HYPE PRODUÇÕES E MARKETING LTDA; **CNPJ:** 53.179.005/0001-90

Endereço: Av. Florianópolis, 5261, bairro Centro, CEP: 76.829-326 em Rolim de Moura - RO.

Valor da Contratação Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

RATIFICO com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133/21 a inexigibilidade da contratação, conforme o Termo de Referência (0059003790).

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

Protocolo 0059003858

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

ATA

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CAERD

NIRE: 11300000111

CNPJ: 05.914.254/0001-39

ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CAERD, REALIZADA DIA 27 de março de 2025.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9:00 horas, na sala da Presidência na sede da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, Sociedade de Economia Mista, NIRE n. 11300000111 e CNPJ n. 05.914.254/0001.39, situada a Avenida Pinheiro Machado, 2112, São Cristóvão, CEP - 76.804-046, nesta Capital, e ainda, através da plataforma GOOGLE MEET, reuniu em Assembleia Geral Extraordinária, o Conselho de Administração da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, sendo representado pelos senhores: **GEANNE BARROS DA SILVA**, Presidente do Conselho de Administração e representante do Acionista Majoritário; **ELYSMAR DE JESUS BARBOSA**, membro do Conselho de Administração; **ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES**, membro do Conselho de Administração; **DANIELA LIOTERIS MOURA**, Membro do Conselho de Administração; **CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA**, Diretor Presidente/CAERD e membro do Conselho de Administração; **LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR**, Diretor Técnico Operacional/ Membro do Conselho de Administração e **NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO**, Diretor Financeiro/CAERD e Membro do Conselho de Administração, em conformidade com o Edital 1 CONVOCAÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO CAERD (0058394566), devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 53, Disponibilização: 20/03/2025, Publicação: 20/03/2025. Presente a Sra. **ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA**, Diretora Administrativa e Comercial Interina/CAERD e convidadas as Senhoras JUSCELIA NUNES DOS SANTOS, Membro do Comitê de Elegibilidade, IVONETE AFONSO DA SILVA, membro do Comitê de Elegibilidade, ELIZETH AFONSO DE MESQUITA, membro do Comitê de Elegibilidade e o Senhor ODACILVIO SERGOVEA DE MOURA, Coordenador de Planejamento. Iniciando os trabalhos, a Presidente do Conselho de Administração e representante do Acionista Majoritário, **GEANNE BARROS DA SILVA**, convidou a mim, **ELIZETH AFONSO DE MESQUITA** para secretariar a reunião. A Presidente do Conselho registra que esta Assembleia está sendo realizada de forma, presencial, na Avenida Pinheiro Machado, 2112, São Cristóvão, e ainda de forma virtual pela plataforma GOOGLE MEET. Ato contínuo, a Presidente do Conselho pregoou a pauta e passou a palavra ao Presidente da CAERD, Cleverson Brancalhão, que apresentou a nova composição do Comitê de Elegibilidade a todos os Conselheiros e devolveu a palavra à Presidente do Conselho, que passou a palavra à Coordenadora do Comitê de Elegibilidade, Sra. Juscleia Nunes dos Santos, que solicitou a inversão da pauta, propondo iniciar pelo item **2. Deliberação e aprovação do Plano de Negócio**, no que foi acolhida pela Presidente. Autorizada, foi passada a palavra para a equipe da CPLA que apresentou o Plano de Negócios da Companhia, conforme Processo SEI 0003.000896/2025-63, que foi aprovado à unanimidade. Retomando a sequência da pauta, a Coordenadora Juscelia fez a apresentação do item **1. Deliberação e aprovação da Proposta de atualização da Política de Gestão de Riscos** (conforme Processo SEI 0003.004271/2024-90), que após discutida foi aprovada à unanimidade. Na sequência, a Coordenadora Juscelia apresentou o item **3. Avaliação Anual da Administração** (conforme Processo SEI 0003.001160/2025-11), momento em que foi submetida a metodologia de avaliação da diretoria executiva, informando que foram disponibilizados os formulários de avaliação para o Conselho,

que terá prazo para assinatura das avaliações é até sexta, dia 28 de março, ressaltando que os membros da diretoria executiva não assinarão, pois são os avaliados. Seguindo a pauta, passou-se ao item **4. Deliberação e aprovação do Relatório de Análise de Metas e Resultados** (conforme Processo SEI 0003.000902/2025-82), que após discutido foi aprovado à unanimidade. Ato contínuo, seguindo a pauta, passou-se ao item **5. Deliberação e aprovação da Política de Transações com Partes relacionadas e Conflito de Interesses** (conforme Processo SEI 0003.000896/2025-63), que após discutida, foi aprovada à unanimidade, registrado pelo Presidente da CAERD que este item é continuado, com periodicidade anual e encaminhado para Conselho revalidar. Retomando a palavra, a Presidente do CA franqueou a palavra aos demais Conselheiros. A Conselheira **DANIELA LIOTERIS MOURA**, representante dos empregados da CIA, fez uso da palavra trazendo a preocupação dos empregados quanto ao processo de leilão dos serviços de saneamento, já com consulta pública chamada para o dia 4 de abril. Pediu registro em ata sobre a falta de informações com relação ao destino dos empregados, se serão demitidos por PDV ou se serão relotados em órgãos do Estado. O Presidente da CAERD ficou de buscar essa resposta. O Conselheiro **ELYSMAR DE JESUS BARBOSA** fez uso da palavra, manifestando sua preocupação sobre o tema recuperação de créditos por inadimplência, pois viu cobranças do TCE quanto a falta de políticas mais ostensivas para recuperar o crédito. O Presidente Brancalhão informou que nas contas de 2022 e 2023 esses apontamentos foram sanados. Não havendo mais nada a ser deliberado, a Presidente do Conselho de Administração e representante do Acionista Majoritário, **GEANNE BARROS DA SILVA** deu por encerrada a Assembleia. E para constar, eu **ELIZETH AFONSO DE MESQUITA** lavro a presente Ata que lida e aprovada, segue assinada por todos os presentes. Esta Ata será Registrada na Junta Comercial do Estado, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho/RO, 27 de março de 2025.

GEANNE BARROS DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração/ Representante do Acionista Majoritário

ELYSMAR DE JESUS BARBOSA

Membro do Conselho de Administração

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

Membro do Conselho de Administração

DANIELA LIOTERIS MOURA

Membro do Conselho de Administração

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Presidente/ Membro do Conselho de Administração

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Diretor Técnico Operacional/ Membro do Conselho de Administração

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO

Diretor Financeiro/ Membro do Conselho de Administração

ELIZETH AFONSO DE MESQUITA

Secretária

Protocolo 0058666738

AVISO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025/CAERD**

A **CAERD** torna público e **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** segundo os termos do art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016, e no art. 130, inciso XV, da Instrução Normativa nº 01/2024/CAERD, nos autos do **Proc. SEI RO nº 0003.000626/2025-52**. Objeto: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de autogestão de frota, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, lavagem e demais atividades indispensáveis à plena operação dos veículos da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência. **Valor total: R\$ 718.535,91 (setecentos e dezoito mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)**. Em favor da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30**, conforme Autorização 0058923651, dos autos em epígrafe.

TERMO DE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 718.535,91 (setecentos e dezoito mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)**, através do recurso orçamentário **413.204.330 - Reparo e conservação de Veículos**, em favor da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de autogestão de frota, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, lavagem e demais atividades indispensáveis à plena operação dos veículos da Companhia de Água e Esgotos de Rondônia - CAERD, conforme especificações e

condições gerais contidas no Termos de Referência, com fulcro no art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016, e no art. 130, inciso XV, da Instrução Normativa nº 01/2024/CAERD.

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0059032196

EXTRATO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2023/CAERD (id 0058159294)

PROC. SEI RO Nº 0003.004786/2023-17

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A.

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto a quitação dos valores retroativos referentes ao reajuste do período de janeiro a maio de 2024. Tais valores permaneceram em aberto porque, no momento da celebração do aditivo, os meses mencionados não foram contemplados, uma vez que a data-base para o reajuste havia sido equivocadamente estabelecida.

CLÁUSULA 2ª-DA VALIDADE, EFICÁCIA E PUBLICAÇÃO: Este Termo Aditivo só entrará em vigor e terá efeito após a obtenção de todas as assinaturas necessárias, com sua vigência a partir da data especificada na cláusula segunda, após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 3ª-DO VALOR: R\$ 11.086,00.

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.101.308 – Locação de Veículos e outros Bens

CLÁUSULA 5ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretor Adm. e Comercial Interina/CAERD

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

MARIA ALESSANDRA BAZARIAN DE SOUZA E PAULO ROBERTO TEIXEIRA/Representante Legal/CS BRASIL FROTAS S.A.

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0059039090

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

EDITAL Nº 7/2025/CMR-GAB

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. - CMR

CONVOCAÇÃO DE ACIONISTAS

NOS TERMOS DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, **FIAM OS SENHORES ACIONISTAS, MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. - CMR, CONVOCADOS PARA SE REUNIREM EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, A REALIZAR-SE DIA 29/04/2025, AS 15H00 HORAS, EM SUA SEDE ADMINISTRATIVA, SITO A AVENIDA CALAMA Nº 1917, BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO, NA CIDADE DE PORTO VELHO-RO, BEM COMO SIMULTANEAMENTE DE FORMA ON-LINE ATRAVÉS DE PLATAFORMAGOOGL E MEET, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE AS SEGUINTE S ORDENS DO DIA:

1. LEITURA DO PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024;
2. PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024;
3. TOMADA DE CONTAS DOS ADMINISTRADORES COM VOTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVOS A 2024;
4. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DA AUDITORIA INDEPENDENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024;
5. APRESENTAÇÃO DAS POLITICAS DE DIVIDENDOS, DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES, TRANSAÇÃO COM AS PARTES RELACIONADAS, RELATÓRIO INTEGRADO, CARTAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS E SERVIÇOS AO USUÁRIO.

6. ANÁLISE DA PROPOSTA DE INVESTIMENTOS E POSSÍVEL PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO DA CREDENCIADA.
7. DELIBERAÇÃO SOBRE RECONDUÇÃO DA DIRETORIA FINANCEIRA E OPERACIONAL DA CIA.
8. OUTROS ASSUNTOS DA CIA.

Porto Velho - RO, 04 DE ABRIL DE 2025.

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 0059042424

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Portaria nº 20 de 07 de abril de 2025

“Institui Comissão de Sindicância com o intuito de apurar os fatos narrados no bojo deste processo SEI nº 0040.000142/2025-67

A Diretoria Executiva da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia -SOPH, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas de Processo Administrativo de Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo de Sindicância com o intuito de apurar os fatos narrados no Memorando nº 18/2024/SOPH-DAF -SEI nº 0040.000142/2025-67;

Art. 2º - A Comissão de Sindicância será composta pelos empregados públicos: **GILMAR RIBEIRO DA SILVA**, portador do CPF nº *****.082.769-****, Técnico em Operações Portuárias, **MARIVALDO VAZ RODRIGUES**, portador do CPF nº *****.242.392-****, Contador e **CARLOS IURY DOS SANTOS**, CPF nº *****.827.363****, Técnico em Operações Portuárias, que sob a presidência do primeiro, terão 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos, prorrogáveis por mais 5 dias.

Parágrafo único: a Comissão terá autonomia para deliberar acerca de todos os atos relacionados ao fiel cumprimento de sua atribuição, podendo colher depoimentos, realizar acareações, bem como proceder diligências com a finalidade de coletar provas para a elucidação dos fatos, podendo utilizar-se de todos os meios de prova admitidos.

Art. 3º - Após realizar todos os atos necessários para a instrução do feito e convencimento dos membros, a Comissão apresentará relatório, assim como sugerir sanções e demais providências a serem adotadas pela Diretoria Executiva da SOPH.

Art. 4º - Durante o procedimento, deverá ser resguardado aos empregados envolvidos o contraditório e ampla defesa.

Art. 5º - Finalizado o regular trâmite procedimental, o relatório será submetido às autoridades competentes para análise e deliberação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 07 de Abril de 2025.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor Presidente

Alfredo Jukio Miyamura Toshimitsu

Diretor de Fiscalização e Operação

Protocolo 0059045755

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 09/2025.**Órgão/Entidade:** Prefeitura municipal de Seringueiras**Processo Nº: 138/2025****Objeto:** aquisição de vacinas contra a brucelose (b19) para imunização de bovinos, de Seringueiras/RO.

Valor estimado: R\$ 13.785 (treze mil setecentos e oitenta e cinco reais).

Abertura da sessão pública: 14/04/2025 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 07 de ABRIL de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO33451

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 26/2025

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 171/2025.

Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor estimado: R\$ 171.435,04 (cento e setenta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).

Abertura da sessão pública: 25/04/2025 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de ABRIL de 2025.

Sergio V. Knoner
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO33456

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 38/2025

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 392/2025.

Objeto: Registro de preços para futura registro de preços para aquisição de mudas de café da espécie robusta (coffea canephora), pela secretaria municipal de meio ambiente e agricultura. por um período de 12 (doze) meses.

Valor estimado: R\$: 1.190.000 (um milhão cento e noventa mil reais).

Abertura da sessão pública: 25/04/2025 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de ABRIL de 2025.

Sergio V. Knoner
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO33457

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 101/2024

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras.

Processo Nº: 807/2024.

Objeto: registro de preço para aquisição de equipamentos permanente e mobiliário de escritório, para atender o fundo municipal de saúde de seringueiras de Seringueiras/RO, por um período de 12 (doze) meses.

Valor estimado: 671.709,97 (seiscentos e setenta e um mil setecentos e nove reais e noventa e sete centavos).

Abertura da sessão pública: 25/04/2025 às 09:00h

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de abril de 2025.

Sergio V. Knoner
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO33458

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE PREGAO ELETRONICO
Nº 90032/2025/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 5101/2025/SEMUST
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI

Objeto: Aquisição de Material Gráfico do tipo: Blocos de Taxas de Embarque, para atender a necessidade do Terminal Rodoviário pertencente a Secretaria de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO. Valor estimado em R\$ 2.260,00. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.880 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90032/2025 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 08/04/2025 até às 09h00min do dia 24/04/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 24/04/2025 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 07 de abril de 2025.

Valdesir Suhre
Pregoeiro

Protocolo DO33432

ATO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90028/2025/INEXIBILIDADE/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 5311/2025.

Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos Projeto REVER (Língua Portuguesa e Matemática) para atender estudantes do 6º ao 9º nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - Transferência Especial da União Conta: 1831-7 - 6672021-8 (Emenda Parlamentar: 202444260004 - Maurício Carvalho). Com valor estimado em R\$ 366.433,60. A Prefeitura de Ariquemes-RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 21.881, de 7 de janeiro de 2025., torna público, para o conhecimento, a realização da aquisição através de contratação direta, sob o nº 90028/2025 na modalidade de inexibilidade de licitação, na forma do **Art. 74, Inciso I da Lei nº. 14.133/21**, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, os recursos financeiros são oriundos da TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - EMENDA PARLAMENTAR: 202444260004 - MAURÍCIO CARVALHO, podendo ser consultada no endereço: www.ariquemes.ro.gov.br na aba de anexos da licitação no link: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=d071ad2f671581a12667d64771c792ca. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 07 de abril de 2025.

Rosangela Martins de Oliveira
Pregoeira

Protocolo DO33440

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 02,03,04,05,06,07,08,09 e 10/2025/PMCNR.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES, PNEUS, CÂMARA DE AR E BATERIAS, especificado(s) no item 2.6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital ID 421921. PE nº 001/2025/SEMED/PMCNR-RO. Proc Adm nº 00826/2024/SEMED. Vigência 12 meses. CNRO, 07/04/2025.

ARP N° **002/2024**: Fornecedor: S. A & CO LTDA - 54.690.330/0001- 85, R\$ 216.119,64 Itens: 1 - 7 - 8 - 9 - 39 - 40 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 65 - 92 - 94 - 96 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 150 - 151 - 153 - 154 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 177 - 181 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 197 - 199 - 202 - 204 - 205 - 206 - 207 - 209 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 228 - 230 - 239 - 240 - 241 - 242 - 244 - 248.

ARP N° **003/2024**: Fornecedor: E.O.R COMERCIO LTDA - 40.189.098/0001- 91, R\$ 489.173,76 Itens: 2 - 4 - 6 - 10 - 11 - 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 23 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 41 - 63 - 64 - 66 - 67 - 68 - 70 - 71 - 72 - 74 - 76 - 79 - 80 - 83 - 84 - 86 - 87 - 95 - 98 - 99 - 100 - 148 - 149 - 152 - 196 - 200 - 201 - 203 - 224 - 225 - 226 - 227 - 238 - 243 - 249 - 289 - 290 - 291 - 293 - 295 - 297 - 311 - 315 - 325 - 327 - 332 - 333 - 334 - 342 - 343 - 344.

ARP N° **004/2024**: Fornecedor: E F COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDAE - 47.886.321/0001- 07, R\$ 236.065,70 Itens: 3 - 5 - 12 - 13 - 18 - 20 - 21 - 22 - 24 - 25 - 69 - 73 - 75 - 77 - 78 - 81 - 82 - 85 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 232 - 235 - 237 - 253 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 294 - 296 - 302 - 303 - 305 - 319 - 323 - 328 - 335.

ARP N° **005/2024**: Fornecedor: CAMPOMAQ TRATORES LTDA - 57.352.107/0001- 16, R\$ 84.593,51 itens: 88 - 89 - 90 - 91 - 93 - 97 - 136 - 142 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 170 - 176 - 178 - 179 - 180 - 182 - 183 - 184 - 185 - 198 - 208 - 210 - 217 - 236 - 247 - 252 - 345.

ARP N° **006/2024**: Fornecedor: AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP - 20.063.556/0001- 34, R\$ 147.977,60 itens: 229 - 233 - 250 - 298 - 312 - 313 - 318 - 322 - 329.

ARP N° **007/2024**: Fornecedor: BAZA DISTRIBUIDORA LTDA - 13.991.459/0001- 46, R\$ 34.881,00 itens: : 231 - 234 - 245 - 246 - 251.

ARP N° **008/2025**: Fornecedor: L. A. DE PICOLI LTDA - 33.114.868/0001- 71, R\$ 237.810,00 itens: 254 - 256 - 257 - 258 - 262 - 263 - 265 - 268 - 269 - 271 - 272 - 274 - 292 - 299 - 301 - 304 - 306 - 307 - 309 - 310 - 314 - 317 - 324 - 330 - 331 - 336 - 337 - 339 - 340

ARP N° **009/2025**: Fornecedor: MOURÃO PNEUS LTDA - 17.191.704/0001- 91, R\$ 95.590,50 itens: 300 - 308 - 316 - 321.

ARP N° **010/2025**: Fornecedor: JAPURA PNEUS S/A - 04.214.987/0007- 93, R\$ 86.700,00 itens do Edital : 341.

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO

Secretária Interina Municipal SEMED

Protocolo DO33443

HOMOLOGAÇÃO PE 03/2025.

Campo Novo de Rondônia/RO resolve HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/21 e alterações. Proc. 02322/24/SEMAD. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, pelo período de 12 (doze) meses. Fornecedores declarados vencedores: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA - 47.199.093/0001-99, itens: 1, 2, 29, 49, 52, valor total R\$ 4.448,13; RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - 42.036.849/0001-65, item: 4, valor total R\$ 22.230,00; PEG INFORMÁTICA LTDA EPP - 01.105.481/0001-62, itens: 5, 11, 13, 16, 22, 31, 37, 39, 43, 44 e 45, valor total R\$ 40.753,90; NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA - 05.207.997/0001-79, itens: 6, 8, 38 e 40, valor total R\$ 6.426,20; PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50, item: 9, valor total R\$ 7.103,20; G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - 30.029.272/0001-85, itens: 10, 27, 32 e 47, valor total R\$ 5.516,70; GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA - 35.231.746/0001-90, itens: 12 e 30, valor total R\$ 33.599,64; MAPPE BRASIL LTDA - 13.266.239/0001-50, itens: 17 e 76, valor total R\$ 62.400,00; TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - 27.274.178/0001-87, itens: 18, 28, 34 e 48, valor total R\$ 23.005,43; BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - 45.740.175/0001-73, item: 20, valor total R\$ 2.730,00; 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 21.982.891/0002-80, item: 21, valor total R\$ 23.391,00; N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - 23.496.174/0001-92, itens: 23, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 64, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74 e 75, valor total R\$ 41.445,21; NADJA MARINA PIRES EPP - 12.130.958/0001-86, itens: 24 e 46, valor total R\$ 33.265,00; J & K COMERCIAL LTDA - 04.338.231/0001-60, item: 26, valor total R\$ 192,00; PC41 COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 57.231.460/0001-48, item: 33, valor total R\$ 45.240,00; PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA - 37.090.234/0001-87, itens: 35 e 77, valor total R\$ 80.137,50; DS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 54.634.918/0001-11, item: 41, valor total de R\$ 579,42; SJS EQUIPAMENTOS LTDA - 48.462.984/0001-59, item: 42, valor total R\$ 850,00; LIBRA TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - 56.240.173/0001-31, itens: 50 e 51, valor total R\$ 7.720,00; AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA - 46.368.367/0001-63, item: 53, valor total R\$ 13.716,00; NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - 10.820.186/0001-89, itens: 63, 65, 69 e 70, valor total R\$ 2.961,50. CNRO, 07/04/2025.

CRISTIANE IZABEL MURATA

Secretária - SEMAD

Protocolo DO33448

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 001/2025.

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação na Modalidade Credenciamento N° 001/2025, processo administrativo n° 110/2025, que tem por objeto Contratação de serviços de leiloeiro oficial, com disponibilidade de plataforma eletrônica, para realização de procedimentos operacionais para Leilão Eletrônico, nos dispostos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, por ordem de habilitação: 1º Marcus Allain De Oliveira Barbosa CPF: *26.502.8****, Inc. Junta Comercial n° 024/2018; 2º Ana Carolina Zaninetti Rosa CPF: *023.615.27****, Inc. Junta Comercial n° 022/2017; 3º Bruno Pimentel Rosa CPF: *29.987.1**** Inc. Junta Comercial n°038/2022; 4º Maciel Rodrigues Chaves CPF: *29.346.3*** Inc. Junta Comercial n° 045/2023/RO; 5º Edinalva Alves de Oliveira CPF:* 65.484.0**** Inc. Junta Comercial n° 049/2024/RO; 6º Evanilde Aquino Pimentel Rosa CPF: *83.302.3 Inc. Junta Comercial n° 015/2009/RO; 7º Pedro Augusto Da Costa Silva CPF: *50.709.9**** Inc. Junta Comercial n° 048/2023/RO; 8º Eduardo Dos Santos CPF: *39.128.7**** Inc. Junta Comercial n° 035/2021/RO.

Parecis/RO, 07 de abril de 2025.

Marcondes de Carvalho
Prefeito Municipal

Protocolo DO33442

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 - **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nrº : 135/2025
Licitação Nrº : 3/2025
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 07/04/2025
Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLA.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
------	-----------	--------	-------------	--------------

3	<p>PLANTADEIRA E ADUBADEIRA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR com as seguintes especificações mínimas, de 05 linhas, de Plantio Direto, com acoplamento no braço hidráulico do trator, Sistema de roda compactadora individual para cobertura da semente. Profundidade de corte de no mínimo de 20 cm e largura de trabalho mínima útil de 3,20m. Marcadores mecânico, capacidade do depósito de sementes de no mínimo 190 litros e capacidade da caixa de adubo mínimo de 370 litros, discos de sementes para milho, soja, com sistema de plantio mecânico, relação de transmissão através de combinação de rodas dentadas, mecanismo de cobertura de 2 rodas em "V", com sistema pula pedra ou obstáculos, reservatório de sementes deverá ser individual, peso mínimo de 770 kg, com plataforma de acesso antiderrapante, potência requerida do trator de 65 cv, catálogo de peças e com chaves básicas de manutenção e manual incluso. deverá conter Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica física autorizada e contratada do fabricante devidamente homologada no site institucional sob pena de desclassificação, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado, além de apresentar os manuais de garantia em português, Deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos no site com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto.</p>	1	R\$ 63.491,0000	R\$ 63.491,0000
---	---	---	-----------------	-----------------

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 24.735.598/0001-25

Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 63.491,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 07 de abril de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO33446

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 - **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nº : 135/2025
 Licitação Nº : 3/2025
 Modalidade : Pregão:
 Data Homologação : 07/04/2025
 Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLA.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PULVERIZADOR PECUÁRIO, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior e com as especificações mínimas, capacidade de 600 litros, material em polietileno, agitação de calda hidráulica, reservatório para limpeza mínimo de 15 litros, filtro de sucção capacidade de filtragem máxima de 100 l/min, malha 50 ou 60, bomba de pulverização tipo pistão e membranas, vazão entre 85 l/m, acionamento por alavanca, pressão máxima de 150 psi, barras de acionamento manual 1,80 metros com faixa de aplicação máxima de 10 a 12 metros com pistola e mangueira, altura mínima de trabalho de 1,5 metros, Dimensões de comprimento 1,05x1,70x2,00, peso mínimo da máquina vazia de 250 kg, velocidade máxima de trabalho de 2 a 6 km/h. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica física autorizada e contratada do fabricante devidamente homologada no site institucional sob pena de desclassificação, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado, além de apresentar os manuais de garantia em português, Deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos no site com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto.	5	R\$ 12.500,0000	R\$ 62.500,0000
5	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA HIDRÁULICA BASCULANTE, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior e com as especificações mínimas, com 1 eixo tipo tandem e 4 rodas com pneus novos 6.50/16 10 lonas e sem uso, no mínimo 5 toneladas, confeccionada em aço, capacidade mínima de 6 metros cúbicos, com pistão hidráulico de dupla função, com sistema de desarme e rearme, através de trava de segurança, com sistema de sirene de segurança na marcha ré interligado ao trator Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica física autorizada e contratada do fabricante devidamente homologada no site institucional sob pena de desclassificação, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado, além de apresentar os manuais de garantia em português, Deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos no site com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposta	1	R\$ 24.490,0000	R\$ 24.490,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: PUMA MÁQUINAS LTDA

CNPJ/CPF: 23.655.349/0001-67

Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 86.990,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 07 de abril de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO33445

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 - **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nº : 135/2025
 Licitação Nº : 3/2025
 Modalidade : Pregão:
 Data Homologação : 07/04/2025
 Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLA.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	COLHEDORA DE CAFÉ, composta por caçamba basculante hidráulica, recolhedor de lona por motor hidráulico, regulador de velocidade, batedor helicoidal, peneira vibratória para pré-limpeza de paus, folhas e terra, com exaustor de impureza e com pneus.	1	R\$ 240.000,0000	R\$ 240.000,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: P.D.V. PECAS EIRELI - ME

CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12

Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 240.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 07 de abril de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
 PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO33444

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 - **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nº : 135/2025
 Licitação Nº : 3/2025
 Modalidade : Pregão:
 Data Homologação : 07/04/2025
 Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLA.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
------	-----------	--------	-------------	--------------

2	PERFURADOR DE SOLO, novo, com brocas de 9 e 12 polegadas, com engate completo. Garantia de 12 meses. Assistência técnica homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica física autorizada e contratada do fabricante devidamente homologada no site institucional sob pena de desclassificação, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado, além de apresentar os manuais de garantia em português, Deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos no site com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto.	1	R\$ 9.000,0000	R\$ 9.000,0000
4	BROCAS DE PERFURADOR DE SOLO DE 9", 12" E 18", forjado em aço, com facas e ponteiros, Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica física autorizada e contratada do fabricante devidamente homologada no site institucional sob pena de desclassificação, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado, além de apresentar os manuais de garantia em português, Deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos no site com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto.	1	R\$ 4.000,0000	R\$ 4.000,0000

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: BRASILFORTE COMERCIO AGRICOLA LTDA

CNPJ/CPF: 57.413.409/0001-57

Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 13.000,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 07 de abril de 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO33447

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, através do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, em especial aquelas carregadas pelo Decreto nº 198/2024, torna público para conhecimento dos interessados e as empresas que já retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que a sessão inaugural marcada para o dia 10/04/2024 às 09h00min (horário de Brasília), está SUSPENSA, tendo em vista, que a solicitação partiu da secretaria de origem para a uma análise mais avançada pela Secretaria demandante.

Por fim, assim que a resposta e eventuais modificações forem realizadas, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame. Maiores informações pelo site https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/, ou ainda na sala do Departamento de Contratação ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69) 3465-1112, e-mail: cpl@teixeirapolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala da CPL.

Teixeiraópolis/RO, 07 de abril de 2025.

ENIR EGERT MOTA
Agente de Contratação
Portaria N: 063/2025

Protocolo DO33449

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/SEMSAU/2024.

PROCESSO Nº.: 194/SEMSAU/2025;

CONTRATO Nº. 006 /SEMSAU/2024;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;

CONTRATADA: INOVATTO VEÍCULOS LTDA ;

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo PICKUP 4X4 AMBULANCIA Potência Mínima Líquida 185 CV, Transmissão tipo manual 6 velocidades, freios dianteiros a disco e traseiro a tambor, tração 4x4, medidas externas comprimento superior há 5,320, largura superior há 1,900, entre eixo superior a 3.080, comprimento interno da ambulância superior a 2.300, tanque de combustível superior há 75 l, direção hidráulica ou elétrica, pneus radiais mínimo 245/70 R 16", bateria mínimo 65 Ah, capacidade de carga superior a 1.100 kg, peso em ordem de marcha 1770 kg. Baú de fibra de vidro ou alumínio, Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Piso antiderrapante Dois armários interno Um armário inferior, Iluminação interna em LED 12 v; 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca; Inversor de voltagem 400 Watts; 02 Tomada Interna 12 Vcc; Sinalizador frontal em barra linear com mínimo de 05 lentes; Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência; Maca retrátil com cabeceira voltada para frente do veículo, pés dobráveis, Bancos laterais para 04 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com assentos e encostos das costas individuais, Suporte para fixação de um cilindro de oxigênio; Cilindro de oxigênio com capacidade de 15 litros; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Rede de oxigênio com válvula e manômetro; Uma janela na lateral com vidro correção, Vidros nas duas portas traseiras com serigrafia e película opaca; Pintura externa na cor do veículo; Instalação de 01 suporte para Soro e plasma fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Serigrafia padrão Ambulância; Ar condicionado para paciente. Alarme sonoro de ré. A Entrega deverá ser feita somente por plataforma auto guincho. Garantia mínima de 01 ano ou 100.000 km rodados, para atendimento as necessidades das demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, especificamente a Unidade Mista de Saúde do município de Ministro Andreazza/RO, conforme estabelece a o Edital do pregão eletrônico de n. 007/PMMA/2025 do procedimento licitatório de n. 194/SEMSAU/2025 da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza-RO e Portaria n. 4471/2021. LEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00.00; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais); VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do presente contrato, ou seja, de 04/04/2025 à 04/04/2026; LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: ao Responsável pela Unidade Mista de Saúde de Ministro Andreazza, juntamente com o Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Martin Lutero, 5552, Centro, no Município de Ministro Andreazza-RO. Ministro Andreazza/RO, 05 de abril de 2025.

CONTRATANTE
JOSÉ ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Protocolo DO33450

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 180/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DA BALANÇA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, tudo conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento de Contratação, Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE. Valor estimado: R\$ 62.300,00 (sessenta e dois mil, e trezentos reais), Data e Horário da fase de lances: 15/004/2025 das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília)**. Os documentos pertinentes estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaíso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL,

localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 08 de abril de 2025.

Eliene da Silva

Pregoeiro/Agente de Contratação.

Protocolo DO33452

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO: Nº 049/PJM/2024

PROCESSO: 1-703/2024/SEMED

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: ROTTA ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 39.682.219/0001-53.

DO VALOR: Aditivar o valor de R\$ 4.148,41 (quatro mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos) ao Contrato nº 049/PJM/2024, perfazendo o valor total de R\$ 107.148,41 (cento e sete mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos), em conformidade com o Processo Administrativo 1-703/SEMED/2024.

DO PRAZO: O presente termo prorroga o Contrato nº 049/PJM/2024, pelo período de 30 (trinta) dias, com início na data de 03 de abril de 2025 e término no dia 02 de maio de 2025.

Alto Paraíso - RO, 08 de abril de 2025.

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO33454

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 025/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 709/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: " SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DO CONSULTÓRIO DE ODONTOLOGIA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES." Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R\$ 1.102.823,33 (um milhão, cento e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos). Início da sessão pública dia 28/04/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 08 de abril de 2025.

Eliene da Silva

Pregoeira/Agente de Contratação

Protocolo DO33462

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 012/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 500/2025, a despesa com: "AQUISIÇÃO DE BUEIROS TUBULARES METÁLICOS ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 634/2024/PGE-DERADM DO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP) ", em favor da

empresa: TUBOTRAC SOLUTIONS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 22.536.552/0001-51, no valor global de R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil, e oitocentos reais).

Alto Paraíso-RO, 08 de abril de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO33463

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 033/SML/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1524/SEMOSP/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material consumo (Lâmina roçadeira, vela ignição motosserra, cabo acelerador entre outros) fracassados no pregão anterior, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 106.828,01 (Cento e seis mil oitocentos e vinte e oito reais e um centavo). **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22 de abril de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes , <https://licitanet.com.br/> ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Presidente Médici, 08 de abril de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO33455

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 034/SML/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0254/SEMAD/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Gráficos (Adesivo, película auto adesiva, banner, caneta personalizada, impressos personalizados, folder, entre outros), para atender as secretarias do município, por um período de 12 meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 226.168,13 (Duzentos e vinte e seis mil cento e sessenta e oito reais e treze centavos). **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23 de abril de 2025, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes , <https://licitanet.com.br/> ou https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Presidente Médici, 08 de abril de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO33464

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

PREFEITURA DE CASTANHEIRAS/RO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS TORNA PÚBLICO A **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, DO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, PROCESSO SOB O Nº **229/PMC/2025**, CUJO O OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO BASCULANTE DE TRACÇÃO 2X4 NOVO ORIGINAL DE FABRICA, MOTOR COM POTENCIA MININA DE 185 CV, CAPACIDADE PARA 2 PASSAGEIROS, TRACÇÃO 4X2 CONVENIO Nº 201/DPCN/2020, PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR 898651/2020**. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, TENDO COMO VENCEDOR DO CERTAME A EMPRESA **EVEREST DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **57.692.698/0001-70**, NO VALOR REGISTRADO: R\$ 489.890,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e noventa reais).

CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO33461

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITACAO

ATO PREGAO ELETRONICO N. 012/2025/SML/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 840/2025

Registro de preços para futura e eventual Aquisição de veículo ambulância tipo A - simples remoção tipo furgão (zero quilômetro), nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -SEMUSA. Tipo: MENOR PREÇO POR ÍTEM. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R\$ 400.246,88 (quatrocentos mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Data de Abertura: 06 de maio de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari - RO, 07 de Abril de 2025.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA

Pregoeira

Portaria n. 030/2025

Protocolo DO33459

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025.

O Município de Cujubim - RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 004/2025**, tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022, Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte por meio de locação de ônibus convencional, com motorista habilitado e com categoria especializada para transporte de coletivos, para deslocamentos municipais, em atendimento às necessidades de deslocamento de servidores/profissionais em educação, que compõem o quadro de servidores municipais para participação nas formações do **Programa de Avaliação da Alfabetização - PROALFA em 2025**. Valor estimado de R\$: 17.064,00 (Dezessete Mil Sessenta e Quatro Reais). Processo Administrativo nº 343/2025. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 12:00 hrs do dia 15/04/2025**. (horário oficial de Brasília). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponível no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/editais>, para maiores informações através do telefone (69) 3582 2062 / 2004, e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br. Cujubim/RO, 08 de Abril de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO

Agente de Contratação

Protocolo DO33465

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 25/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS -CIMESMI

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de interessados que está realizando Adesão à Ata de Registro de Preços, Processo Administrativo nº 25/2024 do pregão eletrônico nº 25/2024, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI, visando Registro de Preço para **Contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema eletrônico, para aquisição de material de construção e material elétrico**. Processo Nº: ID: B6.718 - 0000037.73.07-2025 - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Urbanos. No valor global de: **R\$ 5.999.400,00. (Cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais)**. Em favor da empresa: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 18.009.871/0001 -31.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 08 de abril de 2025.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO33466